

Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989-ANO XXV-DIÁRIO DA JUSTIÇA № 3159-PALMAS, TERÇA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989-ANO XXV-DIARIO DA JO	•
SEÇÃO I - JUDICIAL	
1ª CÂMARA CÍVEL1	
2ª CÂMARA CÍVEL2	
1ª CÂMARA CRIMINAL4	
PRECATÓRIOS5	
1º GRAU DE JURISDIÇÃO6	
SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA	
PRESIDÊNCIA83	
DIRETORIA GERAL84	
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS. 90	
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS. 90 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
• •	

SEÇÃO I - JUDICIAL

1a CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Intimação de Acórdão

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 4325/2002.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 233/01, DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA, JUVENTUDE E CÍVEL

DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS/TO.

AGRAVANTE: CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTISN - CELTINS.

ADVOGADOS: SÉRGIO FONTANA E OUTROS.

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: JUÍZA CELIA REGINA REGIS.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. CONVÊNIO AJUSTADO ENTRE MUNICÍPIO E CELTINS. TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. MATÉRIA TRIBUTÁRIA. EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. INTELIGÊNCIA DO ART. 1°, § ÚNICO DA LEI 7.347/85 C/C 267, VI, DO CPC. 1. Nos termos do art. 1° da Lei 7.347/85, não caberá a propositura de ação civil pública que tenha como objeto mediato do pedido a inexigibilidade de taxa de iluminação pública, espécie de tributo.2. Extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR MAIORIA DE VOTOS, votou no sentido de extinguir o

processo em exame sem julgamento de mérito por expressa vedação legal, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Voto Vencedor: Exma. Juíza CÉLIA REGINA REGIS – Relatora. Exmo. Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO. Voto Vencido: O Exmo. Juiz AGENOR ALEXANDRE votou no sentido de acompanhar o r. voto vista de fls. 169/172, apenas ratificando no que tange a legitimidade do Ministério Público para propor qualquer tipo de Ação Civil Pública. Divergiu minimamente do r. voto no que tange a sua sustentação de ser caso de impossibilidade jurídica do pedido com amparo no que dispõe o artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 7.347/85, pontuando entender que mais se amolda esta questão processual à falta de interesse processual por inadequação da via eleita. A Exma. Juíza CÉLIA REGINA REGIS refluiu de seu voto para encampar o voto do Exmo. JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pela Exma. Dra. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas-TO, 24 de julho de 2013.

2a CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008307-11.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 2007.0008.8608-2, 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO

APELADO: LEANDRO NORONHA DE FREITAS

ADVOGADA: LUCIANA VENTURA

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS - DESCONTO EM CONTA CORRENTE - CONTRATAÇÃO INEXISTENTE — SISTEMAS ELETRÔNICOS - FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO — DANO MATERIAL - RESPONSABILIDADE OBJETIVA - DANO MORAL PURO - "QUANTUM" INDENIZATÓRIO ADEQUADO AO FATO OCORRIDO — SENTENÇA MANTIDA. A responsabilidade pelo fato danoso deve ser imputada à empresa que deu causa aos descontos indevidos, ante o disposto no art. 14 do CDC. A conduta faltosa da instituição financeira enseja reparação por danos morais, em valor que assegure indenização suficiente e adequada à compensação da ofensa suportada pela vítima, devendo ser consideradas as peculiaridades do caso e a extensão dos prejuízos sofridos, desestimulando-se a prática reiterada da conduta lesiva pelo ofensor.

ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a Presidência, em exercício, do Desembargador MOURA FILHO, de conformidade com a Ata de Julgamento, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, por presentes os requisitos de sua admissibilidade, e NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator Desembargador MOURA FILHO. Votou com o Relator o Desembargador DANIEL NEGRY – Revisor e o Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO (em substituição ao Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Vogal). Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas-TO, 17 de julho de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 5005063-40.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL - 1º VARA CÍVEL

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – AUTOS Nº. 5000062-94.2013

APELANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO

ADVOGADOS: MARCOS AIRES RODRIGUES/AIRTON A. SHUTZ

APELADO: ONÓRIO AIRES DA SILVA

RELATORA: Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL (em substituição ao Des. RONALDO EURÍPEDES)

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO EXECUTIVA FISCAL – SENTENÇA EXTINGUINDO O FEITO – PEDIDO DE VISTA DOS AUTOS ANTERIOR A SENTENÇA – DEFERIMENTO PELO JUÍZO PROCESSANTE - ALEGAÇÃO DE AFRONTA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL – INOCORRÊNCIA – RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1. Na hipótese, o apelante aduz que o juiz sentenciou o feito sem analisar pedido de vista dos autos para visualização do andamento processual. 2. Verificado que o pedido referido foi analisado, inclusive deferindo vista à parte, inocorre qualquer ofensa ao devido processo legal. 3. Sentença mantida, recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência, em exercício, do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Votaram com a Relatora: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO — Vogal. Exmo. Sr. Juiz NELSON COELHO FILHO — Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY). Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: MARCELO ULISSES SAMPAIO. Palmas-TO, 24 de julho de 2013. Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL - Relatora Convocada.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 5005002-82.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA/TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL N.º 5000001-06.1996.827.2719 - VARA CÍVEL

APELANTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL PROCURADOR: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO APELADA: ELIANA DOS SANTOS FERREIRA

RELATORA: Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL (em substituição ao Des. RONALDO EURÍPEDES)

EMENTA: TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE RECONHECIDA. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PRÉVIA DA FAZENDA PÚBLICA. NECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO DE EFETIVO PREJUÍZO. SENTENÇA MANTIDA. 1. A Fazenda Pública Estadual requereu a suspensão do feito pelo prazo de um ano na data de 20/10/2000, o qual foi deferido pelo Juízo a quo em 07/02/2001, sendo o pedido de suspensão reiterado em 04/05/2001, permanecendo o feito sem qualquer impulso, sendo a sentença proferida em 25/10/2010, decretando a prescrição intercorrente do crédito tributário. 2. Em que pese não tenha havido a prévia intimação da Fazenda Pública para se manifestar acerca da prescrição, a mesma não alegou qualquer fato impeditivo da prescrição ou o seu efetivo prejuízo decorrente da sentença que decretou a prescrição. 3. Conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça a anulação da sentença por falta de intimação prévia da Fazenda Pública só se justifica se o exequente demonstrar efetivo prejuízo decorrente do ato judicial impugnado e nas razões recursais comprovar a existência de causa suspensiva ou interruptiva de prescrição que impedisse a sua decretação em homenagem aos princípios da celeridade processual, instrumentalidade das formas (REsp 1211885/RJ, AgRg no REsp 1187156/GO, (AgRg no REsp 1187293/RO). 4. Recurso de Apelação improvido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência, em exercício, do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Votaram com a Relatora: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Exmo. Sr. Juiz NELSON COELHO FILHO – Vogal (em substituição Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY). Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: MARCELO ULISSES SAMPAIO. Palmas-TO, 24 de julho de 2013. Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL - Relatora Convocada.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 5004451-05.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ – 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES REFERENTE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº. 5001181-89.2012.827.2721 APELANTES: V. F. D. S. e outros representados por SILMAR FERREIRA VIANA

DEF. PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE BUENO APELADO: ELCIONE VIANA DA SILVA

ADVOGADO: Não constituído

PROC. JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATORA: Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL (em substituição ao Des. RONALDO EURÍPEDES)

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS — EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO — NECESSIDADE DE REFORMA DA SENTENÇA - FACULDADE DO CREDOR DA VERBA ALIMENTÍCIA QUANTO AO RITO AO SER ADOTADO NA COBRANÇA DO DÉBITO ALIMENTAR - DIREITO FUNDAMENTAL- APELAÇÃO A QUE SE DÁ PROVIMENTO. 1. Entende o magistrado singular que as execuções de alimentos devem obrigatoriamente ser processadas por meio do cumprimento de sentença, com espeque no artigo 475-J, do Código de Processo Civil. Todavia, a reforma da execução do título judicial não alterou a disciplina da execução de alimentos que está prevista tanto no Código de Processo Civil quanto na Lei de Alimentos, podendo ser aplicável também, a critério do credor, o sistema de cumprimento de sentença. 2. De fato, o rito processual a ser adotado na cobrança de créditos desse jaez continua sendo uma faculdade do exequente, que poderá utilizar da via coercitiva ou da expropriação patrimonial do devedor.3. Alimentos são pautados em direitos fundamentais, sendo o pronto-pagamento medida fundamental para garantir a sobrevivência do alimentado e para a preservação do preceito basilar da dignidade da pessoa humana. 4. Parecer Ministerial acolhido para DAR PROVIMENTO AO RECURSO interposto e cassar a sentença que extinguiu o feito sem resolução de mérito, determinando-se o regular prosseguimento da execução pelo rito do Artigo 733 do CPC.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência, em exercício, do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Votaram com a Relatora: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Revisor; Exmo. Sr. Juiz NELSON COELHO FILHO – Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY). Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: MARCELO ULISSES SAMPAIO. Palmas-TO, 24 de julho de 2013. Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL - Relatora Convocada.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003585-94.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS – 1º VARA DE FAZENDA E REG. PÚBLICOS REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 5005049-85.2011.827.2729

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / TO

APELADO: JOSÉ LUCAS MARASCA

ADVOGADA: FLÁVIA GOMES DOS SANTOS

RELATORA: Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL (em substituição ao Des. RONALDO EURÍPEDES)

EMENTA: APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ASSISTÊNCIA À SAÚDE. DEVER DE TODAS AS ESFERAS DO PODER PÚBLICO. GARANTIA CONSTITUCIONAL. INEXISTÊNCIA DE INTERFERÊNCIA INDEVIDA ENTRE OS PODERES. SENTENÇA MANTIDA. 1. Nos termos do Art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. 2. Não há que se falar em inexistência de previsão orçamentária, uma vez caracterizada a urgência do atendimento devido ao menor beneficiário ante a premente necessidade de receber a medicação imprescindível ao tratamento de Diabetes tipo I, para manter sua saúde, primando-se pelo direito à vida acima de qualquer outro de natureza patrimonial ou administrativa. 3. Não há ingerência indevida do Poder Judiciário na Administração Pública, vez que o escopo da ordem judicial é compelir o ente público responsável a efetivar as políticas públicas previamente estabelecidas nas leis e na Constituição Federal voltadas à garantia da implementação dos direitos fundamentais e dos direitos sociais. 4. O Judiciário não está tomando decisões de cunho administrativo, mas apenas fazendo cumprir a lei, mediante a determinação de aplicação dos recursos públicos destinados a esse fim, visto que a Administração Pública deve cumprir o que a lei determina, não podendo furtar-se aos seus deveres institucionais, sob o argumento de observância aos critérios de conveniência e oportunidade. 5. Recurso de Apelação improvido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência, em exercício, do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora, a qual ratificou o relatório lançado aos autos. Votaram com a Relatora: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Revisor. Exmo. Sr. Juiz NELSON COELHO FILHO – Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY). Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: MARCELO ULISSES SAMPAIO. Palmas-TO, 24 de julho de 2013. Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL - Relatora Convocada.

1a CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 29/2013

Será(ão) julgado(s) pela 1ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na 29ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL, ao(s) 6(seis) dia(s) do mês de agosto(8) de 2013, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14h, os seguintes processos:

1)=APELAÇÃO CRIMINAL N° 5001622-51.2013-827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000123- 14.2013.827.2722 - 2ª VARA CRIMINAL

T. PENAL: ART. 28 DA LEI 11.343/06

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

APELADOS: LUCIMAR PEREIRA VALADARES E WEMERSON ANTONIO DA SILVA

DEF^a. PÚBL^a.: MÔNICA PRUDENTE CANÇADO

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho RELATOR
Juiz Nelson Coelho Filho REVISOR
Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho VOGAL

2)=APELAÇÃO CRIMINAL N° 5000897-62.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PEIXE/TO

REFERENTE: ACÃO PENAL 5000121-42.2012.827.2734 – VARA CRIMINAL

T. PENAL: ARTIGO 33, CAPUT, DA LEI 11.343/06 COM AS IMPLICAÇÕES DA LEI 8.072/90

APELANTE: **JONATHAN FERREIRA DE JESUS** DEF^a. PÚBL^a.: MARIA CRISTINA DA SILVA

APELADOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho RELATOR
Juiz Nelson Coelho Filho REVISOR
Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho VOGAL

3)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5006678-02.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL 2012.00007716-4/0 - VARA CRIMINAL

T. PENAL: ARTIGO 33, CAPUT DA LEI 11.343/06

APELANTES: JOSÉ BOMFIM CARDOSO DOS SANTOS E ILZENIR CARDOSO DOS SANTOS

DEF^a. PÚBL^a.: ÍTALA GRACIELLA LEAL DE OLIVEIRA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho RELATOR
Juiz Nelson Coelho Filho REVISOR
Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho VOGAL

4)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5002355-17.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5001755-64.2012.827.2737- 2ª VARA CRIMINAL

T. PENAL: ART. 155 § 1° DO CPB

APELANTE: FÉLIX RODRIGUES DA SILVA

DEFª. PÚBLª.: FRANCIANA DE FÁTIMA CARDOSO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho RELATOR
Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho REVISOR
Desembargadora Jaqueline Adorno VOGAL

5)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5002346-55.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUÍNA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5010009-22.2012.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL

T. PENAL: **ART. 157 § 2°, I DO CPB**

APELANTE: CRISTIANO GOMES RODRIGUES

DEF^a. PÚBL^a.: CRISTIANE SOUSA JAPIASSU MARTINS

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS PROCURADOR DE JUSTICA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho RELATOR
Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho
Desembargadora Jaqueline Adorno VOGAL

PRECATÓRIOS

SECRETÁRIA: AMANDA SANTA CRUZ MELO

<u>Pauta</u>

PAUTA N° 003/2013

Serão julgados pelo Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios do Tocantins, no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, na 3ª Reunião Ordinária de Julgamento, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de dois mil e treze (6/8/2013), terça-feira, a partir das 8h30min, ou em reuniões posteriores, os seguintes feitos:

FEITOS A SEREM JULGADOS:

01) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA Nº 5001763-07.2012.827.0000 (antigo PRA-1629/09)

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS/TO.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 2007.0005.3389-9

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS/TO. REQUERENTES: JOSÉ CARLOS FERREIRA E HÉLIO FÁBIO TEIXEIRA DOS SANTOS FILHO ADVOGADO(S): JOSÉ CARLOS FERREIRA E HÉLIO FÁBIO TEIXEIRA DOS SANTOS FILHO

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Juiz de Direito FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS (Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO – TRT/10ª

REGIÃO)

02) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA Nº 5001764-89.2012.827.0000 (antigo PRA-1630/09)

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS/TO.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 2007.0007.7487-0

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS/TO. REQUERENTES: JOSÉ CARLOS FERREIRA E HÉLIO FÁBIO TEIXEIRA DOS SANTOS FILHO ADVOGADO(S): JOSÉ CARLOS FERREIRA E HÉLIO FÁBIO TEIXEIRA DOS SANTOS FILHO

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Juiz de Direito FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS (Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO – TRT/10ª REGIÃO)

03) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA Nº 5001779-58.2012.827.0000 (antigo PRA-1631/09)

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS/TO.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 2007.0005.3390-9

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS/TO. REQUERENTES: JOSÉ CARLOS FERREIRA E HÉLIO FÁBIO TEIXEIRA DOS SANTOS FILHO ADVOGADO(S): JOSÉ CARLOS FERREIRA E HÉLIO FÁBIO TEIXEIRA DOS SANTOS FILHO

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Juiz de Direito FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS (Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO – TRT/10ª REGIÃO)

04) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA Nº 5001780-43.2012.827.0000 (antigo PRA-1632/09)

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS/TO.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 2007.0007.7490-0

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS/TO. REQUERENTES: JOSÉ CARLOS FERREIRA E HÉLIO FÁBIO TEIXEIRA DOS SANTOS FILHO ADVOGADO(S): JOSÉ CARLOS FERREIRA E HÉLIO FÁBIO TEIXEIRA DOS SANTOS FILHO

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Juiz de Direito FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS (Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO – TRT/10ª REGIÃO)

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS E DO COMITÊ GESTOR do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2013.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ALMAS 1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 775/2001 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Rep. Jurídico: ADRIANO TOMASI OAB/TO 1007

Requerido: JAIME PEREIRA DOS REIS

DESPACHO: "Fica a parte autora intimada a recolher as diligências do oficial de justiça no prazo de 5 (cinco) dias, no valor de R\$ 192,00 (Cento e noventa e dois reais), na Agência: 4606-X. Conta Corrente: 4806278-2, Banco do Brasil, João Campos de Abreu Júnior. CPF: 925.755.011-72, comprovando-se com a juntada aos autos do respectivo comprovante."

ALVORADA1 a Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2007.0002.0710-0 - inserido no E-PROC sob n. 5000746-41.2013.827.2702 - ação EXECUÇÃO

Exequente: JURGEN WOLFGANG FLEISCHER

Advogado: Dr. Frederico Gustavo Fleischer – OAB/GO 22258

Executados: EDUARDO AUGUSTO DE AQUINO SALLES e OUTRA

Advogados: Dr. IGNACIO ARAGÃO - OAB/SP13045, DRA. MARIA CHRISTINA DOS SANTOS VEJA - OAB/RJ 578-B e Dr.

MARCOS JOSE BARBOSA CABRAL - OAB/GO 6376

Intimação da parte executada e seus procuradores, dando-lhes conhecimento de que os autos acima foram digitalizados e inseridos no sistema e-Proc TJTO, por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente. Ficam ainda os procuradores <u>Dr. IGNACIO ARAGÃO – OAB/SP13045, DRA. MARIA CHRISTINA DOS SANTOS VEJA – OAB/RJ 578-B e Dr. MARCOS JOSE BARBOSA CABRAL – OAB/GO 6376, INTIMADOS a efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico E-PROC/TJTO, no <u>prazo de 15 (quinze) dias</u>, para que possam ser associada ao processo, visando ter acesso às intimações.</u>

ANANÁS Diretoria do Foro

PORTARIA Nº 009/2013

Dispõe sobre a nomeação da Tabeliã/Oficiala Interina, da Serventia de Registro Civil de Pessoas Naturais de Ananás-TO.

RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito em Substituição da Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o **FALECIMENTO** da Tabeliã/Oficiala de Registro, da Serventia de Registro Civil de Pessoas Naturais de Ananás- TO, a Senhora **MARIA JOSÉ MIRANDA DIAS**;

RESOLVE:

- **Art. 1º.** Nomear a Senhora **Naira Miranda de Araújo Silva**, portadora do CPF nº 845.146.981-72 e RG nº 64652 SSP/TO, Escrevente e Substituta Legal, da Serventia de Registro Civil de Pessoas Naturais de Ananás TO, para exercer o cargo de Tabeliã/Oficiala Interina, da Serventia de Registro Civil de Pessoas Naturais de Ananás TO;
- **Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO DA COMARCA DE ANANÁS, em Ananás, Estado do Tocantins, aos quinze (15) do mês de julho (07) do ano de dois mil e treze (2013).

RICARDO GAGLIARDI.

Juiz de Direito em Substituição.

1^a Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos de nº 2010.0006.1811-8 DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: Nelciran de Sousa Cruz

ADV: IARA SILVA DE SOUSA OAB-TO 2239

Requerido: MUNICÍPIO DE ANGICO

INTIMAÇÃO: Fica a advogada acima identificada INTIMADA da audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 11 de setembro de 2013, às 15h15, nos autos em tela. Intimem-se. Ananás-TO, 30 de julho de 2013. Ricardo Gagliardi. Juiz Substituto.

Autos de nº 2010.0003.8820-1 RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: Ivaneides Lopes Araújo ADV: RENATO JACOMO OAB-TO 185-A Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Fica o advogado acima identificado INTIMADO se pretendem produzir outras provas, no prazo de 05 (cinco) dias, especificando-as e justificando sua pertinência para o deslinde do feito. Intimem-se. Ananás-TO, 30 de julho de 2013. Ricardo Gagliardi. Juiz Substituto.

AUTOS DE Nº 2010.0009.8772-5

AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/ OU MATERIAIS

REQUERENTE: MARIA RIBEIRO BORGES

ADV: RENILSON RODRIGUES CASTRO OAB 2956 - TO

REQUERIDO: ARMARINHO FERNANDO LTDA

INTIMAÇÃO do ADV Dr. Renilson Rodrigues Castro OAB 2956-TO, da audiência de conciliação designada para o dia 12/09/2013 as 09h30min

ARAGUACEMA1a Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a advogada da parte AUTORA intimado dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2011.0012. 2914-8- Guarda e Responsabilidade

Autor: DORIVAL SILVEIRA MILHOMEM E SUELY ALVES DE MORAIS

Advogado: DR. ELIENE SILVA DE ALMEIDA OAB/TO Nº 1784

Requerido: JACINTO MACEDO DA SILVA E INVAN ALVES DOS SANTOS MENDES

INTIMAÇÃO para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 11 de setembro de 2013, às 14h30 min.

Fica o advogado da parte AUTORA intimado dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2010.0010.9356-6- Divórcio Litigioso

Autor: PAULO ROBERTO DA COSTA VALES

Advogado: DR. FLÁVIO ALVES DO NASCIMENTO OAB/TO 4610

Requerido: MARIA LEIA RIBEIRO BARROS

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

INTIMAÇÃO para manifestar sobre a contestação no prazo de 10(dez) dias.

ARAGUAÇU 1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos de n. 2009.0004.7457-0

Ação: Aposentadoria Requerente: Jaime Ribeiro

Adv. Dr. Nelson Soubhia - OAB/TO n. 3.996-B Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – SENTENÇA de fls.64/7: "Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de aposentadoria rural por idade promovido por Jaime Ribeiro contra o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, restando condenado no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que ficam arbitrados em R\$ 1.000,00 (mil reais), resolvendo-se o mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado e recolhidas as custas processuais, aquivem-se os autos, mediante necessárias baixas. P.R.I.C.." Araquaçu-TO, 20/março/13. Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito.

Autos de n. 2009.0004.2165-5

Ação: Aposentadoria Requerente: Valdir Cornélio

Adv. Dr. Nelson Soubhia - OAB/TO n. 3.996-B Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls.86: "Remetam-se novamente os autos ao INSS somente para implantação do benefício, no prazo de 20 dias, sob pena de aplicação de multa diária, a ser arbitrada oportunamente. Quanto as verbas pretéritas, entendo ser razoável aguardar o julgamento do recurso de Agravo de Instrumento e o transito em julgado da sentença, procurando evitar pagamentos de grande monta eventualmente indevidos. Intimem-se. Cumpra-se." Araguaçu-TO, 24/maio/13. Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito.

Autos de n. 2010.0001.7521-6

Ação: Reivindicatória de Amparo Social Requerente: Lenita Duque de Novais

Adv. Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO n. 3.685-B Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – SENTENÇA de fls.110/120: "Diante do exposto, julgo procedente o pedido e condeno o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS a conceder à autora Lenita Duque de Novais, o benefício assistencial (loas) consistente em um salário

mínimo mensal, a partir do ajuizamento da presente ação, incidindo juros e correção monetária nos termos do Manual de cálculos da Justiça Federal, bem como no pagamento de honorários advocatícios no montante de 10% (dez por cento) sobres as parcelas vencidas até a prolação da sentença (STJ-Súmula nº 111) e das custas e despesas processuais, resolvendo-se o mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. A sentença não está sujeita a duplo grau de jurisdição, nos termos do artigo 475, § 2º, do CPC. P.R.I." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 25 de março de 2013."

Autos de n. 2010.0011.7452-3

Ação: Reivindicatória de Salário-Maternidade

Requerente: Dominga Alves Arcanjo

Adv. Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO n. 3.685-B Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DECISÃO de fls. 54/6: "Diante do exposto, reconsidero a decisão de fls. 50 e por consequência, conheço dos embargos declaratórios e no mérito lhes dou provimento, para incluir na condenação o pagamento do abono anual proporcional, integrando esta decisão a sentença de mérito. Intimem-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 02 de abril de 2013."

Autos de n. 2007.0010.2373-8

Ação: Previdenciária

Requerente: Terina Rosendo Parrião

Adv. Dr. Ronam Antonio Azzi Filho - OAB/TO n. 3.606 Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DECISÃO de fls. 140/1: "Diante do exposto, defiro a habilitação dos herdeiros-filhos Maria Alves Parrião e Dalzierene Azevedo Parrião e dos herdeiros-netos Cleidilene Rodrigues Parrião, Marlon Rodrigues Parrião, Lucilene Rodrigues Parrião, Marcilon Rodrigues Parrião, Marcilon Rodrigues Parrião, Marcilon Rodrigues Parrião, partilhando-se o crédito na proporção de 1/3(um terço) para cada um dos herdeiros-filhos vivos e 1/3(um terço) para todos os herdeiros-netos, conjuntamente. Indefiro a habilitação de Lúcia Rodrigues Parrião, viúva de Jason Costa Parrião, herdeiro-filho pré-morto. Cite-se o INSS para oposição de embargos à execução no prazo de 30 dias (CPC-art. 730), quanto ao pedido de cumprimento da sentença (fls. 112/3 e 117/8). Intime-se. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 12/abril/2013.

Autos de n. 2009.0008.7780-2

Ação: Aposentadoria

Requerente: José Rafael Correia

Adv. Dr. Rodrigo Alves da Silva Barbosa - OAB/GO n.25.331 Adv. Dr. Emerson Gomes Paião – OAB/ nº GO n. 29.900 Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls.72: "Remetam-se os autos novamente ao INSS, somente para implantação do benefício previdenciário, no prazo de 20(vinte) dias, sob pena de aplicação de multa diária, a ser arbitrada oportunamente. Quanto as verbas pretéritas, entendo ser razoável aguardar o julgamento do recurso de Agravo de Instrumento e o transito em julgado da sentença, procurando evitar pagamento de grande monta eventualmente indevidos. Intimem-se. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 24/maio/13.

ARAGUAINA 1 a Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2009.0012.4851-5 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

REQUERENTE: ELIANA LOPES PAIVA

ADVOGADA: LUCIANA FERREIRA LINS - OAB/TO 1774

REQUERIDOS: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA e LUIZ GONZAGA CLÍMACO NETO DESPACHO DE FL. 187: "Ficam as partes intimadas acerca da expedição de carta precatória de intimação e inquirição da testemunha Marcos Alberto Pereira Santos, para a Comarca de Pacajá/PA."

Autos n. 2007.0009.2649-1 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA AMBIENTAL

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS REQUERIDOS: MAURO HÉRCULES e JOÃO HÉRCULES JÚNIOR ADVOGADA: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO 2119-B DECISÃO DE FL. 215: "... Isto posto e, por tudo mais que dos autos consta, DEFIRO os pleitos contidos às fls, 212, alíneas "a" e "b", **DETERMINANDO** a averbação da sentença de fls. 167/168 e TAC de fls. 155/156, junto à matrícula do imóvel objeto da presente ação e a intimação da parte ré para comprovarem o integral cumprimento do TAC, no prazo de 10 (dez) dias." – FICAM OS REQUERIDOS, ATRAVÉS DE SUA ADVOGADA, INTIMADOS DO INTEIRO TEOR DO DECISÃO SUPRAMENCIONADA, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

2^a Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO ORDINARIA DE COBRANÇA: 2007.0002.7394-3 / 0
Requerente: BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA EM ARAGUAINA
Advogados: PEDRO CARVALHO MARTINS - OAB/TO 1.961
Requerido: AILTON RIBEIRO DOS SANTOS E OUTROS
Advogados: JORGE MENDES FERREIRA NETO OAB/TO 261-B

INTIMAÇÃO DE SENTEÇA DE FLS. 112/119: Parte Dispositiva: "(...) Ante o exposto **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** a ação de cobrança, para o fim de CONDENAR os réus ao pagamento do saldo devedor decorrente do contrato de adesão aos produtos de pessoa jurídica — Cláusulas Espaciais n° 063.805.301 e do contrato para desconto dos cheques — Cláusulas especiais n° 014.244.189 entabulados entre as partes (fls. 12/20 e 21/23), com as ressalvas de que a comissão de permanecia, limitada ao percentual fixado nos contratos, não podem ser cumuladas com correção monetária, com juros remuneratórios e moratórios, e nem com a multa contratual. Da mesma forma, fica proibida a capitalização mensal de juros relativamente aos contratos de adesão produtos de pessoa jurídica — cláusulas especiais n° 063.805.301, permanecendo inalienadas as demais cláusulas contratuais. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art.269, I). Diante da sucumbência recíproca, em maior grau dos demandados, condeno-os ao pagamento de 80% das custas judiciais e honorários advocatícios ao patrono do autor, que fixo em 10% sobre o valor atualizado da condenação, considerando o trabalho desenvolvido e a natureza da causa, nos termos do artigo 20, §§ 3° e 4°, do Código de Processo Civil. Por outro lado, condeno o autor ao pagamento de 20% das custas judiciais e honorários advocatícios ao patrono dos réus, Ailton e Neirivan, fixados em 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), levando em consideração os mesmos parâmetros supra delineados. Fica desde já autorizado a compensação dos honorários, em consonância com a Súmula 203 do STJ. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína/TO, em 29 de julho de 2013. "UMBELINA LOPES PEREIRA, Juíza de Direito, Em Substituição Automática — 2ª Vara Cível". (CA)

AÇÃO DE COBRANÇA: 2009.0007.8656-4 / 0
Requerente: ANTONIO RIBEIRO DE CARVALHO

Advogados: MARCELA SILVA GONÇALVES - OAB/TO 3.689

Requerido: BANCO HSBC BRASIL S/A

Advogados: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO – OAB/MT 2.680; ELIANIA ALVES FARIAS TEODORO – OAB/TO 1.464

INTIMAÇÃO DE SENTEÇA DE FLS. 84/88: Parte Dispositiva: "(...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a ação ordinária de cobrança, para fim de

CONDENAR o réu ao pagamento das diferenças devidas sobre o saldo da caderneta de poupança de titularidade do autor nos meses de abril e maio de 1990 (plano Collor I), até alcançar os percentuais de 44,80% e 7,87%, respectivamente, corrigidas pelos índices oficiais de caderneta de poupança, acrescidas de juros remuneratórios de 0,5% desde a data do evento e juros moratórios de 1% desde a citação. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art.269, I). condeno o demandado ao pagamento das custas judicial e honorário advocatícios ao patrono do autor, que fixo em 15% sobre o valor atualizado da condenação, considerando o trabalho desenvolvido e a natureza da causa, nos termos do artigo 20, § 3° e 21, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína/TO, em 29 de julho de 2013. "UMBELINA LOPES PEREIRA, Juíza de Direito, Em Substituição Automática – 2ª Vara Cível". (CA)

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃQO DE POSSE: 2012.0005.9686-2 / 0

Requerente: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogados: ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO 4.110-A

Requerido: SANTINO RODRIGUES

Advogados: Não Constituido

INTIMAÇÃO de sentença de fl.41: Parte Dispositiva: "(...) **ANTE DO EXPOSTO**, com fundamento no art. 158, parágrafo único c/c art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, **HOMOLOGO POR SENTENÇA** o pedido de **DESISTÊNCIA**; de consequência, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO** a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Sem condenação em honorários advocatícios, em face da não formação da relação processual. Caso a parte sucumbente seja beneficiária da assistência judiciária, ficam a EXIGIBILIDADE das custas e despesas processuais SUSPENSA (Lei 1.060/50, art. 12). Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE.** Araguaína/TO, em 29 de julho de 2013. "LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito – 2ª Vara Cível". (CA)

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO: 2010.0005.5356-3 / 0

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A

Advogados: ALLAN ROFDRIGUES FERREIRA OAB/MA 7.248

Requerido: ANTONIO CARLOS PEREIRA

Advogados: Não Constituido

INTIMAÇÃO DE SENTEÇA DE FL. 37: Parte Dispositiva: "(...) Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, **SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO** a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Sem condenação em honorários advocatícios, em face da não formação da relação processual. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVE-SE** com as cautelas legais. **PUBLIQUE-SE**. **REGISTRE-SE**. **INTIMEM-SE**. **CUMPRA-SE**. Araguaína/TO, em 29 de julho de 2013. "LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito — 2ª Vara Cível". (CA)

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO: 2008.0006.7566-7 / 0

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogados: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB/TO 4.258-A, OAB/PR 19.937

Requerido: ISMAEL CARLOS FERNANDES DOS REIS

Advogados: Não Constituido

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE FL. 65: Parte Dispositiva: "(...) Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, **SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO** a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Sem condenação em honorários advocatícios, em face da não formação da relação processual. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVE-SE** com as cautelas legais. **PUBLIQUE-SE**. **REGISTRE-SE**. **INTIMEM-SE**. **CUMPRA-SE**. Araguaína/TO, em 29 de julho de 2013. "LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito – 2ª Vara Cível". (CA)

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO: 2008.0010.9056-5 / 0

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogados: MARIA LUCIA GOMES OAB/SP 84.206

Requerido: ALEX CANDIDO DA SILVA

Advogados: Não Constituído

INTIMAÇÃO DE SENTEÇA DE FL. 56: Parte Dispositiva: "(...) Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, **SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO** a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Sem condenação em honorários advocatícios, em face da não formação da relação processual. **PROMOVO** nesta, data o desbloqueio do bem junto ao sistema RENAJUD (fl. 29). Após o trânsito em julgado, **ARQUIVE-SE** com as cautelas legais.**PUBLIQUE-SE**. **REGISTRE-SE**. **INTIMEM-SE**. **CUMPRA-SE**. Araguaína/TO, em 29 de julho de 2013. "LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito — 2ª Vara Cível". (CA)

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO: 2012.0005.5296-2 / 0

Requerente: AYMORÉ CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogados: ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO 4110-A

Requerido: BENITO SILVA FILHO Advogados: Não Constituído

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE FL. 50: Parte Dispositiva: "(...) **ANTE DO EXPOSTO**, com fundamento no art. 158, parágrafo único c/c art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, **HOMOLOGO POR SENTENÇA** o pedido de **DESISTÊNCIA**; de consequência, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, **SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, **CONDENANDO** a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Sem condenação em honorários advocatícios, em face da não formação da relação processual. Caso a parte sucumbente seja beneficiária da assistência judiciária, ficam a EXIGIBILIDADE das custas e despesas processuais SUSPENSA (Lei 1.060/50, art. 12). Após o trânsito em julgado, **ARQUIVE-SE** com as cautelas legais. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE**". Araguaína/TO, em 29 de julho de 2013. "LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito – 2ª Vara Cível". (CA)

AÇÃO ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS: 2008.0000.6365-3 / 0

Requerente: ANDREIA DE JESUS DA COSTA

Advogados: JOSÉ HOBALDO VIEIRA OAB/TO- 1.722

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogados: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO OAB/TO 2.132

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE FLS. 74/77: Parte Dispositiva: "(...) Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos da parte Requerente para **DECLARAR** inexistente o negócio jurídico e a dívida decorrente do título n. 00000000717076728, para **DETERMINAR** ao requerido **BANCO DO BRASIL S/A** que retire os dados da autora dos cadastros dos órgãos de proteção ao crédito, relativo ao título em questão, sob pena de multa diária no importe de R\$ 1.000,00 (um mil

reais), até o limite de R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais). Em face da sucumbência recíproca, **CONDENO** ambas as partes, pro rata, ao pagamento da custas e despesas processuais, assim como em honorários advocatícios, que **ARBITRO** em R\$ 1.000,00 (um mil reais), com sustentação no art. 20, § 3º do CPC. Se a parte sucumbente for beneficiária da assistência judiciária gratuita, fica suspensa a exigibilidade da cobrança, nos termos do art. 12 da Lei 1060/50. De consequência, **DECLARO EXTINTO** o processo, **COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do inciso I, do art. 269 do CPC. Após o trânsito em julgado e não requerido o cumprimento da sentença no prazo de 6 (seis) meses, **ARQUIVE-SE**, nos termos do art. 475-J, § 5º do CPC, observando-se os procedimentos de estilo. **PUBLIQUE-SE**. **REGISTRE-SE**. **INTIMEM-SE**. **CUMPRA-SE**. Araguaína/TO, em 29 de julho de 2013. "LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito – 2ª Vara Cível". (CA)

AÇÃO ORDINARIA DE COBRANÇA: 2010.0002.4106-5 / 0

Requerente: CASA DE CARIDADE DOM ORIONE ARN Advogados: JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES OAB/TO - 652

Requerido: MARCELO BELCHIOR DIAS

Advogados: Não Constituído

INTIMAÇÃO DE SENTEÇA DE FL. 51: Parte Dispositiva: "(...) ANTE DO EXPOSTO, com fundamento no art. 158, parágrafo único c/c art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o pedido de DESISTÊNCIA; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). DEFIRO o pedido de desentranhamento de documentos, substituindo-os por fotocópia. Sem condenação em honorários advocatícios, em face da não formação da relação processual. Caso a parte sucumbente seja beneficiária da assistência judiciária, ficam a EXIGIBILIDADE das custas e despesas processuais SUSPENSA (Lei 1.060/50, art. 12). Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 29 de julho de 2013. "LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito – 2ª Vara Cível". (CA)

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO: 2008.0010.9054-9 / 0

Requerente: ITAU SEGUROS S/A

Advogados: FÁBIO DE CASTRO SOUZA OAB/TO 2.868; AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR OAB/SP 107.414

Requerido: JOÃO LOURENÇO NUNES

Advogados: Não constituído

INTIMAÇÃO DE SENTEÇA DE FL. 55: Parte Dispositiva: "(...) Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, **SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO** a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Sem condenação em honorários advocatícios, em face da não formação da relação processual. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVE-SE** com as cautelas legais. **PUBLIQUE-SE**. **REGISTRE-SE**. **INTIMEM-SE**. **CUMPRA-SE**. Araguaína/TO, em 29 de julho de 2013. "LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito – 2ª Vara Cível". (CA)

1^a Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS AÇÃO PENAL: 2009.0011.6993-3/0

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: Everson Silva Gonzalez e outros

Advogado (a): Álvaro Santos da Silva - OAB/TO 2022.

Fica o advogado constituído intimado para apresentar no prazo de cinco dias alegações finais, nos autos acima mencionados.

2^a Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0004.5209-0/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: MARIA DE LOURDES DE PAIVA DUARTE e outros

Advogados: DARCI MARTINS COELHO OAB-TO 354-B e GEOVANI FONSECA DE MIRANDA OAB-TO 2529

INTIMAÇÃO: Intimo V.S.ª para, tomar ciência do acórdão fls.1085/1086 conforme teor "...Sob a presidência DANIEL NEGRY, A 1ª turma julgadora da 1ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, de recurso de apelação e DEU-LHE PARCIAL PROVIMENTO para reformar a sentença de 1 ° grau de acordo com os fundamentos delineados no bojo do voto exarado, mantendo incólume os termos da sentença atacada que não vieram a ser modificados..."

1^a Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO N°. 5001558-71.2013.827.2706, requerida por WALDEMAR VIRIGINIO FILHO em face de SOLEMAR VIRGINIO, sendo o presente para INTIMAR o requerente WALDEMAR VIRGINIO FILHO, brasileiro,. Solteiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG. N° 301.839-SSP/TO. e inscrito no CPF/MF. sob n° 711.248.706-44, residente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de quarenta e oito (48) horas dar andamento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e treze (29/07/2013). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO COM PRAZO DE (30) DIAS.

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo nº 5010487-93.2013.827.2706 (CHAVE 394481910613), requerida por FRANCISCA CARNEIRO BORGES em face de MARIA JOSÉ CARNEIRO LIMA, tendo o MM. Juiz no evento 3, proferido a r. decisão a seguir transcrita: Trata-se de pedido de interdição, formulada pela irmã da interditanda, a qual detém a legitimidade conforme 1.177, inciso II do Código de processo Civil. De acordo com o novo Código Civil brasileiro, são considerados incapazes "os que por enfermidade ou deficiência mental não tiveram discernimento para a prática de seus atos e os que, mesmo por causa transitória, não puderem exprimir sua vontade". Consta dos autos laudo médico, onde este constata que a requerida é portadora de retardo mental, bem como é deficiente visual e não dispõe de condições de realizar os cuidados pessoais, deambula com limitações, CID F72/H54. Diante disso, NOMEIO CURADORA PROVISÓRIA da interditanda a requerente FRANCISCA CARNEIRO BORGES, que deverá ser intimado para prestar compromisso. Expeça-se termo de curatela provisória. Designo o interrogatório da interditanda, o qual deverá ser agendado pela escrivania. Cite-se. Intime-se. Araguaína-TO, 22 de julho de 2013. JOÃO RIGO GUIMARÃES, JUIZ DE DIREITO E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2009.0010.3707-7/0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: ATHAYDES E ATHAYDES LTDA Advogado: Dr. Paulo Roberto da Silva, OAB/TO 284-A

Embargado: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: "INTIME-SE a parte autora a se manifestar sobre a contestação/impugnação no prazo de 10 (dez) dias. Araguaína-

TO, 06 de junho de 2013. Vandré Marques e Silva- Juíz-Substituto".

AUTOS Nº: 2012.0001.5543-2/0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: ELIANE MARIA CARDOSO VALENÇA Advogado: Dr.Silas Araújo Lima, OAB/TO 1738 Embargado: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: "INTIME-SE a parte autora a se manifestar sobre a contestação/impugnação no prazo de 10 (dez) dias. Araguaína-

TO, 06 de junho de 2013. Vandré Marques e Silva- Juíz-Substituto".

AUTOS Nº: 2009.0008. 7895-7- EXECUÇÃO FISCAL

Embargante: AJOL IND. E COM. REPRES. DE CALCADOS LTDA

Advogado: Dr. Alexandre Garcia Marques, OAB/TO 1874

Embargado: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL Procurador: Geral do Estado do Tocantins

SENTENÇA: "... Ex positis, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC. CERTIFIQUE a existência das custas processuais. Em caso positivo, INTIME-SE a parte executada para recolhê-las em 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação do dispositivo no Provimento n. 02/2011 CGJUS, item 2.5.2.2. Recolhidas as custas, PROCEDA-SE à retirada de eventuais gravames sobre móveis ou imóveis da parte executada. EXPEÇA-SE alvará, se necessário, para levantamento de

eventual quantia remanescente em favor da mesma. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os presentes autos, com as cautelas legais.PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Araguaína-TO, 11 de junho de 2013. Vandré Marques e Silva - Juíz-Substituto".

AUTOS Nº: 2009.0008. 7893-0- EXECUÇÃO FISCAL

Embargante: AJOL IND. E COM. REPRES. DE CALCADOS LTDA

Advogado: Dr. Alexandre Garcia Margues, OAB/TO 1874

Embargado: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL Procurador: Geral do Estado do Tocantins

SENTENÇA: "... Ex positis, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC. CERTIFIQUE a existência das custas processuais. Em caso positivo, INTIME-SE a parte executada para recolhê-las em 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação do dispositivo no Provimento n. 02/2011 CGJUS, item 2.5.2.2. Recolhidas as custas, PROCEDA-SE à retirada de eventuais gravames sobre móveis ou imóveis da parte executada. EXPEÇA-SE alvará, se necessário, para levantamento de eventual quantia remanescente em favor da mesma. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os presentes autos, com as cautelas legais.PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Araguaína-TO, 11 de junho de 2013. Vandré Marques e Silva - Juíz-Substituto".

AUTOS Nº: 2009.0007.2356-2/0 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL Procurado: Geral do Estado do Tocantins

Executado: MODA LIVRE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

Advogado: Dr. Alexandre Garcia Marques, OAB/TO 1874

DESPACHO: "I- Presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso, RECEBO a apelação em seu duplo efeito. II – INTIME-SE o apelado para contra-razoar, no prazo de 15 (quinze) dias. III – Após, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. INTIMEM-SE. Araguaína-TO, 14 de junho de 2013. Vandré Marques e Silva-Juíz-Substituto".

AUTOS Nº: 2008.0004.9351-8/0 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL Procurado: Geral do Estado do Tocantins

Executado: M. G. D. INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTO LTDA

Advogado: Dra. Juliana Carvalho Piva, OAB/TO 4238

DESPACHO: "Intime-se o executado na pessoa do seu procurador para que atenda a cota do exeqüente de fls. 61. Araguaína-TO, 08 de janeiro de 2012. Herisberto e Silva Furtado Caldas-Juíz-Substituto".

Autos nº 2012.0003.4355-7/0 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Promotor de Justiça: Dr. Alzemiro Wilson Peres Freitas

Requerido: ANTONIO MOTA

Advogado: Dr. Antonio Rodrigues Rocha, OAB/TO 397 Interessado: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS-TO

Advogado: Dr. André Luiz Barbosa de Melo, OAB/TO 1118

DECISÃO: "Intime-se o Município de Aragominas/TO para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar em qual lado pretende atuar no presente feito, se do autor ou do réu (art. 6°, § 3° da Lei n. 4.717/65). Ao publicar o presente despacho o Cartório deverá se atentar ao fato de que o referido Municipio possui novo procurador (fl. 1587). Cumpra-se. Araguaína-TO, 19 de junho de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

Autos nº 2011.0010.9685-7 - AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: AURITA FERREIRA DE SOUSA

Advogado: Dr. Roberto Pereira Urbano, OAB/TO 1440

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

SENTENÇA: "... Ante o exposto, com fulcro nos artigos 333, inciso II, do CPC; art. 7°, inciso XVII c/c art. 39, § 3°, ambos da Constituição Federal, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados na inicial, condenando o requerido a pagar a parte autora as férias não gozadas acrescidas do respectivo terço constitucional do período de 18/10/2006 a 30/04/2010, bem como do FGTS referente a todo o período trabalhado, ou seja, 17/06/2001 a 30/04/2010. Destaco, por oportuno que, para os respectivos cálculos, na oportunidade da liquidação, deverá ser observada a evolução de valores constantes nas fichas financeiras trazidos à colação. O débito deverá ser atualizado monetariamente a partir da época em que o pagamento deveria ter sido feito, incidindo juros moratórios desde a citação, uma única vez, até o efetivo pagamento, considerando os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (art. 1° - F da Lei n. 9494/97). Resolvo o mérito da lide, com fulcro no artigo 269, inciso l⁸, do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento

"pro rata" das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com base no art. 20, §§ 3º e 4º c/c art. 21, *caput*, do Código de Processo Civil, devendo estes se compensarem, suspenso ainda o pagamento em face do autor, nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 475, § 2º, do CPC, uma vez que é obrigatório o necessário de sentença ilíquida proferida contra a União, os estados, o Distrito Federal, os municípios e suas respectivas autarquias e fundações de direito (EREsp 934.642-PR e REsp 1.101.727-PRL. Publique-se, Registre-se, Intime-se. Araguaína-TO, 15 de maio de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito"

Autos nº 2011.0007.6727-8 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: MARIA DA GRAÇAS DO NASCIMENTO SANTOS

Advogado: Dr. Rômulo Noleto Passos, OAB/TO 4654

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS Procurador: Geral do Estado do Tocantins

FINALIDADE: Intimar a parte autora para efetuar o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios em que foi

condenada na r. sentença de fls. 67/72.

Autos nº 2011.0007.6727-8 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: MARIA DA GRAÇAS DO NASCIMENTO SANTOS

Advogado: Dr. Rômulo Noleto Passos, OAB/TO 4654

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS Procurador: Geral do Estado do Tocantins

SENTENÇA: "...ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts. 186, 187 e 927 todos do Código Civil; bem como art. 37, § 6°, da Constituição Federal, julgo IMPROCEDENTE os pedidos formulados na petição inicial. Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do CPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com base no art. 20, §4° do CPC, atendidas as normas das alíneas a, b e c do § 3° do mesmo artigo. Transitado em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaina/TO, 28 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

Autos nº 2012.0005.9736-2 - EMBARGOS DE TERCEIROS COM PEDIDO DE LIMINAR

Embargante: Ana Joaquina Dias Carneiro

Advogado: Dra. Laedis Sousa da Silva Cunha, OAB/TO 2915 Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Promotor de Justiça: Dr. Alzemiro Wilson Peres Freitas

DECISÃO: "...Ante o exposto, DEFIRO O PEDIDO LIMINAR a fim de DETERMINAR o imediato CANCELAMENTO DA CONSTRIÇÃO JUDICIAL do imóvel situado na Rua W-01, quadra n. 4, lote n. 08, integrante do Loteamento Jardim Itatiaia, em Araguaina-TO, registrado no Cartório de Registro de Imóveis local sob a matricula n. 18.598, relativamente a Ação Civil Pública n. 2010.0001.9925-5/0 em face de DEROCI PARENTE CARDOSO E OTUROS, em curso neste Juízo. Com base no poder geral de cautela, DETERMINO que seja anotada á margem da mesma matricula a existência dos presentes embargos de terceiro, ajuizado por ANA JOAQUINA DIAS CARNEIRO, para conhecimento público, até sentença final transitada em julgado. EXPEÇA-SE o respectivo mandado de cancelamento da constrição judicial e averbação. Cumprida a liminar, CITE-SE o embargado, Ministério Público do Estado do Tocantins, na pessoa do Dr. Alzemiro Wilson Peres Freitas, nos termos da inicial, para, querendo, oferecer contestação, no prazo legal. DETERMINO, ainda: a) A suspensão parcial da Ação Civil Pública n. 2010.0001.9925-5/0, nos termos do art. 1052 do CPC, somente em relação ao bem embargado. B) Seja transladada cópia desta decisão para os autos da Ação Civil Pública. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaina/TO, 29 de junho de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique. Juíza de Direito".

DECISÃO

AUTOS N°: 2010.0002.6907-5/0 – AÇÃO CIVIL PUBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS

Procurador: Dr. André Luiz Barbosa Melo, OAB/TO 1118

Requerido: ELZA MARIA DA SILVA

Defensor Público: Dr. Cleiton Martins da Silva

DECISÃO: "... Ante o exposto: 2) RECEBO A INICIAL, da presente ação civil pública por improbidade administrativa. 3) CITE-SE a requerida, por edital, para apresentação de contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências da legais (art. 17, §9°, da LIA c/c artigos 285 e 319 do CPC). 5) INTIME-SE o Ministério Público. Araguaína-TO, 29 de junho de 2013. Milene de Carvalho Henrique- Juíza de Direito".

AUTOS Nº: 2009.0010.4355-7/0 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL Procurado: Geral do Estado do Tocantins

Executado: J ESSE S DA SILVA

DECISÃO: "... Ex positis, INDEFIRO o pedido de penhora on line, oportunidade em que, nos termos do art. 40, §2°, LEF, DETERMINO o arquivamento da presente execução fiscal pelo prazo de 5 (cinco) anos. Caso sejam encontrados bens passíveis de penhora, o processo será desarquivado (§3°). DÊ-SE CIÊNCIA ao Exeqüente desta decisão, dando-lhe VISTA dos autos pelo prazo de 5 (cinco) dias (LEF, art. 1°, in fine c/c CPC, art.185). Decorrido o prazo de 05 (cinco) anos, a contra do termo final do prazo de suspensão, OUÇA-SE a Fazenda Pública. Araguaína-TO, 07 de junho de 2013. Vandré Marques e Silva-Juíz-Substituto".

AUTOS Nº: 2009.0007.2416-0/0 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL Procurado: Geral do Estado do Tocantins

Executado: MARIA DOZINHA PEREIRA RODRIGUES

Advogado: Dr. Sérgio Menezes Dantas Medeiros, OAB/TO 1659

DECISÃO: "... Ex positis, INDEFIRO o pedido de penhora on line à fl. 133, oportunidade em que, nos termos do art. 40, §2°, LEF, DETERMINO o arquivamento da presente execução fiscal pelo prazo de 5 (cinco) anos. Caso sejam encontrados bens passíveis de penhora, o processo será desarquivado (§3°). DÊ-SE CIÊNCIA ao Exeqüente desta decisão, dando-lhe VISTA dos autos pelo prazo de 5 (cinco) dias (LEF, art. 1°, in fine c/c CPC, art.185). Decorrido o prazo de 05 (cinco) anos, a contra do termo final do prazo de suspensão, OUÇA-SE a Fazenda Pública. Araguaína-TO, 11 de junho de 2013. Vandré Marques e Silva-Juíz-Substituto".

AUTOS Nº: 2009.0007.2375-9/0 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL Procurado: Geral do Estado do Tocantins Executado: DINALVA DA SILVA PARENTE

Advogado: Dr. Alexandre Garcia Margues, OAB/TO 1874

DECISÃO: "... Ex positis, INDEFIRO o pedido de penhora on line, oportunidade em que, nos termos do art. 40, §2º, LEF, DETERMINO o arquivamento da presente execução fiscal pelo prazo de 5 (cinco) anos. Caso sejam encontrados bens passíveis de penhora, o processo será desarquivado (§3º). DÊ-SE CIÊNCIA ao Exeqüente desta decisão, dando-lhe VISTA dos autos pelo prazo de 5 (cinco) dias (LEF, art. 1º, in fine c/c CPC, art.185). Decorrido o prazo de 05 (cinco) anos, a contra do termo final do prazo de suspensão, OUÇA-SE a Fazenda Pública. Araguaína-TO, 14 de junho de 2013. Vandré Marques e Silva-Juíz-Substituto".

Autos nº 2012.0003.4355-7/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Promotor de Justica: Dr. Alzemiro Wilson Peres Freitas

Requerido: ANTONIO MOTA

Advogado: Dr. Antonio Rodrigues Rocha, OAB/TO 397 Interessado: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS-TO

Advogado: Dr. André Luiz Barbosa de Melo, OAB/TO 1118

DECISÃO: "Intime-se o Município de Aragominas/TO para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar em qual lado pretende atuar no presente feito, se do autor ou do réu (art. 6°, § 3° da Lei n. 4.717/65). Ao publicar o presente despacho o Cartório deverá se atentar ao fato de que o referido Municipio possui novo procurador (fl. 1587). Cumpra-se. Araguaína-TO, 19 de junho de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

Autos nº 2012.0005.9736-2 - EMBARGOS DE TERCEIROS COM PEDIDO DE LIMINAR

Embargante: Ana Joaquina Dias Carneiro

Advogado: Dra. Laedis Sousa da Silva Cunha, OAB/TO 2915 Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Promotor de Justiça: Dr. Alzemiro Wilson Peres Freitas

DECISÃO: "...Ante o exposto, DEFIRO O PEDIDO LIMINAR a fim de DETERMINAR o imediato CANCELAMENTO DA CONSTRIÇÃO JUDICIAL do imóvel situado na Rua W-01, quadra n. 4, lote n. 08, integrante do Loteamento Jardim Itatiaia, em Araguaina-TO, registrado no Cartório de Registro de Imóveis local sob a matricula n. 18.598, relativamente a Ação Civil Pública n. 2010.0001.9925-5/0 em face de DEROCI PARENTE CARDOSO E OTUROS, em curso neste Juízo. Com base no poder geral de cautela, DETERMINO que seja anotada á margem da mesma matricula a existência dos presentes embargos de terceiro, ajuizado por ANA JOAQUINA DIAS CARNEIRO, para conhecimento público, até sentença final transitada em julgado. EXPEÇA-SE o respectivo mandado de cancelamento da constrição judicial e averbação. Cumprida a liminar, CITE-SE o embargado, Ministério Público do Estado do Tocantins, na pessoa do Dr. Alzemiro Wilson Peres Freitas, nos termos da inicial, para, querendo, oferecer contestação, no prazo legal. DETERMINO, ainda: a) A suspensão parcial da Ação Civil Pública n. 2010.0001.9925-5/0, nos termos do art. 1052 do CPC, somente em relação ao bem embargado. B) Seja transladada cópia desta decisão para os autos da Ação Civil Pública. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaina/TO, 29 de junho de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

SENTENCA

AUTOS Nº: 2012.0006.0571-3/0 - RETIFICAÇÃO DE NASCIMENTO FORA DO PRAZO LEGAL

Requerente: ANACLETO FRANCISCO DE SOUZA Advogado: Célia Cilene de Freitas Paz, OAB/TO 1375

SENTENÇA: "... POSTO ISTO, com fundamento os art. 77 e 80 da Lei n. 6.015/73, diante da prova documental e testemunhal carreada aos auto, e ainda em consonância com o parecer ministerial, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE OS PEDIDOS formulados na inicial, para determinar ao Sr. Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Araguaína que proceda a lavradura do REGISTRO DE ÓBITO de "EXPEDITO ALVES DE SOUSA, devendo constar no referido documento os seguintes dados: "Expedito Alves de Sousa, sexo masculino, nascido no dia 15/11/1976, profissão lavrador, natural de Tocantinopolis-TO; Filho de ANACLETO FRANCISCO DE SOUZA e de JOSEFA ALVES DE SOUSA; Faleceu no dia 01/09/2012 às 12h20m, na TO/425, KM 07, tendo como causa da morte acidente de trânsito; Deixou um filho cujo nome é Fernando Pereira da Silva. Não deixou bens." Os demais dados encontram-se nos documento acostados nos autos, fls. 07/15. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Expeça-se mandado devidamente instruído com cópia da presente sentença, para imediato cumprimento, observando-se o disposto no art. 109, § 4º da Lei n. 6.015/73. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais, arguivem-se os autos. Araguaína-TO, 28 de junho de 2013. Milene Carvalho Henrique-Juíza de Direito".

AUTOS N°: 2011.0001. 7864-0- EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante: ORLANDO GOMES TEIXEIRA

Advogado: Dr. Leonardo Dias Ferreira, OAB/TO 4810 / Dr. Sergio Paio Júnior, OAB/TO 4964

Embargado: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL Procurador: Geral do Estado do Tocantins

SENTENÇA: "... Ex positis, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado na inicial para acolher a desconstituição da penhora efetuada sobre o veiculo Ford Ranger XL 13F, placa AKP 7660/TO, Renavam 795148020, Chassi 8AFER13FX3J292829. CONFIRMO A LIMINAR proferida às fls. 17/20. CONDENO o embargado ao pagamento de honorários de sucumbência que fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais), com base no art. 20, § 4º do CPC, considerando a singeleza da causa e o trâmite da demanda. Fica dispensada a remessa necessária. Transitada em julgada e não havendo requerimento de execução de sentença no prazo de 30 (trinta) dias, ARQUIVE-SE. TRANSLADE-SE para os autos da execução fiscal n. 2009.8.4844-6.PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Araguaína-TO, 11 de junho de 2013. Vandré Marques e Silva - Juíz-Substituto".

AUTOS Nº: 2011.0001.7021-2- EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

Embargante: BENEDITO LOPES DA SILVA Advogado: Dr. Henry Smith, OAB/TO 3181 Embargado: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL Procurador: Geral do Estado do Tocantins

SENTENÇA: "... Ex positis, JULGO IMPROCEDENTE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. CONDENO o embargante ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com base no art. 20, § 4º do CPC, considerando a bem elaborada impugnação apresentada pela Procuradoria do Estado. TRASLADE-SE cópia desta sentença para os autos da execução fiscal n. 2009.0008.4844-6. Transitada em julgado, RECOLHAM-SE as custas finais, nos moldes da Resolução n. 05/2013 TJTO. Em seguida, não havendo requerimento de cumprimento da sentença no prazo de 6 (seis) meses, ARQUIVE-SE, com as cautelas de praxe.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 12 de junho de 2013. Vandré Marques e Silva- Juíz-Substituto".

AUTOS Nº: 2009.0005. 7750-7- EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante: ELIZIEU RODRIGUES LEAL

Advogado: Dr. Dearley Kuhn, OAB/TO 530 / Dr. Roger Sousa Kuhn, OAB/TO 5232

Embargado: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL Procurador: Geral do Estado do Tocantins

SENTENÇA: "... Ex positis, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para DESCONSTITUIR A PENHORA sobre o imóvel Lote de terras n. 01 da Quadra 04, à Rua Tocantins, esquina com a rua Vianópolis, com área de 604,54 m², matricula n. 20.0003, à fl. 09 dos autos da execução fiscal n. 2009.0010.8279-0. CONDENO a Fazenda Pública ao pagamento dos honorários advocatícios no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com base no art. 20, § 4º do CPC. TRANSLADE-SE cópia desta sentença para os autos da execução fiscal n. 2009.0010.8279-0. Após o decurso do prazo de recurso voluntário, REMETAM-SE os autos à Instância Superior, por força do art. 475, inciso I, do Código de Ritos. Transitada em julgado, EXPEÇA-SE OFICIO ao CRI, para imediato cumprimento.PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Araguaína-TO, 14 de junho de 2013. Vandré Marques e Silva - Juíz-Substituto".

AUTOS Nº: 2009.0008. 7895-7- EXECUÇÃO FISCAL

Embargante: AJOL IND. E COM. REPRES. DE CALCADOS LTDA

Advogado: Dr. Alexandre Garcia Marques, OAB/TO 1874

Embargado: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL Procurador: Geral do Estado do Tocantins

SENTENÇA: "... Ex positis, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC. CERTIFIQUE a existência das custas processuais. Em caso positivo, INTIME-SE a parte executada para recolhê-las em 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação do dispositivo no Provimento n. 02/2011 CGJUS, item 2.5.2.2. Recolhidas as custas, PROCEDA-SE à retirada de eventuais gravames sobre móveis ou imóveis da parte executada. EXPEÇA-SE alvará, se necessário, para levantamento de eventual quantia remanescente em favor da mesma. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os presentes autos, com as cautelas legais.PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Araguaína-TO, 11 de junho de 2013. Vandré Marques e Silva - Juíz-Substituto".

AUTOS Nº: 2009.0008. 7893-0- EXECUÇÃO FISCAL

Embargante: AJOL IND. E COM. REPRES. DE CALCADOS LTDA

Advogado: Dr. Alexandre Garcia Margues, OAB/TO 1874

Embargado: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL Procurador: Geral do Estado do Tocantins

SENTENÇA: "... Ex positis, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do CPC. CERTIFIQUE a existência das custas processuais. Em caso positivo, INTIME-SE a parte executada para recolhê-las em 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação do dispositivo no Provimento n. 02/2011 CGJUS, item 2.5.2.2. Recolhidas as custas, PROCEDA-SE à retirada de eventuais gravames sobre móveis ou imóveis da parte executada. EXPEÇA-SE alvará, se necessário, para levantamento de eventual quantia remanescente em favor da mesma. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os presentes autos, com as cautelas legais.PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Araguaína-TO, 11 de junho de 2013. Vandré Marques e Silva - Juíz-Substituto".

Autos nº 2012.0005.7783-3/0 - AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE CASAMENTO

Requerente: ADRIANA REJANIA PEREIRA DA SILVA

SENTENÇA: "...Ante o exposto, com fundamento nos artigos 57 e 109 ambos da Lei n. 6.015/73, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado na inicial, para determinar ao Sr. Oficial do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Araguaína-TO, que proceda a retificação do ASSENTO DE NASCIMENTO de ADRIANA REJANIA DA SILVA, lavrado sob o nº 2.405, às fls. 044, do Livro A-03, para que doravante passe a constar o seu local de nascimento como sendo: AGUIARNÓPOLIS-TO. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Expeça-se mandado devidamente instruído com a cópia da petição inicial e da presente sentença, para imediato cumprimento, observando o disposto no art. 109, § 4º da Lei n. 6.015/73. O documento deverá ser retificado gratuitamente e remetido a este juízo. Após as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína/TO, 28 de junho de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

Autos nº 2011.0010.9685-7 - AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: AURITA FERREIRA DE SOUSA

Advogado: Dr. Roberto Pereira Urbano, OAB/TO 1440

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

SENTENÇA: "... Ante o exposto, com fulcro nos artigos 333, inciso II, do CPC; art. 7°, inciso XVII c/c art. 39, § 3°, ambos da Constituição Federal, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados na inicial, condenando o requerido a pagar a parte autora as férias não gozadas acrescidas do respectivo terço constitucional do período de 18/10/2006 a 30/04/2010, bem como do FGTS referente a todo o período trabalhado, ou seja, 17/06/2001 a 30/04/2010. Destaco, por oportuno que, para os respectivos cálculos, na oportunidade da liquidação, deverá ser observada a evolução de valores constantes nas fichas financeiras trazidos à colação. O débito deverá ser atualizado monetariamente a partir da época em que o pagamento deveria ter sido feito, incidindo juros moratórios desde a citação, uma única vez, até o efetivo pagamento, considerando os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (art. Iº - F da Lei n. 9494/97). Resolvo o mérito da lide, com fulcro no artigo 269, inciso I8, do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento "pro rata" das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com base no art. 20, §§ 3º e 4º c/c art. 21, caput, do Código de Processo Civil, devendo estes se compensarem, suspenso ainda o pagamento em face do autor, nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 475, § 2º, do CPC, uma vez que é obrigatório o necessário de sentença ilíquida proferida contra a União, os estados, o Distrito Federal, os municípios e suas respectivas autarquias e fundações de direito (EREsp 934.642-PR e REsp 1.101.727-PRL. Publique-se, Registre-se, Intime-se. Araquaína-TO, 15 de maio de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito"

Autos nº 2011.0007.6727-8 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: MARIA DA GRAÇAS DO NASCIMENTO SANTOS

Advogado: Dr. Rômulo Noleto Passos, OAB/TO 4654

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS Procurador: Geral do Estado do Tocantins

SENTENÇA: "...ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts. 186, 187 e 927 todos do Código Civil; bem como art. 37, § 6°, da Constituição Federal, julgo IMPROCEDENTE os pedidos formulados na petição inicial. Resolvo o mérito da lide, com base no

art. 269, inciso I, do CPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com base no art. 20, §4º do CPC, atendidas as normas das alíneas a, b e c do § 3º do mesmo artigo. Transitado em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaina/TO, 28 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 124/13

Autos nº 2012.2.8062-8

Ação: Denúncia

Acusado: WILSON DOS SANTOS QUEIROZ

ADVOGADO(S): JULIO AIRES RODRIGUES- OAB/TO - 361-A e ERIKA DE MELO ALVINO OAB/TO-5424

Fica(m) o(s) advogado(s) intimado(s) para apresentar(em) alegações finais.

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 126/13

Autos nº 2011.12.4921-1

Ação: Denúncia

Acusado: SALVIANO COSTA DE MIRANDA

ADVOGADO(S): MAIARA BRANDÃO DA SILVA OAB/TO-4670

Fica(m) o(s) advogado(s) intimado(s) para apresentar(em) alegações finais.

ARAGUATINS 1a Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0008.5401-4

Acão: Execução

Exequente: JESUS GONZALO CANICOBA RODRIGUEZ

Adv. Dr. Solon Costa Santos OAB-MA 8.116

Executado: JANIO DE OLIVEIRA E MARIA ANGLEÍCA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA

Ficam as partes e procurador habilitado intimados do r. DESPACHO prolatado nos autos a seguir: Suspendo a presente execução por 120 dias. Após o prazo, intime-se a parte exeqüente, pessoalmente e por seu procurador, para promover o regular andamento ao feito. Araquatins/TO, 23 de julho de 2013

Autos nº 2007.0002.4035-2

Ação: Usucapião

Requerente: ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA

Adv. Dr. Renato Jácomo OAB-TO 185

Requerido: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS

Advogado Dr. Renato Santana Gomes OAB-TO 243

Ficam as partes e procuradores intimados da r. SENTENÇA prolatada nos autos a seguir: DISPOSITIVO: Diante disso, tendo em vista o **abandono da causa da parte autora e sua ausência de interesse, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem resolução do mérito,** nos termos do disposto no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condeno o autor no pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) na forma do artigo 20, § 4° do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se, na forma da lei. Araguatrns/TO, 25 de julho de 2013.

Autos nº 2011.0002.7555-3

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A Adv. Dra. Marinólia Dias dos Reis OAB-TO 1.597

Requeridos: R S ROCHA

Advogado Dr. Renato Santana Gomes OAB-TO 243

Ficam a parte autora e sua procuradora intimada do inteiro teor do r. despacho a seguir: Intime-se a parte autora, pessoalmente e por seu procurador, para manifestar se ainda possui interesse no prosseguimento do feito, dando o respectivo andamento no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Araguatins-TO em 25 de julho de 2013.

Autos nº 2010.0009.9495-0

Ação: Ordinária de Rescisão Contratual

Requerente: R. S. ROCHA e DOMINGOS COIMBRA DOS SANTOS

Adv. Dr. Wanderson Ferreira OAB-GO 18096

Requeridos: TOCANTINS CAMINHÕES E ONIBUS; BANCO VOLKSWAGEM e VIBELLA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS.

Advogados: Dr. Raimundo Rosal Filho AOB-TO 2.506 e Dra. Marinólia Dias dos Reis OAB-TO 1.597

Ficam as partes e procuradores intimados da r. SENTENÇA prolatada nos autos a seguir: Trata-se de Ação de Rescisão Contratual proposta por R. S. ROCHA ME em face de TOCANTINS CAMINHÕES E ÔNIBUS - TETI, BANCO VOLKSWAGEN S/A E VIBELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. Com a inicial foram acostados os documentos de fls. 25/46. Contestação apresentada por VIBELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS **RODOVIÁRIOS LTDA** às fls. 60/67, acostando os documentos de fls. 68/92. Às fls. 95/99 foi juntada cópia da sentença prolatada nos autos de Impugnação ao Valor da Causa, ocasião em que foi determinado que a parte autora complementasse as custas processuais em 30 (trinta) dias. Contestação apresentada por VIBELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA às fls. 107/129, acostando os documentos de fls. 130/ 164. Certidão às fls. 177 relatando que a parte autora não atendeu a determinação constante na Sentença proferida nos autos de Impugnação ao Valor da Causa. É o relato do essencial. Decido. Estabelece o Código de Processo Civil: *Art. 257. Será cancelada a distribuição do feito que, em 30 (trinta) dias, não for preparado no cartório em que deu entrada". Esse é o caso dos autos, vez que a parte autora, apesar de intimada, deixou de recolher as custas processuais, tendo decorrido desde então prazo bastante superior ao estabelecido acima. Dessa maneira, com fundamento no artigo 257 do CPC, DETERMINO O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO. Isento de custas processuais, salvo as já recolhidas, face a extinção ser exatamente pelo não pagamento destas. Condeno o autor no pagamento de honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 1.000,00 (mil reais), na forma do artigo 20, § 4°, do Código de Processo Civil, para cada parte que contestou o feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, dêse baixa na distribuição e arguive-se, independente de nova conclusão ao juízo. Araguatins-TO 25 de julho de 2013.

Autos nº 2008.0008.4531-7

Ação: Cobrança

Requerente: MARIA LUCIA RODRIGUES DA SILVA Adv. Dr. Carlos Rangel Bandeira Barros OAB-MA 7080 Requerido: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A Adv: Dr. Jacó Carlos Silca Coelho OAB-TO 3678-A

Ficam as partes e procuradores intimados da r. SENTENÇA prolatada nos autos a seguir: DISPOSITIVO: Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido inicial efetuado por **MARIA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA e, com** fulcro no inciso I, do art. 269, do Código de Processo Civil **CONDENO a MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA** S/A ao pagamento da quantia de **R\$ 945,00 (novecentos e quarenta reais),** corrigidos monetariamente pelo INPC, considerando-se a data do evento danoso, e com incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, com fulcro na Súmula 426 do STJ. Sem custas. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. Araguatins/TO, 25 de julho de 2013.

Autos nº 2012.0002.4237-8

Ação: Declaratória Negativa de Débito...

Requerente: VALDENOR GOMES DE OLIVEIRA Adv. Dr. Gilberto P. Brandão OAB-MA 2800 Requerido: BANCO BRADESCO S.A

Fica a parte autora e seu procurador intimados da r. SENTENÇA prolatada nos autos a seguir: DISPOSITIVO: Dessa maneira, com fundamento no artigo 257 do CPC, **DETERMINO O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO.** Isento de custas processuais, face a extinção ser exatamente pelo não pagamento destas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, dê-se baixa na distribuição e arquive-se, independente de nova conclusão ao Juízo. Araguatins/TO, 25 de julho de 2013.

Autos nº 2011.0011.5652-3

Ação: Impugnação ao Valor da Causa

Requerente: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A Adv. Dr. Renato Santana Gomes OAB-TO 243 Requerido: ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA Adv. Dr. Renato Jácomo AOB-TO 185-A

Ficam as partes e procuradores intimados da r. SENTENÇA prolatada nos autos a seguir: DISPOSITIVO: Diante do exposto, **ACOLHO A IMPUGNAÇÃO FORMULADA por BANCO DO ESTADO DE GOIÁS** S/A em desfavor de **ANTÓNIO COSTA DE OLIVEIRA**, corrigindo o valor da causa na Ação de Usucapião n° 2007.0002.4035-2/0, para fixar como valor de alçada a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), **razão pela qual o impugnado deverá recolher o valor das custas processuais no prazo de 30 (trinta) dias**, sob pena das cominações do artigo 257 do CPC. Custas pelo impugnado. Sem honorários por se

tratar de mero incidente processual, na forma do artigo 20, § 1° do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, junte-se cópias nos autor principais e arquive-se. Araguatins/TO, 25 de julho de 2013.

Autos nº 2010.0000.3841-3

Ação: Liberação de Estrada Pública

Requerente: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS Adv. Dr. Renato Santana Gomes OAB-TO 243

Requerido: ALDEMIR SOUSA COSTA e GERVÁSIO VIANA

Adv. Dr. Renato Rodrigues Parente OAB-TO 1978

Ficam as partes e procuradores intimados da r. SENTENÇA prolatada nos autos a seguir: DISPOSITIVO: Diante disso, tendo em vista o abandono da causa da parte autora e sua ausência de interesse, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem resolução do mérito, nos termos do disposto no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais) na forma do artigo 20, § 4° do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição, arquivando-se os autos independentemente de nova conclusão. Araguatins, 25 de julho de 2013.

Autos nº 2012.0002.4267-0.

Ação: Declaratória Negativa de Débito... Requerente: MARIA MARTINS SANTOS Adv. Dr. Gilberto P. Brandão OAB-MA 2800 Requerido: BANCO GE S.A (BANCO CIFRA)

Adv. Dr. Nelson Wilians F. Rodrigues OAB-TO 4.923-A

Ficam as partes e procuradores intimados da r. SENTENÇA prolatada nos autos a seguir: DISPOSITIVO: Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela autora MARIA MARTINS SANTOS, a fim de declarar inexistente o débito existente com o requerido BANCO GE S/A, o qual CONDENO no pagamento do dobro do valor efetivamente descontado do seu benefício da Previdência Social, a título de repetição de indébito, e de indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Os valores deverão ser acrescidos de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sendo que, no caso da repetição desde a data do desconto indevido e, em relação ao dano moral, a correção monetária a partir do trânsito em julgado do arbitramento, na forma da Súmula n° 362 do Superior Tribunal de Justiça, e juros de 1% (um por cento) ao mês, desde o evento danoso, ou seja, 05.12.2011 (fls. 21), uma vez que se trata de responsabilidade extracontratual. Caso o valor depositado na conta da autora não tenha sido restituído ao banco requerido, autorizo a compensação com a condenação ora imposta. Condeno o requerido no pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios, estes arbitrados no percentual de 15% do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, nos termos do artigo 475 do Código de Processo Civil. O requerido terá o prazo de 15 (quinze) dias para cumprir voluntariamente a sentença, sob pena de multa de 10%, nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado e o fim do prazo estabelecido no artigo 475-J, § 5°, do Código de Processo Civil, arquive-se com as cautelas legais. Araguatins, 25 de julho de 2013.

Autos nº 2012.0002.4238-6

Ação: Declaratória Negativa de Débito...

Requerente: DAMIANA RODRIGUES PEREIRA Adv. Dr. Gilberto P. Brandão OAB-MA 2800

Requerido: BANCO BMG

Fica a parte autora e seu procurador intimados da r. SENTENÇA prolatada nos autos a seguir: DISPOSITIVO: Dessa maneira, com fundamento no artigo 257 do CPC, **DETERMINO O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO.** Isento de custas processuais, face a extinção ser exatamente pelo não pagamento destas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, dê-se baixa na distribuição e arquive-se, independente de nova conclusão ao Juízo. Araguatins/TO, 25 de julho de 2013.

Autos nº 2012.0005.3613-4

Ação: Retificação de Área Rural Requerente: JEFF ABREU TEIXEIRA

Adv. Dra. Clauzi Ribeiro Alves OAB-TO 1683

Fica a parte autora e procuradora habilitada intimada da r. SENTENÇA prolatada nos autos a seguir: DISPOSITIVO: Ante o exposto, com fundamento no art. 267, inciso I, do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial, e consequentemente, **JULGO EXTINTO o presente processo sem apreciação do mérito.** Custas pelo autor. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as formalidades de estilo. Araguatins/TO, 25 de julho de 2013.

Autos nº 2011.0000.1910-7

Ação: Ordinária

Requerente: FORTUNATO SANTOS MATIAS Adv. Dr. Renato Rodrigues Parente OAB-TO 1978 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Ficam as partes e procurador habilitado intimado da r. DECISÃO prolatada nos autos a seguir: Verifico que a natureza do litígio evidencia ser improvável a obtenção de transação entre as partes, motivo pelo qual deixo de designar audiência preliminar (CPC, artigo 331, § 3°) e passo ao saneamento do feito. Não vislumbro a ocorrência de nenhuma das hipóteses de extinção do processo (CPC, art. 329) ou de julgamento antecipado da lide (CPC, art. 330). Na contestação apresentada pelo ESTADO DO TOCANTINS não foram suscitadas questões preliminares. No caso presente, de forma abstrata, e sem considerar as peculiaridades do caso concreto, entendo que estão presentes todas as condições da ação, ou sejam, requisitos de existência e exercício do direito de ação, direito público subjetivo deduzido contra o Estado, buscando um provimento jurisdicional, qualquer que seja a natureza deste. Ainda, constato estarem presentes também todos os pressupostos processuais, ou seja, requisitos necessários para a constituição e o desenvolvimento regular do processo. Considera-se, como condições da ação e pressupostos processuais, a possibilidade de apreciação pelo órgão jurisdicional acerca de determinada demanda in abstraio, sem adentrar ao seu mérito, vez que o mérito da ação será verificado posteriormente, quando da procedência ou da improcedência do pedido. Especificamente, está presente o interesse de agir. Sob esse prisma, entendo que a prestação jurisdicional solicitada é necessária e adequada. Há a necessidade da tutela jurisdicional na impossibilidade de obter a satisfação do alegado direito sem a intercessão do Poder Judiciário. Por outro lado, está configurada a adequação eis que o provimento jurisdicional é apto a corrigir o mal de que o autor se queixa. Julgo, por conseguinte, o processo saneado, eis que estão presentes todas as condições da ação, bem como os pressupostos de validade, existência e desenvolvimento da relação processual. Assim, estando o processo preparado, fixo como pontos controvertidos: 1) A possibilidade de apreciação judicial sobre o mérito do ato questionado; 2) Se os atos praticados pelo autor enquadram-se como de bravura, nos termos da Lei Estadual nº 127/1990. Defiro a produção da prova requerida pelo autor. Oficie-se ao Comando-Geral da Polícia Militar solicitando o envio de cópia do processo de promoção por ato de bravura do militar ADÃO MARINHO LIMA, bem como do processo que negou o mesmo ao requerente. Quanto à prova testemunhal, determino que o autor apresente o rol de testemunhas, com o respectivo endereco, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Intimem-se. Araquatins (TO), 25 de julho de 2013

Autos nº 2009.0008.0284-5

Ação: Cobrança DPVAT

Requerente: JOSÉ VIEIRA DA CRUZ

Adv. Dr. João de Deus Miranda Rodrigues Filho

Requerida: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

Adv. Dr. João Alves Barbosa Filho OAB-PE 4.246

Ficam as partes e procuradores habilitados intimados da r. SENTENÇA prolatada nos autos a seguir: DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial efetuado por JOSÉ VIEIRA DA CRUZ e, com fulcro no inciso I, do art. 269, do Código de Processo Civil CONDENO a requerida SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A no pagamento da quantia de R\$ 2.531,25 (dois mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), corrigidos monetariamente pelo INPC, considerando-se a data do evento danoso, e com incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, com fulcro na Súmula 426 do STJ. Condeno ainda o requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. O requerido terá o prazo de 15 (quinze) dias para cumprir voluntariamente a sentença, sob pena de multa de 10%, nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e o fim do prazo estabelecido no artigo 475-J, 5°, do Código de Processo Civil, arquive-se com as cautelas legais. Araguatins/TO, 25 de julho de 2013.

Autos nº 2009.0000.1230-5

Ação: Alvará Judicial...

Requerente: ROSA COELHO RODRIGUES E SEBASTIÃO COELHO RODRIGUES.

Adv. Dr. Renato Santana Gomes OAB-TO 243

Ficam as partes e procurador habilitado intimado da r. SENTENÇA prolatada nos autos a seguir: DISPOSITIVO: Diante do exposto, **JULGO EXTINTO O PROCESSO sem apreciação do mérito,** com arrimo no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Custas na forma da Lei. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se a parte requerente. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, arquive-se. Araguatins/TO, 24 de julho de 2013.

Autos nº 2008.0008.4530-9

Ação: Cobrança

Requerente: FRANCISCO SOUSA VIRGULINO Adv. Dr. Carlos Rangel Bandeira Barros OAB-MA 7080 Requerido: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A

Adv. Dra. Luma Mayara de Azevedo G. Emmerich OAB-TO 5.143B

Ficam as partes e procuradores habilitados intimados da r. SENTENÇA prolatada nos autos a seguir: DISPOSITIVO: Em face do exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** a presente **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT** formulada pelo autor **FRANCISCO**

SOUSA VIRGULINO em face da **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A.** Sem custas. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. Araguatins/TO, 29 de julho de 2013.

1^a Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos de Ação Penal nº 2008.0008.4514-7/0

Denunciados: ISRAL CORREIA DOS SANTOS e OUTRO

Vítimas: ALDERICE MENDES DE ANCHIETA BARBOSA DE SOUSA, Advogado: DOUTOR RENATO SANTANA GOMES OAB/TO- 243

INTIMAÇÃO: Fica o advogado acima intimado a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Rua Álvares de Azevedo, nº 1019, centro, no dia **19/09/2013**, às **16:30 horas**, para realização da audiência de Instrução e Julgamento, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e treze (29/07/2013). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr.Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.

AXIXÁ 2ª Vara Cível

APOSTILA

PROCESSO Nº 2010.0008.0173-7/0 – AÇÃO DE INTERDIÇÃO onde figura como requerente ANTONIO PEREIRA DAMACENA e interditanda ROSA PEREIRA DA MACENA.

O DR. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito da Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, etc.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO, DR. MIGUEL FERREIRA FURTADO-OAB-MA, Nº 5.561, com escritório profissional na Rua Bom Futuro, 208, Centro, Imperatriz-MA, de parte do despacho a seguir transcrito:"Redesigno audiência de interrogatório da interditanda para o dia 16/08/2013, às 15:30 horas, o. Axixá do Tocantins, 10 de junho de 2013.(ass) Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito".

COLINAS2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos nº 5000032-48.2013.827.2713

Ação: EXECUÇÃO FISCAL Requerente: UNIÃO

Requerido: PEREIRA & SANTIAGO ME

FINALIDADE: CITAÇÃO da empresa requerida PEREIRA & SANTIAGO ME CNPJ 09.280.382/0001-29 e seus sócios solidários ou responsável legal, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido, Para no prazo de cinco dias efetuar o pagamento do débito no valor de R\$ 31.386,53 (trinta e um mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos), mais encargos legais, ou garantir a execução com o oferecimento de bens à penhora. Para hipótese de pagamento sem oposição de embargos, fica arbitrado os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. DESPACHO:" Estando a parte executada em local incerto e não sabido, DEFIRO o pedido formulado pela exeqüente no evento 11, anexo 01. Assim, procedase a citação da parte executada via edital, bem como os sócios solidários. Cumpra-se . Colinas do Tocantins, 20 de junho 2012. José Carlos Ferreira Machado.Juiz de Direito Substituto – respondendo. 2ª Vara Cível. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos 29 dias do mês de julho do ano de dois mil e treze. Eu, Ivonete Aparecida Betiol), Téc. Judiciário, que a digitei e subscrevi (ass) Jose Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto – respondendo 2ª Vara Cível.

COLMEIA1a Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0001.0569-0 Ação: AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: DYEGO HENRIQUE FARIAS WANDERLEY

Advogado: PATY GARRETY DA COSTA FRANCO – OAB/TO 4375 Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT S/A Advogado: JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/GO 13.721

ALLINE RIZZIE COELHO OLIVEIRA GARCIA - OAB/TO 4627-A

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA FLS. 125/126: É o relatório. **DECIDO**.As partes celebraram acordo no qual a requerida se propôs a indenizar o requerente no montante de R\$ 5.601,77 (cinco mil seiscentos e um reais e setenta e sete centavos), para a quitação

integral de todos os pedidos da inicial. O acordo foi devidamente cumprido conforme faz prova às fls. 122/123, portanto não há mais que se falar em litígio nos autos. Assim, diante da manifestação de vontade, da regularidade de representação das partes e da disponibilidade do direito, o acordo deve ser homologado. **POSTO ISSO**, **HOMOLOGO** o acordo. Por conseqüência, **JULGO EXTINTO** o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Após as formalidades legais, arquive-se. Sem custas e honorários, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/1995. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Colméia, 23 de abril de 2013. Océlio Nobre da Silva - **Juiz de Direito Auxiliar de Colméia-TO - Portaria nº 30/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013.** Eu, Sandra L. Lopes - Auxiliar do 1º Civel.

AUTOS: 2011.0001.0568-2 Ação: AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: LUCIANA GOMES DO NASCIMENTO

Advogado: PATY GARRETY DA COSTA FRANCO – OAB/TO 4375 Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT S/A Advogado: JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/GO 13.721

ALLINE RIZZIE COELHO OLIVEIRA GARCIA – OAB/TO 4627-A

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA FLS. 101/102: É o relatório. DECIDO. As partes celebraram acordo no qual a requerida se propôs a indenizar a requerente no montante de R\$ 6.521,27 (seis mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos), para a quitação integral de todos os pedidos da inicial. O acordo foi devidamente cumprido conforme faz prova às fls. 98/99, portanto não há mais que se falar em litígio nos autos. Assim, diante da manifestação de vontade, da regularidade de representação das partes e da disponibilidade do direito, o acordo deve ser homologado. POSTO ISSO, HOMOLOGO o acordo. Por conseqüência, JULGO EXTINTO o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Após as formalidades legais, arquive-se. Sem custas e honorários, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/1995. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Colméia, 23 de abril de 2013. Océlio Nobre da Silva - Juiz de Direito Auxiliar de Colméia-TO - Portaria nº 30/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013. Eu, Sandra L. Lopes - Auxiliar do 1º Civel.

AUTOS: 2008.0002.5161-1 Ação: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: SILVIO CANDIDO RAMOS

Advogado: RODRIGO MARÇAL VIANA - OAB/TO 2909

Requerido: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado: ALMIR SOUSA DE FARIA - OAB/TO 1705-B

ARLENE FERREIRA DA CUNHA MAIA – OAB/TO 2316 CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA – OAB/TO 4361

MARIA AMÉLIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA - OAB/PR 27.109

LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS – OAB/PR 8123

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA FLS. 93/94: POSTO ISSO, com fundamento no art 269, I do código de processo civil, resolvo o mérito. Julgo procedente o pedido inicial e declaro indevida a permanência da negativação. Em consequência, condeno o requerido no pagamento da indenização por danos morais em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Julgo improcedente o pedido de condenação do requerido no pagamento do valor do dobro da importância negativa, porque não há cobrança, apenas negativação. Sem custas e honorários, por se tratar de feito afeto ao procedimento do Juizado Especial. Publique-se. Registrese. Intime-se. Cumpra-se. Colméia, 22 de abril de 2013. Océlio Nobre da Silva - Juiz de Direito Auxiliar de Colméia-TO - Portaria nº 30/2013 - DJ-e nº 3079 de 04/04/2013. Eu, Sandra L. Lopes - Auxiliar do 1º Civel.

AUTOS: 2012.0001.2952-0

Ação: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Requerente: BANCO VOLKWAGEN S/A

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS - OAB/TO 1597

Requerido: FRANCISCO DE ASSIS CORREIA DE VASCONCELOS

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA FLS. 64/66: POSTO ISSO, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial. Declaro consolidada a posse e domínio do bem em poder da parte autora. Com fundamento no artigo 269, I do Código de Processo Civil resolvo o mérito. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, levando em conta as diretrizes do artigo 20, § 3º do código de processo civil. Publique-se. Registre-se. Intimese. Cumpra-se. Colméia, 02 de maio de 2013. Océlio Nobre da Silva - Juiz de Direito Auxiliar de Colméia-TO - Portaria nº 30/2013 - DJ-e nº 3079 de 04/04/2013. Eu, Sandra L. Lopes - Auxiliar do 1º Civel.

AUTOS: 2012.0001.6077-0 Ação: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Advogado: MARIA ELISABETE DA ROCHA TAVARES - OAB/TO 429

Requerido: VIVO S.A

Advogado: MARCELO TOLEDO – OAB/TO 2512-A OSCAR L. DE MORAIS – OAB/DF 4300

SÉRGIO ALESSANDRO DE VASCONCELOS MAIA COSTA OAB/DF 34553

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA FLS. 73/75: POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito do pedido. Julgo procedentes os pedidos do Requerente declarando a inexistência da relação contratual desde 11/07/2011 e a anulação das cobranças de todas as faturas em aberto. A título de dano moral condeno a Requerida no pagamento de R\$ 3.000,00 (três mil reais), devendo este valore ser corrigido monetariamente a partir da sentença e juros remuneratórios e de mora de 1% ao mês, a partir da citação. Fixo a verba honorária em 10% sobre o valor da causa. Custas pela Requerida. Intime-se a Requerida para, observando o disposto no artigo 475- do CPC, cumprir a obrigação, sob pena de incidência de multa de 10%. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Colméia-TO, 30 de abril de 2013. Océlio Nobre da Silva - Juiz de Direito Auxiliar de Colméia-TO - Portaria nº 30/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013. Eu, Sandra L. Lopes - Auxiliar do 1º Civel

AUTOS: 2009.0008.3115-2

Ação: AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA Advogado: FABIO DE CASTRO SOUZA – OAB/TO 2868

Requerido: CLAUDIO LIMA LEITE Advogado: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA FLS. 37/38: POSTO ISSO, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial. Declaro consolidada a posse e domínio do bem em poder da parte autora. Com fundamento no artigo 269, I do Código de Processo Civil resolvo o mérito. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, levando em conta as diretrizes do artigo 20, § 3º do código de processo civil. Publique-se. Registre-se. Intimese. Cumpra-se. Colméia, 02 de maio de 2013. Océlio Nobre da Silva - Juiz de Direito Auxiliar de Colméia-TO - Portaria nº 30/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013. Eu, Sandra L. Lopes - Auxiliar do 1º Civel.

AUTOS: 2009.0009.1322-1

Ação: AÇÃO BUSCA E APREENSÃO Requerente: BV BANCO FINASA S.A

Advogado: PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/PE 894 ABEL CARDOSO DE SOUZA NEOT – OAB/TO 4156

Requerido: MAGNA HELOISA RIBEIRO LACERDA

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA FLS. 43/44: POSTO ISSO, HOMOLOGO o pedido de desistência da requerente, e por conseqüência declaro EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, VIII combinado com artigo 157, parágrafo único do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Océlio Nobre da Silva - Juiz de Direito Auxiliar de Colméia-TO - Portaria nº 30/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013. Eu, Sandra L. Lopes - Auxiliar do 1º Civel.

AUTOS: 2007.0010.9768-5

Ação: AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO - OAB/SP 31618

Requerido: LEONARDO SILVA LUSTOSA

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA FLS. 33/35: POSTO ISSO, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial. Declaro consolidada a posse e domínio do bem em poder da parte autora. Com fundamento no artigo 269, I do Código de Processo Civil resolvo o mérito. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, levando em conta as diretrizes do artigo 20, § 3º do código de processo civil. Publique-se. Registre-se. Intimese. Cumpra-se. Colméia, 02 de maio de 2013. Océlio Nobre da Silva - Juiz de Direito Auxiliar de Colméia-TO - Portaria nº 30/2013 - DJ-e nº 3079 de 04/04/2013. Eu, Sandra L. Lopes - Auxiliar do 1º Civel.

AUTOS: 2011.0011.7599-4

Ação: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: SEBASTIÃO RODRIGUES VIANA

Advogado: RODRIGO MARÇAL VIANA- OAB/TO 2909 Requerido: SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CREDITO - SPC

Advogado: SILMAR KAESKI - OAB/TO 5.021

CAMILA MOREIRA PORTILHO – OAB/TO 4254-B

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA FLS. 72: <u>SENTENÇA - Dispensável relatório</u>, posto que se trata de mera sentença extintiva. "As sentenças meramente homologatórias (de desistência da ação, de transação, etc.) dispensam inclusive fundamentação" (RT

616/57 e RT 621/182). A ação é improcedente. O Requerido não é parte legítima para figurar no pólo passivo da demanda, uma vez que a legalidade do débito oriundo de um suposto contrato foi discutida em juízo nos autos nº 2011.0011.7598-6 /0. Posto isso declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com base no art. 267, VI, do CPC. Sem custas e honorários. (art. 55 da Lei 9.099/95). P.R.I. Após as formalidades legais arquive-se. Palmas, 30 de abril de 2013. Océlio Nobre da Silva - Juiz de Direito Auxiliar de Colméia-TO - Portaria nº 30/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013. Eu, Sandra L. Lopes - Auxiliar do 1º Civel.

AUTOS: 2011.0001.0564-0

Ação: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Requerente: JOÃO BENTO RODRIGUES

Advogado: PATYS GARRETY DA COSTA FRANCO- OAB/TO 4375 Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT S/A Advogado: RENATO CHAGAS C. DA SILVA - OAB/TO 4867-A

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA FLS. 90/92: POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, inciso I, do código de Processo Civil, resolvo o mérito. JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO E CONDENO a requerida SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A ao pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT pela invalidez permanente do requerente JOÃO BENTO RODRIGUES, no valor de R\$ 9.450,00 (NOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA), acrescidos de correção monetária e juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação. Intime-se o demandado para cumpri-la, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10 % (dez por cento), nos termos do artigo 475-J do CPC c/c artigo 43 da Lei 9099/95. Sem custas e honorários, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/1995. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colméia, 06 de maio de 2013. Océlio Nobre da Silva - Juiz de Direito Auxiliar de Colméia-TO - Portaria nº 30/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013. Eu, Sandra L. Lopes - Auxiliar do 1º Civel.

AUTOS: 2011.0002.6382-2 Ação: AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: VALDOMIRO JOSÉ DE LIMA

Advogado: PATYS GARRETY DA COSTA FRANCO- OAB/TO 4375 Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT S/A Advogado: RENATO CHAGAS C. DA SILVA - OAB/TO 4867-A LUMA MAYARA A.G.EMMERICH - OAB/TO 5143-B

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA FLS. 97/98: É o relatório. DECIDO. As partes celebraram acordo no qual a requerida se propôs a indenizar o requerente no montante de R\$ 8.910,00 (oito mil novecentos e dez reais), para a quitação integral de todos os pedidos da inicial. O acordo foi devidamente cumprido conforme faz prova às fls. 94/96, portanto não há mais que se falar em litígio nos autos. Assim, diante da manifestação de vontade, da regularidade de representação das partes e da disponibilidade do direito, o acordo deve ser homologado. POSTO ISSO, HOMOLOGO o acordo. Por conseqüência, JULGO EXTINTO o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Após as formalidades legais, arquive-se. Sem custas e honorários, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/1995. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Colméia, 23 de abril de 2013. Océlio Nobre da Silva - Juiz de Direito Auxiliar de Colméia-TO - Portaria nº 30/2013 - DJ-e nº 3079 de 04/04/2013. Eu, Sandra L. Lopes - Auxiliar do 1º Civel

AUTOS: 2008.0006.4118-5

Ação: AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE Requerente: MURILO GOMES DA SILVA

Advogado: JOSÉ FERREIRA TELES - OAB/TO 1746

Requerido: LEONTINO DE TAL Advogado: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA FLS. 40/43: POSTO ISSO, com fundamento nos artigos 269, inciso I e 927 do código de Processo Civil, resolvo o mérito, JULGO PROCEDENTE o pedido veiculado na inicial. Confirmo a liminar deferida às fls. 29/30 e, com conseqüência, mantenho o autor na posse do imóvel urbano localizado na Rua da Igreja esquina com Rua Araguaia, no povoado de "Couto Velho", Município de Couto Magalhães - TO. Para a hipótese de descumprimento desta medida, arbitro multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais). Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colmeia, 02 de maio de 2013. Océlio Nobre da Silva - Juiz de Direito Auxiliar de Colméia-TO - Portaria nº 30/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013. Eu, Sandra L. Lopes - Auxiliar do 1º Civel

AUTOS: 2010.0002.2187-0

Ação: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS Requerente: MOACIR MONTEIRO DOS SANTOS

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: PATRICIA MARIA DIAS NOGUEIRA LEAL - OAB/TO 4807-A

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA FLS. 79/80: POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, III do código de processo civil, resolvo o mérito. Julgo procedente o pedido inicial e declaro indevida a permanência da negativação. Em consequência, condeno o requerido no pagamento da indenização por danos morais em R\$ 2000,00 (dois mil reais). Sem custas e honorários, salvo embargos (Lei 9.099/95, art 55).Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 22 de abril de 2013. Océlio Nobre da Silva - Juiz de Direito Auxiliar de Colméia-TO - Portaria nº 30/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013. Eu, Sandra L. Lopes - Auxiliar do 1º Civel, digitei

AUTOS: 2009.0013.0401-6 Acão: ACÃO DE INDENIZACÃO

Requerente: LEONARDO BATISTA DE OLIVEIRA Advogado: RILDO CAETANO DE ALMEIDA

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: RPDRIGO MARÇAL VIANA OAB/TO 2909

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA FLS. 93: SENTENÇA - Dispensado o relatório (Lei 9099/95, art. 51). O pedido é improcedente. Diz o autor que está sendo cobrado por uma dívida não contraída. Em seu interrogatório (fl. 24), o autor afirmou ter contraído um empréstimo no valor aproximado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e, quando foi quitar a dívida, recebeu o aviso de que a mesma seria debitada, por ser o mesmo aposentado. Assim, a alegação constante da petição inicial está em contradição com as declarações prestadas pela parte quando inquirido em juízo. Não há, portanto, uma conduta ilícita imputa ao banco e provada, razão porque a sentença é de improcedência do pedido. POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I do código de processo civil resolvo o mérito. Julgo improcedente o pedido inicial. Sem custas e honorários (Lei 9099/95, art. 55). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 22 de abril de 2013. Océlio Nobre da Silva - Juiz de Direito Auxiliar de Colméia-TO - Portaria nº 30/2013 - DJ-e nº 3079 de 04/04/2013. Eu, Sandra L. Lopes - Auxiliar do 1º Civel, digitei

AUTOS: 2011.0010.6681-8 Ação: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: EDILSON EVANGELISTA DE AGUIAR

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: CELTINS

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA FLS. 33: POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito do pedido. Julgo procedentes os pedidos do Requerente e em conseqüência condeno a Requerida no pagamento de R\$ 2.000,00 (mil reais) a título de danos morais, devendo este valor ser corrigido monetariamente a partir da sentença e juros remuneratórios e de mora de 1% ao mês, a partir da citação. Sem custas e honorários. (art. 55 da Lei 9.099/95). Intime-se a Requerida para, observando o disposto no artigo 475- do CPC, cumprir a obrigação, sob pena de incidência de multa de 10%. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Colméia-TO, 02 de maio de 2013. Océlio Nobre da Silva - Juiz de Direito Auxiliar de Colméia-TO - Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013. Eu, Sandra L. Lopes - Auxiliar do 1º Civel, digitei.

CRISTALÂNDIA 1a Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS DE PROCESSO DIGITAL REG. SOB. Nº 5000768-94.2012.827.2715- Pedido de Tutela Antecipada

Requerente: Juscelir Magnago Oliari

Advogado(a): Dra. Juscelir Magnago Oliari -OAB/TO no 1103

Requerido: Americel S/A

Advogado(a): Dra. Ana Paula Arantes de Freitas OAB/FD- no 13166

INTIMAÇÃO: Fica a Advogado da parte requerida intimada do r. Despacho transcrito"... Especifiquem as partes, no prazo de 10(dez) dias, as provas que pretendem produzir, assinalando, com objetividade os fatos que intentam demonstrar. O silêncio implicará desinteresse na produção probatória."... Cristalândia, 28 de maio de 2013. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA. Juíza de Direito. Eu Izabel Lopes da Rocha Moreira, Técnico Judiciário de 1ª Instância que digitei.

FIGUEIRÓPOLIS 1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL Acusados: FRANCISCO ALVES DA SILVA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINSO

Doutor WELLINGTON MAGALHÃES, MM. Juiz de Direito desta Comarca, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos, pelo presente edital com prazo de 30 dias, extraído da Ação Penal nº. AÇÃO PENAL Nº 306/02, que consta como partes Ministério Público Estadual X FRANCISCO ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Alvorada/TO, filho de Artur Pereira da Silva e Gildete Alves de Jesus, portador do RG. n. 623.119-SSP/TO, fica o mesmo INTIMADO, da seguinte SENTENÇA: Vistos etc.. Intime-se, por edital, para o recolhimento das custas processuais, na forma da lei, bem como para o pagamento da multa cominada na sentença penal condenatória. Antes, contudo, à contadoria para o cálculo do débito atualizado. Caso haja pedido de suspensão, por estar acobertado pela assistência judiciária gratuita, o pedido será apreciado quando da audiência admonitória, após o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Comunique-se. Cumpra-se. Figueirópolis, 30 de julho de 2013. Ass. Wellington Magalhães - Juiz de Direito.

FILADÉLFIA 1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS:2009.10.2503-6

Ação: Reivindicatória

Requerente: Pedro Lopes de Sousa

Advogado: Dr. Jean Fábio Matsuyama OAB/MA. 9395 Requerido: INSS- Instituto Nacional de Seguridade Social

Advogado: Procurador Federal

NTIMAÇÃO DE DECISÃO: Fica o advogado do autor intimado da decisão do teor seguinte: "Vistos em correição. Considerando o fato de o feito contar com contestação da parte requerida, tenho que resta suficientemente demonstrada a resistência à pretensão inicial, não havendo no caso presente, a necessidade de demonstração de prévio requerimento administrativo, razão pela qual indefiro a preliminar de falta de interesse de agir e revogo os termos do despacho de fls. 63. Por as provas pretendidas serem pertinentes e relevantes à apreciação do mérito, DEFIRO as provas requeridas pelas partes. Tendo em vista a parte autora ser beneficiária da justiça gratuita e caber ao Estado o dever constitucional de assistência judiciária aos hipossuficientes, o ónus de realizar a perícia técnica compete ao Estado, que deve cumprir seu dever através de profissional médico vinculado a instituição pública. Assim, não cabendo às partes neste caso o ónus da prova pericial, para realização da perícia técnica, nomeio perito, independentemente da tomada do compromisso legal, o Dr. RENATO GARCIA WENERSBACH, Clínico Geral que atende no IML de Araguaina-TO, o qual deverá comunicar a este juízo no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua intimação, a data escolhida para realização da prova pericial, devendo a perícia ser marcada em prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Entre a comunicação e a data da perícia deverá haver interstício mínimo de 30 (trinta) dias, para fins de intimações das partes. Feita a perícia, o Laudo Pericial deverá ser encaminhado a este juízo no prazo máximo de 10 (dez) dias. Intimem-se, devendo as partes, em pretendendo, no prazo de 05 (cinco) dias, indicarem assistentes técnicos, prazo no qual a parte requerida também poderá apresentar quesitos. Defiro os quesitos apresentados pela parte autora na inicial da a Após a manifestação do INSS quanto aos quesitos, ou do escoamento do prazo fixado, volvam-me conclusos para análise da necessidade de serem formulados quesitos judiciais. O perito deverá ser intimado também para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar se aceita a presente nomeação, devendo eventual recusa ser acompanhada das razões que a motivaram. Intimem-se. Filadélfia, 22 de maio de 2013. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS: 2006.0008.6531-1

Ação: Ordinária

Requerente: Maria Rita Costa dos Santos

Advogado(a): Dra. Caroline Alves Pacheco OAB/TO nº 4.186 Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social

Advogado(a): Procurador Federal

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados e as partes intimados da sentença do teor seguinte: "...Em se tratando de verba de natureza alimentícia, e por se fazer presente a probabilidade do alegado e o periculum in mora, que decorre da própria natureza do direito deferido e de a autora ser pessoa de idade avançada, antecipo de ofício os efeitos da tutela para fim de determinar ao Requerido que implante, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação desta sentença, o benefício previdenciário de aposentadoria por idade rural em favor da autora **MARIA RITA COSTA DOS SANTOS**, sob pena de aplicação de multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Sem custas (lei n.º 8.620/93). Fixo os honorários advocatícios em 1.200,00 (um mil e duzentos reais), na forma do art.20 do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se, expedindo-se o necessário. Filadélfia/TO, 23 de maio de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS: 2006.0007.4033-0

Ação: Ordinária

Requerente: Manoela Ribeiro dos Reis

Advogado(a): Dra. Caroline Alves Pacheco OAB/TO nº 4.186 Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social

Advogado(a): Procurador Federal

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados e as partes intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, não comprovados os requisitos necessários ao deferimento da aposentadoria por idade rural, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos formulados na inicial na forma do artigo 269, inciso I do CPC, e CONDENO a parte autora no ônus da sucumbência, consistente no pagamento das custas, despesas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios em favor do INSS, arbitrados na forma do art.20 do CPC em 10% sobre o valor da causa, ficando, todavia, a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma da Lei n.º 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Filadélfia/TO, 23 de maio de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS: 2006.0007.4032-2

Ação: Ordinária

Requerente: Jovelina Ferreira da Silva

Advogado(a): Dra. Caroline Alves Pacheco OAB/TO nº 4.186 Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social

Advogado(a): Procurador Federal

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados e as partes intimados da sentença do teor seguinte: "...Em se tratando de verba de natureza alimentícia, e por se fazer presente a probabilidade do alegado e o periculum in mora, que decorre da própria natureza do direito deferido e de a autora ser pessoa de idade avançada, antecipo de ofício e os defeitos da tutela para o fim de determinar ao Requerido que implante, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação desta sentença, o benefício previdenciário de aposentadoria por idade rural em favor da autora, sob pena de aplicação de multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Sem custas (lei n.º 8.620/93). Fixo os horários advocatícios em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), na forma do art.20 do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se, expedindo-se o necessário. Com ou sem recurso das partes, remeta-se ao TRF-1.ª Região para a devida apreciação, tendo em vista ainda não constar dos autos quais valores serão objeto de compensação. Filadélfia/TO, 28 de fevereiro de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS: 2007.0008.7141-7

Ação: Ordinária

Requerente: Suania Maria Pereira Gomes

Advogado(a): Dra. Caroline Alves Pacheco OAB/TO nº 4.186 Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social

Advogado(a): Procurador Federal

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados e as partes intimados da sentença do teor seguinte: "...ISTO POSTO, comprovados os requisitos legais, julgo IMPROCEDENTE OS PEDIDOS INICIAIS, para o fim de condenar o INSS a conceder à requerente o Benefícios de SALÁRIO-MATERNIDADE à razão de 4(quatro) parcelas mensais, cada no importe correspondente a 1 (um) salário mínimo, atualizadas desde a data do requerimento administrativo (27/06/2005), devendo o benefício ser implantado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência dos termos da presente sentença. As parcelas devem ser atualizadas mediante incidência de correção monetária (INPC) e juros legais de 12% ao ano. Até 29/06/09, e após, na conformidade da lei n.º 11.960/09. Sem custas (lei n.º 8.620/93). Fixo os horários advocatícios em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), na forma do art.20 do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se, expedindo-se o necessário. Filadélfia/TO, 23 de maio de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS: 2011.0001.4206-5

Ação: Previdenciária

Requerente: Domingos Alves da Silva

Advogado(a): Dr. Marcus Vinícius Scatena Costa OAB/TO nº 4.598

Requerido: INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social

Advogado(a): Procurador Federal

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados e as partes intimados da sentença do teor seguinte: "...**ISTO POSTO**, com fundamento no art.267, VI, acolho a preliminar e procedo à extinção do processo sem julgamento de mérito, condenando a parte autora no ônus da sucumbência, consistente na condenação no pagamento das custas, despesas processuais, taxa judiciária e honorários de sucumbência arbitrados em 10% sobre o valor da causa, ficando, todavia, tais veras com exigibilidade suspensa por estar sob o pálio da assistência judiciária gratuita. P.R.I. Transitada em julgado, arquive-se com baixa. Filadélfia/TO, 22 de maio de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

FORMOSO DO ARAGUAIA 1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: INDENIZAÇÃO nº 5000577.03.2013.827.2719

Requerente: ADÃONILDO NASCIMENTO

Advogado (a):Rosania Rodrigues Gama-OAB /TO 2945-B

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado:não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a Procuradora do requerente intimada da audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 02 de outubro

de 2013, ás 14h00min, na Comarca de Formoso do Araguaia-TO.

GUARAÍ 1^a Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado dos Embargantes intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo n° 2011.0012.3362-5 – Embargos à Execução Embargantes: Osmar Luiz Zonta e Rosecler Schultz Advogado: Dr. Isaias Grasel Rosman – OAB/TO n° 2235-A

Embargado: Banco da Amazônia S/A

DESPACHO de fls. 28/29: "Ao compulsar os autos em epígrafe, vislumbra-se que os embargantes, por meio de procurador com poderes especiais para tanto (fls. 14 e 15), pleiteiam os benefícios da justiça gratuita, porém não indicaram seus rendimentos, conforme dispõe a respeitável Consolidação das Normas da CGJUS/TO n°. 002/2011, em especial no Capítulo 2, Seção 18, item 2.18.1, senão veja-se: "Os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita serão deferidos pelo Juiz do feito ou Diretor do Foro, a requerimento da pessoa interessada, diante de declaração de insuficiência de recurso, que poderá ser feita de próprio punho ou por procurador com poderes especiais, ..., exigindo-se que sejam apontados os rendimentos do declarante." Logo, intimem-se para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos declaração de insuficiência nos termos supra, sob pena de indeferimento dos benefícios da justiça gratuita e determinação, desde já, do preparo do feito no prazo de até 30 (trinta) dias - contados da expiração daquele prazo retro fixado; sob pena de cancelamento da distribuição (art. 257, do Código de Processo Civil). Ademais, no ensejo, considerando que os presentes embargos foram apresentados por Rosecler Shultz, conforme qualificada na peça exordial; porém, já segundo procuração de fl. 15, assina como Rosecler Shultz Zonta, além de inexistir nos presentes autos informação do estado civil dos embargantes; determino, com espeque no artigo 284, caput, parágrafo único, do CPC, a emenda da exordial nos termos do artigo 282, II, do CPC. Intime-se. Guaraí, 27/03/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito"

Ficam os advogados da parte autora intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo nº 2010.0002.6601-7 - Execução

Exeqüente: Banco da Amazônia S/A

Advogados: Dr. Maurício Cordenonzi – OAB/TO nº 2223-B e outros

Executado: Osmar Luiz Zonta e Rosecler Shultz

DESPACHO de fls. 133/134: "Inicialmente, revogo o despacho de fl. 132, segunda parte, tendo em vista a apresentação espontânea de embargos pela executada, o que enseja a aplicação do artigo 214, § 1º, do CPC (REsp n°. 806.243 e 422.642); portanto, apenas, expeça-se a competente carta precatória de penhora e avaliação do bem imóvel dado em garantia hipotecária. Dito isso, em que pese o comparecimento espontâneo da 2ª executada, extrai-se de uma leitura acurada dos presentes autos, divergência no tocante ao nome da mesma, uma vez que ora se lê: Rosecler Shultz, ex vi fls. 03, 19, 39, outrora Rosecler Shultz Zonta nas fls. 12, 20, 21, 33, 35, 52, 68, 72; valendo destacar, ainda, o fato de ambos os nomes possuírem firma reconhecida no mesmo Cartório do 1º ofício de Guaraí/TO, a exemplo da fls. 14, 21/21-v, 40/40-v, 55, 58, 70/70-v, 82/82-v, causando dúvida acerca da existência de uma mesma assinatura vinculada a dois nomes diferentes, que, até prova em contrário, não se pode afirmar tratar da mesma pessoa. Logo, determino que se oficie ao Cartório do 1º Ofício de Guaraí/TO, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de 5(cinco) dias, esclareça sobre a divergência supra apontada, seguindo cópias de folhas 14, 21/21-v, 40/40-v, 55, 58, 70/70-v, 82/82-v inclusive. Ademais, dúvida, também, existe em relação ao estado civil de ambos os executados, iá que inexiste na peticão inicial informação nesse sentido, embora dos contratos pactuados, que embasam a presente execução, notadamente, na cláusula: "outorga conjugal", a executada aceitou tal encargo. Destarte, com fulcro no artigo 284, caput, do CPC, intime-se para, no prazo de 10(dez) dias, emendar a exordial nos moldes do artigo 282, II, do CPC; sob pena as penas da lei; bem como para, no mesmo prazo, informar a este juízo acerca do interesse ou não na penhora, também, da soja em grãos dada em penhora cedular nos respectivos títulos executivos que embasam a presente ação; ressaltando, desde já, que, na hipótese positiva, considerando que nas respectivas cláusulas contratuais extrai-se que "os produtos de origem agrícola acima descritos, depois de colhidos, será armazenados em local apropriado, ficando o emitente obrigado a informar ao Banco da Amazônia, por escrito da sua localização. Uma vez armazenados não poderão ser removidos para outra localidade, salvo se houver concordância por escrito do Banco da Amazônia S/A ...", deverão declinar o local exato para realização da respectiva diligência. Intime-se. Guaraí, 27/03/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito."

Autos: 2009.0006.0206-4/0 - Idenização por Danos Morais

Fica o advogado da parte requerente, abaixo identificado, INTIMADO dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerente: Diudete Carneiro da Silva Cunha

Advogado: Dr. Pedro Nilo Gomes Vanderlei OAB/TO nº 3141-B

Requerido: Prefeitura Municipal de Fortaleza do Tabocão

Advogados: Dr. Fábio Bezerra de Melo Pereira OAB/TO nº 3990, Drª Juliana Bezerra de Melo Pereira OAB/TO nº 2674 e Dr. Rui Carlos da Silva Aguiar OAB/TO nº 5387.

DECISÃO de fl. 219: "Dando prosseguimento ao feito, passa-se, com fulcro no art. 331, § 3°, do CPC, a proferir decisão saneadora nos seguintes termos: Tendo em vista certidão de fl.214, determino, com espeque no artigo 36 c/c, por analogia, artigo 265, inciso I, § 2°, ambos do CPC, prosseguimento do feito a revelia (que não implica na clássica ausência de resposta do réu) da parte requerida, cujo efeito é ex nunc, ou seja, no caso em tela, meramente processual (artigo 322, do CPC), pois não atinge atos processuais regularmente praticados antes da inércia da parte requerida em regularizar sua representação processual, mediante nomeação de outro patrono. Dito isso, haja vista que o processo encontra-se em ordem, não há nulidades a declarar, bem como irregularidades para sanar, DECLARO SANEADO O PRESENTE FEITO; passando-se assim a fixar o(s) ponto(s) controvertido(s) e ordenar a produção de prova nos termos do § 2°, do art. 331, do CPC. Como pontos controvertidos da presente ação têm-se: horas extras trabalhadas; direito a diferença salarial e ocorrência de dano moral e seu valor. Finalmente, DEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL pleiteada pela parte autora à fl. 189 e pela parte requerida à fl.194. Dessarte, designo audiência de instrução para o dia 25/9/2013, às 14:00 horas; haja vista que a revelia fora reconhecida sem seus efeitos materiais inclusive, o que afasta a incidência do disposto no artigo 330, inciso II, do CPC. Intime-se. Guaraí, 2/7/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito."

Fica o advogado da parte autora intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo nº 2012.0004.4842-1 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Consorcio Nacional Honda Ltda

Advogado: Dr. Edemilson Koji Motoda – OAB/SP nº 231747

Requerido: João Batista Martins de Sousa

DECISÃO de fls. 35/37: "Dito isso, de uma leitura acurada dos autos, percebe-se que a planilha acostada à fl. 27, indicativa do saldo devedor, foi elaborada em 04/04/2012, enquanto a presente ação foi ajuizada apenas em 31/05/2012, ou seja, o valor ali descrito já se encontrava defasado há quase dois meses, o que implicará, entretanto, na modificação do valor atribuído à causa, pois este se encontra desatualizado. Destarte, considerando que o magistrado pode, na direção do processo, alterar o valor da causa quando verificar manifesto descompasso entre aquele atribuído pela parte autora e o benefício econômico perseguido na demanda, por tratar-se de questão de ordem pública, com fulcro no artigo 35, inciso VII, da Lei Complementar n° 35/79 c/c artigo 284, caput, do CPC, determino a intimação do autor para, no prazo de 10 (dez) dias, acostar demonstrativo de débito atualizado nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC, e, consequentemente emendar a inicial, adequando o valor da causa com fulcro no artigo 282, V, do CPC c/c artigo 3°, §2°, do Decreto-Lei n°. 911/69, bem como, complementar o preparo do feito, em razão da modificação do valor da causa, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme disposto no artigo 257, do CPC. Por fim, tendo em vista que nos presentes autos constam comprovantes de recolhimento de custas iniciais e taxa judiciária (fls. 32/33) desacompanhada da obrigatória planilha de cálculo, elaborada pela contadoria judicial nos termos da 1.286/01, capitulo I, artigo 2°, inciso II; primeiramente, remetam-se os autos aquele órgão para apresentar a competente planilha de cálculo de preparo do feito; ressaltando-se que, na hipótese constatar a insuficiência no pagamento das custas iniciais e taxa judiciária, deverá o requerente, na oportunidade da complementação do preparo do feito, em razão da atualização do valor da causa, acrescer a diferença apurada. Intime-se. Guaraí, 26/6/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito"

Ficam os advogados das partes intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo nº 2008.0009.5128-1 - Execução contra Devedor Solvente

Exeqüente: Telecomunicações de Goiás S/A – Telegoiás (Brasil Telecom S/A)

Advogados: Dra. Bethânia Rodrigues Paranhos Infante – OAB/TO nº 4126-B, Dr. Josué Pereira de Amorim – OAB/TO nº 790 e outros.

Executado(a): R. C. Mota

Advogado: Dr. Mário Eduardo Lemos Gontijo – OAB/AL Nº 8365-B.

DESPACHO de fls. 209: "Intime-se a parte contrária nos termos retro; salientando-se que, na hipótese positiva, desde já, designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 10/09/2013, às 17:00 horas. Intimem-se, a parte executada, pessoalmente, inclusive. Guaraí, 25/7/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito"

Autos n°: 2012.0003.2246-0 – Mandado de Segurança

Fica o advogado da parte impetrante, abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Impetrante: Jaqueline Eni Mendes dos Santos

Advogado: Dr. Lucas Martins Pereira OAB/TO nº 1731

Impetrado: O Município de Guaraí

Advogado: Não Constituído

Impetrados: Roberto Riker Rebelo, Fabio Monteiro Prota e Zoila Reina Toyos Palomino

Advogado: Dr. Francisco Juio Pereira Sobrinho OAB/TO nº 4223 Impetrados: Wanterly Celece Marques Soares e Rubens Reis Cruz Advogado: Drª Patrícia Maria Dias Nogueira Leal OAB/TO nº 4807-A

DESPACHO de fl. 253: "Manifeste-se a impetrante, no prazo de 15(quinze) dias, acerca da certidão negativa de citação e intimação retro acostada, Intime-se. Guaraí, 26/7/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi Juíza de Direito".

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DOD 03 (TDÊS) VEZES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS).

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito, respondendo pela Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2° Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de INTERDIÇÃO nº. 2010.0001.2449-2, ajuizada por NAZARÉ DE SOUSA GUIDA em desfavor de SUELY SOUSA GUIDA; feito julgado procedente e decretada a interdição do requerido, portador de deficiência metal, incapaz de reger sua pessoa em todos os atos da vida civil e comercial, sendo lhe nomeada CURADORA sua irmã a Sra. NAZARÉ DE SOUSA GUIDA, legalmente compromissada perante este Juízo, nos termos da r. sentença – fls. 48/50, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: "(...) Ante o exposto. amparada nos artigos. 3º, inciso II, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, bem como o parecer ministerial favorável, JULGO PROCEDENTE o pedido para decretar a interdição de SUELY SOUSA GUIDA, incapaz para exercer pessoalmente os atos da Cida civil e comercial, por ser portador de deficiência mental conforme o laudo médico de fls. 31. Com fulcro no artigo 1.775, § 1°, do Código Civil, NOMEIO curadora do interditado a sua irmã, a Sra. NAZARÉ DE SOUSA GUIDA, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes a interdita, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interdita. Lavre-se o termo de curatela, constando às restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Intime-se a curadora para, no prazo de 05 dias, prestar compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens do interdito, sem autorização judicial. Após, no prazo de 10 dias, proceda-se a curadora a especialização em hipoteca legal havendo bens do interditado para administrar, ou não havendo, manifeste-se neste sentido, anexando na ocasião certidão do CRI local. Inscreva-se a sentença no Registro Civil da interdita (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publiquem-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1184, do CPC. Custas na forma da lei. Entretanto, em face da autora ser beneficiária da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, a assistida não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12, da Lei 1.060/50). P.R.I.C. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais e providenciando as baixas necessárias.". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos guatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e treze (14/6/2013). Eu, , Bethania Tavares de Andrade, Escrivã Judicial em substituição, digitei. Alan Ide Ribeiro da Silva. Juiz de Direito.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS).

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito, respondendo pela Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2° Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de INTERDIÇÃO nº. 2009.0003.5489-3, ajuizada por MELICE ALVES CIRQUEIRA em desfavor de KAREM DANIELLA ALVES CIRQUEIRA; feito julgado procedente e decretada a interdição da requerida, portadora de deficiência metal, absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, sendo lhe nomeada CURADORA sua genitora a Sra. MELICE ALVES CIRQUEIRA, legalmente compromissada perante este Juízo, nos termos da r. sentença – fls. 53/55, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, amparada nos artigos. 3º, inciso II, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido para decretar a interdição de KAREM DANIELLA ALVES CIRQUEIRA, que é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portadora de deficiência mental conforme o laudo médico de fls. 28. Com fulcro no artigo 1.775, § 1°, do Código Civil, NOMEIO curadora do interditado a sua genitora, a Sra. MELICE ALVES CIRQUEIRA, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes a interdita, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interdita. Lavre-se o termo de curatela, constando às restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Intimese a curadora para, no prazo de 05 dias, prestar compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens do interdito, sem autorização judicial. Após, no prazo de 10 dias, proceda-se a curadora a especialização em hipoteca legal havendo bens da interditada para administrar, ou não havendo, manifeste-se neste sentido, anexando na ocasião certidão do CRI local. Inscreva-se a sentença no Registro Civil da interdita (art.

29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publiquem-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1184, do CPC. Custas na forma da lei. Entretanto, em face da autora ser beneficiária da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, a assistida não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12, da Lei 1.060/50). Junte-se cópia desta decisão aos autos nº 2009.0003.5488-5 e desapense-se. P.R.I.C. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais e providenciando as baixas necessárias.". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (27/05/2013). Eu, , Bethania Tavares de Andrade, Escrivã Judicial em substituição, digitei. Alan Ide Ribeiro da Silva. Juiz de Direito.

GURUPI Diretoria do Foro

DECISÃO

Autos: 751/2013 - PRODECIMENTO ADMINISTRATIVO

Requerente: JEFFERSON AGMENON

Requerido: JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO

DECISÃO: "(...) Ante essas considerações, com arrimo no que determina o Provimento n°002/2011 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o procedimento para apuração de infrações administrativas contra ato de serventuário, funcionário ou servidor da justiça, bem como a Lei Estadual nº 1.818/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, e considerando que os elementos probantes são insubsistentes em demonstrar a prática de qualquer falta funcional praticada por servidor lotado nesta Comarca de Gurupi-TO, DEIXO DE DETERMINAR A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar os fatos descritos na representação. P.R.I. Gurupi-TO, 26 de julho de 2.013. Roniclay Alves de Morais – JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO".

3^a Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 857/99- Ação de Reintegração de Posse REQUERENTE: FRANCISCO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: Dr. Jerônimo Ribeiro Neto

REQUERIDO: BENEDITO VICENTE FERREIRA TERCEIRO: BOA SORTE RÁDIO E TELEVISÃO

ADVOGADO: Dr. Sandro Correia de Oliveira, OAB/TO 1363

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, cujo teor segue transcrito: "Recebi hoje. Junte. Defiro mais 30 (trinta) dias para a desocupação definitiva. Intime. Gurupi, 30/07/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2012.0005.6262-3- Ação de Execução

REQUERENTE: JOSÉ LAUREANO DE CASTRO E OUTRO

ADVOGADO: Dr. Waldomiro de Azevedo Ferreira, OAB/GO nº 4112

REQUERIDO: JOÃO LISBOA DA CRUZ E OUTROS

ADVOGADO: Dra. Andreya Narah Rodrigues dos Santos, OAB/GO 17.706 e Dr. Raimundo Nonato Fraga Sousa, OAB/TO 476 e

Dr. Hagton Honorato Dias, OAB/TO 1838

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 871, cujo teor segue transcrito: "Observa-se dos autos que o valor alcançado pela avaliação dos bens já penhorados, é inferior ao montante do débito atualizado conforme consta dos cálculos de fls 747 isso sem contar que um dos imóveis foi excluído por ser reconhecido como bem de família, decisão de fls 806/808. Por outro lado, há pedido de penhora e avaliação de outros bens em reforço da penhora fls 684/688, pedido de maio de 2012 ainda não analisado. Desta forma, para evitar a realização de mais de uma praça, com prejuízo a prestação jurisdicional, chamo o feito a ordem e determino a suspensão das praças designadas para os dias 05 e 16 de agosto do corrente ano, decisão de fls 808. Oficie o Relator do Agravo comunicando a suspensão das praças. Promova a penhora, avaliação e registro dos bens indicados as fls 684/688 e intime as partes a se manifestar em 10 (dez) dias. Expeça mandado. Cabe a parte exegüente diligenciar o cumprimento. Intime. Gurupi, 29 de julho de 2013. Edimar de Paula, Juiz de Direito."

1ª Vara da Família e Sucessões

APOSTILA

AUTOS Nº: 2011.0009.2439-0/0 - ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: ALIMENTOS COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: B.A.C., representada por ELZENI ALVES DE SOUZA

Requerido: ZERIVALDO DE CASTRO CARNEIRO

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO da menor B.A.C., representada por ELZENI ALVES DE SOUZA, brasileira, solteira, manicure, RG n. 907.825 SSP/TO e CPF n. 028.524.451-58, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 10 (dez) dias, dar andamento ao processo em epígrafe, sob pena de extinção, tudo em conformidade com despacho exarado nos autos.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS Nº: 2012.0005.5477-9/0

Ação: EXONERAÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

Requerente: NELSON DOS REIS AGUIAR

Requerido: GLADIJANE RIBEIRO DA CRUZ AGUIAR

FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO da Sra. GLADIJANE RIBEIRO DA CRUZ AGUIAR, brasileira, casada, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, CONTESTE a presente ação no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem presumidos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, de acordo com os Arts. 285 e 319 do CPC. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

ITACAJÁ 1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S) PROCESSOS Nº: 2010.0011.2463-1

Requerente(s): Alcoa Alumínio S.A, Camargo Correia Energia S.A, Vale S.A, Suez Energia Renovael S.A

Advogados: André Ribas de Almeida OAB/SC 12.580 e Alacir Borges, OAB/SC 5.190

Requerido: Almir Barbosa da Silva

Advogados: Celma Aguiar da Silva, OAB/TO 4608

SENTENÇA: ALCOOA ALUMÍNIO S.A., CAMARGO CORREIA ENERGIA S.A., VALE S.A. e SUEZ ENERGIA RENOVÁVEL S.A., ajuizaram a presente AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE em face de ALMIR BARBOSA DA SILVA e DEUSINETE NUNES DA LUZ, com o fim de obter a reintegração de posse de um imóvel localizado na zona rural do Município de Itapiratins/TO, com área de 70,3080 hectares. No despacho proferido à fl. 80, fora reconhecida a conexão desta possessória com a Cautelar Inominada com pedido de liminar № 2010.0011.2474-7/0, ajuizada pelo primeiro requerido em face dos requerentes desta ação. Na Audiência de Justificação, realizada em 09 de dezembro de 2012, fora proferida decisão na qual o julgador entendeu que o negócio entabulado entre a Alcooa Alumínio S.A. e outros com Antonio Pereira da Mota não poderia ser imposta ao primeiro requerido, o qual exerceria a posse de fato sobre parte do imóvel objeto desta ação, contudo, considerando ser notória a necessidade de desocupação do imóvel em razão da construção de usina hidrelétrica que atingiria tal área, deferiu a liminar pleiteada pelos ora requerentes e determinou a sua imediata desocupação, assegurando ao requerido o direito de indenização sem retenção, a qual deveria ser buscada autos próprios e cujo valor, bem como área a ser efetivamente indenizada, seria o objeto principal da ação. O requerido apresentou contestação às fls. 95/96, na qual alega a perda do objeto da ação, ante a concessão da liminar pleiteada, não havendo, portanto, mais o que se discutir. Requer a extinção do processo com o julgamento do mérito. A audiência de tentativa de conciliação não fora realizada em razão da ausência justificada da patrona do requerido. É o sucinto relatório. **DECIDO**. Trata-se de pedido de reintegração de posse de parte do imóvel rural adquirido pelos requerentes por meio de Escrituras Públicas de Cessão de Direitos Possessórios e de indenização por benfeitorias. Conforme se infere da decisão proferida às fls. 89/90, fora concedida a liminar de em favor dos requerentes, a fim de determinar a imediata desocupação do imóvel em comento. Dos documentos colacionados aos autos, extrai-se que os requerentes adquiriram a área em questão por meio de escrituras públicas que os imitiram na posse de tal imóvel. A área em lide fora declarada de utilidade pública ante a necessidade de sua desapropriação para a formação do reservatório da usina e Área de Preservação Permanente da UHE Estreito, conforme Resolução Autorizativa № 1.204, de 15 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União № 13. De 18 de janeiro de 2008. Assim, tendo em vista a liminar outrora concedida em favor dos requerentes, bem assim as condições em que a área em discussão fora adquirida (cessão de direitos possessórios), e, especialmente, o fato de se tratar de área declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, forçoso concluir pela procedência dos pedidos postos na inicial. Neste ponto, insta ressaltar ter o próprio requerido peticionado nos autos pugnando pela extinção do feito com julgamento do mérito, fls. 95/96. Desta feita, conforme os fundamentos acima expostos, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados pelos requerentes na inicial, a fim de confirmar a liminar anteriormente concedida em seu favor, reintegrando-os na posse da área em lide, e, consequentemente, JULGO EXTINTA a presente ação com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas pelas partes requeridas. Contudo, em razão da concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, tal valor só poderá ser cobrado se observada as regras contidas no artigo 12 da Lei № 1.060/50. Após o trânsito em julgado desta sentença, cumpridas as formalidades legais, providenciem-se as devidas baixas e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá/TO, 17 de julho de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito

PROCESSOS Nº: 2010.0011.2474-7 Cautelar Inominada

Requerente(s):Almir Barbosa da Silva

Advogados: Celma Aguiar da Silva, OAB/TO 4608

Requerido: Alcoa Alumínio S/A, Camargo Correia Energia S/a, Companhia Vale do Rio Doce, Renova Energia Renovável S/A e

CESTE

Advogados: André Ribas de Almeida, OAB/SC 12.580, Alacir Silva Borges, OAB/SC 5.190, Reinaldo Rodrigues Andrade OAB/SC

28.172.

SENTENÇA: ALMIR BARBOSA DA SILVA, devidamente qualificado nos autos, por intermédio de advogado legalmente constituído, ingressou com a presente CAUTELAR INOMINADA COM PEDIDO DE LIMINAR em desfavor de ALCOOA ALUMÍNIO S.A., CAMARGO CORREIA ENERGIA S.A., COMPANHIA VALE DO RIO DOCE e RENOVA ENERGIA RENOVÁVEL S.A., empresas integrantes do CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE, com o fim de obter a garantia da não destruição de sua residência sem o pagamento de prévia indenização, constituída por carta de crédito, ou outro meio capaz de oferecer-lhe outra moradia. No despacho proferido à fl. 22, fora reconhecida a conexão desta cautelar com a Ação de Reintegração de Posse № 2010.0011.2463-1, ajuizada pelos ora requeridos em face do requerente desta ação. Na Audiência de Justificação, realizada em 09 de dezembro de 2012, fora proferida decisão na qual o julgador entendeu que o negócio entabulado entre a Alcooa Alumínio S.A. e outros com Antonio Pereira da Mota não poderia ser imposta ao ora requerente, o qual exerceria a posse de fato sobre parte do imóvel objeto desta ação, contudo, considerando ser notória a necessidade de desocupação do imóvel em razão da construção de usina hidrelétrica que atingiria tal área, deferiu a liminar pleiteada pela Alcooa Alumínio S.A. e outros na mencionada ação possessória e determinou a imediata desocupação do imóvel, assegurando ao ora requerente o direito de indenização sem retenção, a qual deveria ser buscada autos próprios e cujo valor, bem como área a ser efetivamente indenizada, seria o objeto principal da ação. Os requeridos apresentaram contestação às fls. 30/43, na qual argúem a preliminar de perda do objeto da ação, ante a concessão da liminar pleiteada na Ação de Reintegração de Posse ajuizada em face do ora requerente; a inadeguação do procedimento escolhido pelo autor da ação; e, no mérito, refutou as alegações da inicial. Na impugnação à contestação, de fls. 58/61, o requerente rebate as alegações dos requeridos e assevera que eles pretendiam a desocupação do imóvel, o que conseguiram com a liminar concedida na ação possessória conexa a esta demanda, enquanto o requerente pretendia o reconhecimento de sua posse, para futura e certa indenização, o que também teria sido alcançado quando da menciona decisão, não havendo, portanto, que se falar em direitos possessórios, mas tão somente no montante indenizatório. A audiência de tentativa de conciliação não fora realizada em razão da ausência justificada da patrona do requerente. É o sucinto relatório. **DECIDO**. Trata-se de pedido de garantia da não destruição da residência do autor da ação sem prévia indenização. Ocorre que, na decisão proferida às fls. 28/29 fora reconhecida a posse do ora requerente sobre a área em discussão, porém fora concedida a liminar pleiteada na ação possessória ajuizada pelos ora requeridos em face do requerente, determinando a imediata desocupação do imóvel em discussão, em razão da instalação de usina hidrelétrica. Percebe-se, deste modo, que o propósito do autor, no sentido de obter tal garantia não mais persiste perante este juízo, em especial pela propositura da Ação de indenização № 2011.0006.2021-8/0, ajuizada pelo ora requerente em face das empresas requeridas neste feito. Esse fato nos leva ao reconhecimento da inutilidade do presente procedimento e da própria perda superveniente do objeto da demanda. Sabe-se que o interesse de agir exige a demonstração do binômio necessidade/adequação. Contudo, essa condição da ação não se satisfaz com a simples demonstração inicial. Para obtenção do provimento de mérito é necessário que o interesse perdure até a entrega da prestação jurisdicional, conforme inteligência do art. 462 do CPC. Assim, ausente o interesse de agir no curso da demanda, desaparece uma das condições essenciais da ação, circunstância que impõe a extinção do feito sem apreciação do mérito (art. 267, inciso VI do CPC). Outro não é o entendimento jurisprudencial trazido à colação: Se não tem mais qualquer utilidade o provimento judicial buscado, há perda do objeto, devendo o feito ser extinto sem resolução de mérito, por perda superveniente do interesse de agir. Remessa de ofício provida. (TJ/DFT 20090110882295RMO, Relator JAIR SOARES, 6ª Turma Cível, julgado em 26/01/2011). Com essas considerações, conforme os fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente feito, sem resolução de mérito, em razão da falta de interesse de agir (inutilidade do provimento de mérito pela perda superveniente do objeto da demanda). Custas pela parte requerente. Contudo, em razão da concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, tal valor só poderá ser cobrado se observada as regras contidas no artigo 12 da Lei № 1.060/50. Após o trânsito em julgado desta sentença, cumpridas as formalidades legais, providenciem-se as devidas baixas e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá, 17 de julho de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

ITAGUATINS Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

DESPACHO

AUTOS: Nº 2009.0001.0649-0 /0 – AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE Requerente: DIBENS LEASING S/A - ARREDAMENTO MERCANTIL

Advogado: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 4093 Advogada: NÚBIA CONCEIÇÃO MONTEIRO OAB/TO 4311

Advogado: CELSO MARCONE OAB/TO 4009-A

Requerido: VALDY FERNANDES DE SOUZA

Advogado: DURCIRENE MARINHO MONTEIRO SILVA OAB/CE 9729

Fica a parte requerente e seus respectivos advogados INTIMADOS para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo, com fulcro no art. 267, III, c.c § 1º do CPC. Tendo em vista o pedido de desistência juntado nos autos nº 2009.0007.2065-2/0 às fls. 165/166, bem como intimá-lo do r. despacho exarado às fls. 159 de teor a seguir transcrito DESPACHO. Tendo em vista o pedido de desistência juntado nos autos nº 2009.0007.2065-2/0 às fls. 165/166, INTIME-SE a parte requerente, pessoalmente, bem como seu advogado, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo, com fulcro no art. 267, III, c.c § 1º do CPC. Cumpra-se. Itaguatins, 12 de junho de 2013. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

SENTENCA

AUTOS: Nº 2009.0007.2065-2 /0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: VALDY FERNANDES DE SOUZA

Advogado: DURCIRENE MARINHO MONTEIRO SILVA OAB/CE 9729 Requerido: DIBENS LEASING S/A - ARREDAMENTO MERCANTIL

Advogado: CELSO MARCONE OAB/TO 4009-A

Ficam as partes e seus respectivos advogados INTIMADOS da r. sentença exarada às fls. 170/171 dos autos acima epigrafados de teor a seguir transcrita, <u>S E N T E N Ç A</u>. Trata-se de AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA E SUA REVISÃO C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO E MANUTENÇÃO DE POSSE ajuizada por VALDY FERNANDES DE SOUZA contra BANCO DIBENS LEASING, ambos devidamente qualificado nos autos. Juntou documentos às fls. 27/44. Às fls. 165/166 o requerente informa que não possui mais interesse na ação, pois a causa de pedir, já foi resolvida extrajudicialmente. Instada a se manifestar, a parte requerida concordou com o pedido de desistência (fl. 169) É o relatório. Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do processo, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que por lei acarrete essa conseqüência (CPC, art. 267). Nos presentes autos, a parte autora demonstrou não mais possuir interesse no andamento do feito, tendo em vista que a causa de pedir, já foi resolvida extrajudicialmente, com a devida anuência da parte requerida. Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento de mérito. Condeno o requerente em custas finais e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 12 de junho de 2013. BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direi.

AUTOS: Nº 2011.0000.9667-5 /0 – AÇÃO IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: DIBENS LEASING S/A - ARREDAMENTO MERCANTIL Advogado: MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS OAB/TO 3627

Advogada: NÚBIA CONCEIÇÃO MONTEIRO OAB/TO 4311

Advogado: CELSO MARCONE OAB/TO 4009-A Requerido: VALDY FERNANDES DE SOUZA

Advogado: DURCIRENE MARINHO MONTEIRO SILVA OAB/CE 9729

Ficam as partes e seus respectivos advogados INTIMADOS da r. sentença exarada às fls. 16 dos autos acima epigrafados de teor a seguir transcrita, <u>S E N T E N Ç A</u>. Trata-se de AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA ajuizada por DIBENS LEASING S/A, contra VALDY FERNANDES DE SOUZA, ambos devidamente qualificados. Considerando que a Ação Declaratória de Nulidade de Cláusula e sua Revisão c/c Consignação em Pagamento e Manutenção de Posse, processo nº 2009.0007.2065-2, foi prolatada sentença extinguindo o processo sem resolução de mérito, em razão da desistência da parte autora, com a concordância da parte requerida, constata-se, por conseguinte, a ocorrência da perda do objeto da presente ação, visto que o objeto pleiteado pela parte foi extinto, inexistindo interesse para continuidade deste feito. Ante o exposto, verificada a carência da ação, por falta de interesse processual, JULGO EXTINTO os presentes embargos, o que faço com fulcro no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquive-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Itaguatins-TO, 12 de junho de 2013. BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito.

MIRACEMA 1a Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2419/00

Ação: Execução

Requerente: Pedro Alves Ferreira

Advogado: Dr. Paulo Augusto de Souza Pinheiro

Requeridos: Jorge Gabriel Sampaio e Joventino José Couto

Advogado: Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: Fica o requerente e seu advogado intimados do despacho de fl.306 a seguir transcrito: "Primeiramente, antes de apreciar o pedido, é necessário que o exeqüente comprove o registro da carta no cartório competente. Intime-se. Miracema do Tocantins, 30 de julho de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Ieme Netto . – Juiz de Direito".

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DR. ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cívil da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído dos autos nº: 4117/08, Ação de Busca e Apreensão, onde figura como Requerente: Banco Panamericano S/A e Requerido: Iranildes Rodrigues Cursilio de Sousa, virem ou dela conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADA: IRANILDES RODRIGUES CURSILIO DE SOUSA, CPF 023.691.831-10, estando em lugar incerto e não sabido, de todo teor da sentença a seguir transcrita: "...Julgo, em consequência, extinto o presente processo, com julgamento de mérito, com fundamento no art. 269, III do Código de Processo Civil. Custas, pelo requerente. Publique-se. Registre-se. Intimemse. Miracema do Tocantins, 17 de julho de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 29/07/2013. Eu, Christina Jorge Paranaguá – Matrícula 352734 – o digitei e conferi.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 3597/06

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS E TOCANTINS

ADVOGADO: DR. GUSTAVO ALVES FORTE EXECUTADO: DORIS RAFAEL LEITE DE ARAUJO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Ante o exposto, com fulcro nas disposições dos artigos 794, inc. I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução movida pelo Conselho Regional de Administração de Goiás — CRA/GO em desfavor de Doris Rafael Leite de Araújo, uma vez que satisfeita a obrigação. Condeno o Executado ao pagamento das custas. Após as anotações de praxe, paga as custas, expeça-se ofício para retirada de gravames porventura existentes sobre bens imóveis e móveis, bem como que proceda ao desbloqueio de valores bloqueados em nome do executado constantes destes autos, em seguida, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, em 23 de julho de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto — Juiz de Direito".

1^a Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS: 5001060-15.2013.827.2725 - AÇAO PENAL.

Chave: 735517112213 Vítima: JUSTICA PUBLICA

Denunciado: FRANCIMAR DA CUNHA

EDITAL DE CITAÇÃO DE ANDRE PEREIRA BORGES - (Prazo de 10 dias)

O Doutor MARCELLO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, **CITA** o denunciado **FRANCIMAR DA CUNHA**, brasileiro, solteiro, motorista, nascido em 29.09.1975, natural de Miracema, filho de Jonas Pires da Cunha e de Vicentina Pires da Cunha, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da denúncia contida no evento 01 dos presentes autos, devendo o réu "responder" a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos sete dias do mês de julho abril de dois mil e treze (29/7/2013) Eu Naira Soraia Lima Gonçalves, Técnica Judiciária, subscrevi. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 3636/2009 - PROTOCOLO: (2009.0000.8322-9)

Requerente: EDIANA MEDRADO DO NASCIMENTO Requerido: RÔMULO CÉSAR ROCHA MENDES

Advogado: Dr. Flávio Suarte Passos Fernandes – OAB/TO 2137

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Defiro o pedido de fls. 77. Miracema do Tocantins, 17/05/2013, Marco Antonio Silva Castro, Juiz

de Direito".

AUTOS Nº 4756/2011 – PROTOCOLO: (2011.0008.0230-8)

Requerente: MARIA HÉLIDA ALVES FEITOSA

Advogado: Dra. Patrícia Juliana Pontes Ramos Marques – OAB/TO 4661 Requerido: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA

Advogado: Dr. Ailton Alves Fernandes - OAB/GO 16.854

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Intime-se a parte autora para se manifestar sobre petitório de fl. 108, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, 5/7/2013, Marcello Rodrigues de Ataídes, Juiz de Direito em Substituição automática".

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de intimação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Guarda n.º 5881/11 (2011.0005.2911-3) em que é requerente Isabel Neres de Souza e requerido Vanterlon Neres de Souza, sendo o presente para INTIMAR o requerido Vanterlon Neres de Souza, brasileiro, motorista, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que COMPAREÇA perante este Juízo no dia 16 de outubro de 2013, às 15:50 horas, para audiência de instrução e julgamento, sito à Praça Mariano de Holanda Cavalcante nº 802, centro Miracema do Tocantins/TO, devendo comparecer à referida audiência acompanhado de advogado e testemunhas. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Designo audiência para o dia 16/10/2013, às 15:50 horas. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 25 de julho de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e treze (29/07/2013). Eu, Kenya Melissa Bertelle Coelho Pinheiro, o digitei e subscrevi.

Autos nº. 2009.0007.0523-8 (5166/09)

Ação: Guarda

Requerente: Raimundo Alves Barros e Luiza Portilho de Barros

Advogado: Dra. Ana Rosa Teixeira Andrade

Guardando: A.N.P.

Requerido: Maria Leide Noleto

INTIMAÇÃO: Fica o autor e seu advogado intimados do despacho a seguir transcrito: "Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 16/10/2013 às 16:50 horas. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 25 de julho de 2013. (a) Dra. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito".

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que neste Juízo e Cartório se processaram os Autos de Divórcio, n° 6301/12 em que é requerente JOSÉ COSTA RAMOS e requerida, MARIA DE JESUS PEREIRA NASCIMENTO RAMOS, servindo o presente Edital de Intimação com prazo de vinte dias para INTIMAR o autor, José Costa Ramos atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 48 horas informe este juízo se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: Hoje em razão do acúmulo de serviço. Intime-se a autora via edital com prazo de 20 dias para que se manifeste no prazo de 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Cumpra-se. Miracema do Tocantins – TO, em 18 de julho de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito." DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano dois mil e treze (29/07/13). Eu ______ Técnico Judiciário de 1° instância, digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Miracema do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a todos do presente Edital de intimação, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, se processaram os autos de Modificação de Guarda nº 4793/08(2008.0007.5660-8) em que é requerente EUGENEMAR LOPES LIMA e Requerida, SAYONÁRA ALVES SOUSA, sendo o presente para INTIMAR a Srª SÔNIA GOMES DA SILVA brasileira, estando em lugar incerto e não sabido, para que compareça perante este juízo, no dia 29 de outubro de 2013 às 15:20 horas, para audiência de Instrução e Julgamento, sito à Praça Mariano de Holanda Cavalcante, nº 802 em Miracema do Tocantins/TO, devendo comparecer à referida audiência acompanhada de Advogado e testemunhas. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Vistos, o pedido de antecipação de tutela está prejudicado, haja vista que a menor encontra-se com o requerente. Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 29/10/2013 às 15:20 horas. Encaminhe-se o caso para à psicóloga da Comarca.Intimem-se Miracema do Tocantins, em 24 de julho de 2013.Dr. André Fernando Gigo

Leme Netto –Juiz de Direito". DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos vinte e nove dias do mês de julho de dois Mil e treze (29/07/2013). Eu,_____Antonio Silveira Vilanova, Técnico Judiciário digitei e subscrevi.

MIRANORTE 1a Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2011.0001.0519-4/0 - 7036/11 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: SAMUEL NUNES DE FRANÇA

Advogado: Dr. RAIMUNDO NONATO CARNEIRO OAB/TO 1312 Dr. SAMUEL NUNES DE FRANÇA OAB/TO 1.453-B

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Dr. GUSTAVO AMATO PISSINI OAB/TO 4694-A

INTIMAÇÃO: Intimo o devedor para ofertar impugnação (art. 475-J, § 1°, CPC), no prazo de 15 (quinze) dias.

AUTOS Nº. 2008.0001.2843-7/0 - 5659/08 - AÇÃO: ORDINÁRIA DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.

Requerente: SAMUEL NUNES DE FRANÇA

Advogado: Dr. JACKSON MACEDO DE BRITO OAB/TO 2.934

Requerido: BANCO NOSSA CAIXA S/A

Advogado: Dra. PATRÍCIA AYRES DE MELO OAB/TO 2972

INTIMAÇÃO: Intimo o devedor para ofertar impugnação (art. 475-J, § 1°, CPC), no prazo de 15 (quinze) dias.

AUTOS Nº. 2012.0004.5000-0/0 – 3952/04 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER/EXECUÇÃO

Exequente: AELDO ALVES DA SILVA

Advogado: Dr. CORIOLANO SANTOS MARINHO OAB/TO 10 E OUTROS

Executado: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Dr. GUSTAVO AMATO PISSINI OAB/TO 4.694-A

INTIMAÇÃO: Intimo o executado para no prazo de 5 (cinco) dias juntar o comprovante referido à fl. 136.

AUTOS Nº. 2010.0008.1840-0/0 - 6799/10 - AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: BANCO ITAULEASING S/A

Advogado: Dra. NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO 4311

Requerido: DIONISIO FILHO RODRIGUES ROCHA

Advogado:

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, com fundamento no artigo 267, inciso III e parágrafo 1°, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito, em razão do abandono da causa. Por conseguinte, REVOGO a liminar anteriormente deferida. Custas pela parte autora. Sem honorários, em razão da ausência de contestação. Após o trânsito em julgado e demais formalidades, arquivem-se. P. R. I. C. Miranorte, 17 de julho de 2013. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2012.0000.4012-0/0 - 7703/12 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Dra. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB/TO 4258-A

Requerido: MARINALVA GOMES DOS SANTOS

Advogado:

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, com fundamento no artigo 267, inciso III e parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito, em razão do abandono da causa. Por conseguinte, REVOGO a liminar anteriormente deferida. Custas pela parte autora. Sem honorários, em razão da ausência de contestação. Após o trânsito em julgado e demais formalidades, arquivem-se. P. R. I. C. Miranorte, 17 de julho de 2013. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2010.0002.3543-0/0 - 6487/10 - ACÃO: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Dr. FÁBIO DE CASTRO SOUZA OAB/TO 2.868

Requerido: CLARICE CARDOSO DOS SANTOS

Advogado:

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, com fundamento no artigo 267, inciso III e parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito, em razão do abandono da causa. Por conseguinte, REVOGO a liminar anteriormente deferida. Custas pela parte autora. Sem honorários, em razão da ausência de contestação. Após o trânsito em

julgado e demais formalidades, arquivem-se. P. R. I. C. Miranorte, 17 de julho de 2013. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

NATIVIDADE 1a Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte abaixo identificada intimada do ato processual abaixo relacionado:

Execução Penal nº 5000552-63.2013.827.2727 Reeducanda: ROSIVÂNIA PEREIRA RODRIGUES

Advogados: DR. RAFFAEL DE SANTANA LIMA OAB/TO 5.029 E DRA. RAQUEL SANTANA LIMA OAB/TO 5.179

INTIMAÇÃO: Com fundamento no Provimento n° 02/2011/CGJUS-TO e na Portaria n° 05/2013 deste Juízo, fica os advogados intimados para manifestar acerca do cálculo da pena constante nos autos supracitados, bem como se cadastrarem junto ao Tribunal de Justiça para atuarem no E-proc.

PALMAS 1a Vara Cível

ATA

AUTOS nº: 2007.0003.8415-0/0 – ANULATÓRIA Requerente: JOSÉ ANTONIO COSME DOS SANTOS Advogado: Leonardo de Assis Boechat OAB/TO 1483;

Requerido: BANCO SAFRA S/A e ELETROCOOP- COMPRA PROGRAMA DIRETO DA FABRICA

Advogado: Vera Lúcia Silva de Sousa OAB/PE 14712

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) "Com efeito, homologo a desistência da parte autora, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, nos termos do art. 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do CPC. Custas pela parte autora. Sem honorários. Com o TRANSITO JULGADO, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 30 de julho de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº: 2006.0001.2644-6/0 - RESCISÃO CONTRATUAL C/C PERDAS E DANOS

Requerente: KEZIA MACHADO DOS SANTOS Advogado: Gil Reis Pinheiro - OAB/TO 1994 Requerido: JOÃO RODRIGUES NOGUEIRA Defensor Público: Edivan Carvalho Miranda

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) "Com efeito, homologo a desistência da parte autora, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil. Custas pela Requerente, ficando sua exigibilidade suspensa diante do benefício da justiça gratuita. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, arquivem-se estes autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 26 de março de 2013. Luiz Astolfo de Deus Amorim, Juiz de Direito".

AUTOS nº: 2006.0004.5241-6/0 - CAUTELAR INOMINADA

Requerente: AURI-WULANGE RIBEIRO JORGE Advogado: Auri-Wulange Ribeiro Jorge OAB/TO 2260

Requerido: MANOEL ARAGÃO DA SILVA

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) "Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, por desídia da parte autora, com amparo no art. 267, incisos II, III e § 1º, do CPC. Por conseguinte, diante da perda superveniente do interesse, vez que extinto o processo principal, declaro extinta a cautelar nº: 2006.0004.5241-6/0, sem resolução do mérito. Custas pelo Requerente, entretanto, suspensa sua exigibilidade em face ao benefício da Assistência Judiciária Gratuita ora concedida. Sem honorários. Junte-se cópia da presente nos autos nº: 2006.0004.5241-6/0 em apenso. Com o TRANSITO JULGADO, arquivemse os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 30 de julho de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS nº: 2006.0005.5552-5/0 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: AURI-WULANGE RIBEIRO JORGE Advogado: Auri-Wulange Ribeiro Jorge OAB/TO 2260

Requerido: MANOEL ARAGÃO DA SILVA

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) "Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, por desídia da parte autora, com amparo no art. 267, incisos II, III e § 1°, do CPC. Por conseguinte, diante da perda superveniente do interesse, vez

que extinto o processo principal, declaro extinta a cautelar nº: 2006.0004.5241-6/0, sem resolução do mérito. Custas pelo Requerente, entretanto, suspensa sua exigibilidade em face ao benefício da Assistência Judiciária Gratuita ora concedida. Sem honorários. Junte-se cópia da presente nos autos nº: 2006.0004.5241-6/0 em apenso. Com o TRANSITO JULGADO, arquivemse os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 30 de julho de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS nº: 2006.0006.2346-6/0 - DECLARATÓRIA

Requerente: DROGARIA GENERICA

Advogado: Clovis Teixeira Lopes OAB/TO 875 Requerido: TIM CELULAR CENTRO SUL S/A

Advogado: Manoel Archanjo Dama Filho OAB/GO 21.593-A; Bruno Ambrogi Ciambroni e outros; Marinólia Dias dos Reis OAB/TO

1.597; Ludmila de Castro Torres OAB/GO 21.433

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) "Pelo exposto, com fundamento no art. 269, I, CPC, bem como nos art. 186, 187 e 927, do CC, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para CONFIRMAR E MANTER a decisão liminar anteriormente deferida às fls. 49/50, declarar a inexistência dos débitos, conforme valores descritos na inicial e CONDENAR a requerida, ao pagamento de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em favor da autora, a título de danos morais, corrigidos monetariamente a partir dessa data pelo índice INPC-IBGE(Súmula n. 362 do STJ), e com incidência de juros de 1% aos mês, a contar do evento danoso (31/05/2006), ou seja, da data efetiva negativação (Súmula n. 54 do STJ). CONDENO ainda a requerida ao pagamento das custas processuais, bem como ao pagamento dos honorários advocatícios, estes fixados, em 20% sobre o valor da condenação, em observação ao disposto no art. 20, § 3°, do CPC. Declaro extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, CPC. Com o TRANSITO JULGADO, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Cumpra-se. Palmas, 30 de julho de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS nº: 2006.0006.8332-9/0 - ACÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: PAULO JERONINO DA SILVA Advogado: Rômulo Alan Ruiz — OAB/TO 3.438

Requerido: ANISIO RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO e OUTRO

Advogado: não constituido

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora, através de sua advogado, devidamente intimado para proceder o recolhimento de

AUTOS nº: 2007.0003.8415-0/0 - ANULATÓRIA

Requerente: JOSÉ ANTONIO COSME DOS SANTOS Advogado: Leonardo de Assis Boechat OAB/TO 1483;

Requerido: BANCO SAFRA S/A e ELETROCOOP- COMPRA PROGRAMA DIRETO DA FABRICA

Advogado: Vera Lúcia Silva de Sousa OAB/PE 14712

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) "Com efeito, homologo a desistência da parte autora, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, nos termos do art. 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do CPC. Custas pela parte autora. Sem honorários. Com o TRANSITO JULGADO, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 30 de julho de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS nº: 2007.0005.9323-9/0 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: DANIEL FIUZA SILVA

Advogado: Ataul Correa Guimarães OAB/TO 1235; Nadia Becmam Lima OAB/TO 3306; Carlos Gabino de Sousa Júnior OAB/TO

4590

Requerido: NOVA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) "Com efeito, homologo a desistência da parte autora, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, nos termos do art. 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do CPC. Custas pelo autor, porém a exigibilidade fica suspensa nos termos do art. 12, da lei 1.060/50. Sem honorários. Com o TRANSITO JULGADO, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 30 de julho de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS nº: 2007.0008.8387-3/0 - DESPEJO

Requerente: OSVALDO CONTI

Advogado: Nilton Valim Lodi OAB/TO 2.184

Requerido: DIRECTI LINE COMERCIO DE CELULARES LTDA-ME e outros

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) "Portanto, outro caminho não há senão que a extinção, ante a perda superveniente do objeto. Nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito. Custas conforme pactuadas. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas necessárias. Palmas, 30 de julho de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS nº: 2007.0009.1991-6/0 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: JUSTINO CERQUEIRA SALES JUNIOR Advogado: Marcelo Wallace de Lima OAB/TO 1954 Requerido: RODRIGO MOREIRA DA CUNHA e outros

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) "Assim sendo, não havendo qualquer obstáculo, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO REALIZADO ENTRE AS PARTES, para que venha a produzir os seus jurídicos e legais efeitos e, consequentemente, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC. Custas conforme pactuadas. Sem honorários. Observando-se o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 30 de julho de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS nº: 2007.0009.4892-4/0 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Ana Claudia Graim Mendonça Santos OAB/PA 11859; Marlon Alex Silva OAB/MA 6.976;

Requerido: RAIMUNDO SIRQUEIRA DOS SANTOS

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) "Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, por desídia da parte autora, com amparo no art. 267, incisos II, III e § 1º, do CPC. Custas pelo Requerente. Com o TRANSITO JULGADO, arquivemse os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 30 de julho de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS nº: 2007.0009.4899-1/0 - INDENIZAÇÃO

Requerente: YONY NAIRA ALVES CARDOSO Advogado: Ivan de Souza Segundo OAB/TO 2658

Requerido: VANDERLEI LIMA DA SILVA

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) "Com efeito, homologo a desistência da parte autora, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, nos termos do art. 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do CPC. Custas pelo autor, porém a exigibilidade fica suspensa nos termos do art. 12, da lei 1.060/50. Sem honorários. Com o TRANSITO JULGADO, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Cumpra-se. Palmas, 30 de julho de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS nº: 2007.0009.8597-8/0 - MONITÓRIA

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Osmarino José de Melo OAB/TO 779

Requerido: EMA LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA

Advogado: Éder Mendonça de Abreu OAB/TO 1087;

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) "Portanto, nos termos do art. 794, inciso I e art. 795, ambos do CPC, declaro por sentença a extinção do processo, ante a satisfação da obrigação pela devedora, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas conforme termo de acordo de fls. 119/120. Com o TRANSITO JULGADO, após o recolhimento de eventuais custas remanescentes, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 30 de julho de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS nº: 2007.0010.5948-1/0 - MONITÓRIA

Requerente: SERRAVERDE COMERCIO DE MOTOS LTDA

Advogado: Irramar Alessandra Medeiros Assunção Nascimento OAB/TO 1188; Francisco Gilberto Bastos de Souza OAB/TO

1285-B

Requerido: GESIEL ORCELINO DOS SANTOS

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) "Com efeito, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269,II, do Código do Processo Civil. Custas pela parte requerida. Sem honorários. Com o transito em julgado e recolhimento de eventuais custas finais remanescentes, arquivem-se estes autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de junho de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS nº: 2007.0010.6013-7/0 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

Advogado: Julio Cesar Bonfim OAB/TO 2358; Fernando Sérgio da Cruz e Vasconcelos OAB/GO 12.548

Requerido: FRANCINALDO SOUSA DE NEGREIROS

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) "Com efeito, homologo a desistência da parte autora, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, nos termos do art. 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do CPC. Custas pela parte autora. Sem

honorários. Com o TRANSITO JULGADO, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 30 de julho de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS nº: 2008.0000.9789-2/0 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: SALMO ALVES DE CARVALHO

Advogado: Marcelo de Souza Toledo Silva OAB/TO 2512-A

Requerido: LOJAS RENNER

Advogado: Thiago Peres Rodrigues OAB/TO 4257

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...) Intime-se a requerida para comprovar regularidade de sua representação no documento de fls.

170/171. Cumpra-se..."

AUTOS nº: 2008.0000.9789-2/0 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: SALMO ALVES DE CARVALHO

Advogado: Marcelo de Souza Toledo Silva OAB/TO 2512-A

Requerido: LOJAS RENNER

Advogado: Thiago Peres Rodrigues OAB/TO 4257

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...) Intime-se a requerida para comprovar regularidade de sua representação no documento de fls.

170/171. Cumpra-se..."

AUTOS nº: 2008.0001.5476-4/0 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A Advogado: Fabrício Gomes OAB/TO 3350 Requerido: VALDIVINO MOREIRA DIAS

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) "Com efeito, homologo a desistência da parte autora, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, nos termos do art. 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do CPC. Oficie-se ao DETRAN-TO para baixa na restrição imposta ao veículo, objeto da lide. Custas pela parte autora. Sem honorários. Com o TRANSITO JULGADO, e recolhida eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 30 de julho de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS nº: 2008.0003.2563-1/0 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: Allysson Cristiano Rodrigues da Silva OAB/TO 3068; Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4.311

Requerido: PAULO DA CONCEIÇÃO COSTA

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) "Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, por desídia da parte autora, com amparo no art. 267, incisos II, III e § 1º, do CPC. Custas pelo Requerente. Com o TRANSITO JULGADO, arquivemse os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 30 de julho de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS nº: 2008.0003.2614-0/0 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORE, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: Alexandre lunes Machado OAB/TO 4.110-A

Requerido: JAIRO TIMOTE DOS REIS

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) "Com efeito, homologo a desistência da parte autora, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, nos termos do art. 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do CPC. Custas pela parte autora. Sem honorários. Com o TRANSITO JULGADO, e recolhida eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 30 de julho de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS nº: 2008.0003.6117-4/0 - INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: PEDRO LUIZ LUSTOSA

Advogado: Lourenço Correa Bizerra OAB/TO 3182 Requerido: ELTON PARREIRA RODRIGUES

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) "Com efeito, homologo a desistência da parte autora, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, nos termos do art. 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do CPC. Custas pela parte autora. Sem honorários. Com o TRANSITO JULGADO, e recolhida eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 30 de julho de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS nº: 2008.0003.6514-5/0 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: CRISTINA HEINRICH

Advogado: Roberval Aires Pereira Pimenta OAB/TO 497

Requerido: GELIZA FERREIRA DINIZ

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) "Com efeito, homologo a desistência da parte autora, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, nos termos do art. 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do CPC. Custas pela parte autora. Sem honorários. Com o TRANSITO JULGADO, e recolhida eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 30 de julho de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS nº: 2008.0008.8952-7/0 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A Advogado: Fabrício Gomes OAB/TO 3350 Requerido: JAIRO BATISTA DA SILVA

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) "Assim sendo, não havendo qualquer óbice, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO REALIZADO ENTRE AS PARTES, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e, consequentemente, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com a resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC. Custas e honorários advocatícios conforme pactuados. Oficie-se, conforme solicitado. Com o TRANSITO JULGADO, e recolhida eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 30 de julho de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS nº: 2008.0009.1125-5/0- BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORE, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: Alexandre lunes Machado OAB/GO 17275

Requerido: LAERCIO MUZZI CAMPOS

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) "Assim sendo, não havendo qualquer óbice, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO REALIZADO ENTRE AS PARTES, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e, consequentemente, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com a resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC. Custas e honorários advocatícios conforme pactuados. Com o TRANSITO JULGADO, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 30 de julho de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS nº: 2008.0009.7732-9/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: G R PINHEIRO - ME

Advogado: Gil Reis Pinheiro OAB/TO 1994 Executado: RAIMUNDO FERREIRA PEREIRA

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) "Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, por ausência de documentos indispensáveis para a instrução do processo, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Custas pelo exequente. Com o TRANSITO JULGADO e o recolhimento de eventuais custas finais remanscentes, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 30 de julho de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS nº: 2008.0009.7732-9/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: G R PINHEIRO - ME

Advogado: Gil Reis Pinheiro OAB/TO 1994 Executado: RAIMUNDO FERREIRA PEREIRA

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) "Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, por ausência de documentos indispensáveis para a instrução do processo, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Custas pelo exequente. Com o TRANSITO JULGADO e o recolhimento de eventuais custas finais remanscentes, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 30 de julho de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS nº: 2008.0010.7385-7/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: BANCO TRIANGULO S/A

Advogado: Marcos Ferreira Davi OAB/TO 2420

Executado: AGROWALET PRODUÇÃO E COMERCIO DE SEMENTES LTDA

Advogado: Anselmo Francisco da Silva OAB/TO 2498-A

Executado: CARLOS AUGUSTO CARNEITO BRAGA Executado: SOMALIA ELINNES DA CRUZ BRAGA

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) "Com efeito, homologo a desistência das partes, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, nos termos do art. 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do CPC. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis para baixana penhora de fl. 63. Custas pelas partes. Sem honorários. Com o TRANSITO JULGADO, e recolhida eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 30 de julho de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS nº: 2009.0000.6551-4/0 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: Leandro Souza da Silva OAB/MG 102588; Cristiane Belinati Garcia Lopes OABA/TO 4258-A; Flávia de Albuguerque

Lira OAB/PE 24.521

Requerido: SANDRA REGINA NOVAES NOVELLI

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) "Com efeito, homologo a desistência da parte autora, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, nos termos do art. 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do CPC.Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis para baixana penhora de fl. 63. Custas pela parte autora. Sem honorários. Com o TRANSITO JULGADO, e recolhida eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 30 de julho de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS nº: 2009.0000.6620-0/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: KLEYSER FAYNE RIBEIRO MENDES Advogado: Rubens Luiz Martinelli Filho OAB/TO 3002

Executado: SABRINA BABY LTDA Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) "Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, por ausência de documentos indispensáveis para a instrução do processo, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Custas pelo exequente. Sem honorários. Com o TRANSITO JULGADO e o recolhimento de eventuais custas finais remanscentes, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 30 de julho de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS nº: 2009.0000.7242-1/0 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: Marlon Alex Silva Martins OAB/MA 6976 Requerido: WANDERLAN VENANCIO CAVALCANTE

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) "Deste modo, nos termos do art 267, IV, do CPC, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular, caracterizado pela ausência de documentos indispensáveis à propositura da ação. Custas pelo autor. Sem honorários. Com o TRANSITO JULGADO, recolhida eventuais custas remanscentes, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 30 de julho de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS nº: 2009.0000.7307-0/0 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FIANCEIRA S/A CREDITO FINANCEIRA E INVESTIMENTO

Advogado: Aparecida Suelene Pereira Duarte OAB/TO 3861; Cristiane Belinati Garcia Lopes OABA/TO 4258-A; Flávia de

Albuquerque Lira OAB/PE 24.521 Requerido: DIVINO ALMEIDA SOUSA

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) "Com efeito, homologo a desistência da parte autora, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, nos termos do art. 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do CPC. Custas pela parte autora. Sem honorários. Com o TRANSITO JULGADO, e recolhida eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 30 de julho de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS nº: 2009.0000.9413-1/0- REITEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4.311; Celso Marcon OAB/TO 4009-A

Requerido: GILSON DO CARMO VASCONCELOS

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENCA: (...) "Com efeito, homologo a desistência da parte autora, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, nos termos do art. 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do CPC. Torno sem efeito gualquer decisão referente à antecipação de tutela ou medida liminar. Tendo em vista que não houve decisão deste juízo quanto à expedição de ofício ao DETRAN/TO determinando o bloqueio do bem, resta prejudicado o requerimento da parte. Indefiro o pedido referente à insenção das custas finais por falta de previsão legal. Custas pela parte autora. Sem honorários. Com o TRANSITO JULGADO, e recolhida eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publiquese. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 30 de julho de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS nº: 2009.0000.9624-0/0 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: Núbia Conceição Moreira OAB/TO 431; Celso Marcon OAB/TO 4009-A

Requerido: PAULO CABRAL ALMEIDA

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) "Assim, indefiro a petição inicial, por falta de interesse processual, nos termos do art. 295, inciso III, do CPC e, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, nos termos do art. 267,1, do CPC. Custas pelo requerente. Sem honorários. Com o TRANSITO JULGADO, e recolhida eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 30 de julho de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS nº: 2009.0001.4336-1/0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: RONNYER ANDERSON DA SILVA Advogado: João Paulo Rodrigues OAB/TO 2166

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) "Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, por desídia da parte autora, com amparo no art. 267, incisos II, III e § 1º, do CPC. Custas pelo Embargante. Com o TRANSITO JULGADO, arquivemse os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 30 de julho de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS nº: 2009.0001.4596-8/0 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 4093

Requerido: JOSÉ DOS PASSOS MONTEIRO

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) "Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, com amparo no art. 267, incisos II, III e § 1º, do CPC. Custas pelo Requerente. Com o TRANSITO JULGADO, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 30 de julho de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS nº: 2009.0002.0529-4/0 - EMBARGOS DO DEVEDOR

Embargante: CARLOS AUGUSTO CARNEIRO BRAGA Embargante: SOMALIA ELINNES DA CRUZ BRAGA Advogado: Anselmo Francisco da Silva OAB/TO 2498 A

Requerido: BANCO TRIANGULO S/A

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) "Portanto, outro caminho não há senão que a extinção, ante a perda superveniente do objeto. Nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito. Custas pelas partes. Sem honorários. Com o TRANSITO JULGADO, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimemse

Cumpra-se. Palmas, 30 de julho de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS nº: 2009.0002.6852-0/0- CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Exeguente: MADEIRA E FERNANDES LTDA

Advogado: Geison José da Silva Pinheiro OAB/TO 2408

Executado: BASILIO E RIOS LTDA

Advogado: Leandro Gomes da Silva OAB/TO 4298

Executado: BANCO ITAU S/A

Advogado: Mauricio Coimbra Guilherme Ferreira OAB/TO 4877

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) "Portanto, satisfeita a obrigação, nos termos art. 795, do CPC, DECLARO EXTINTO, POR SENTENÇA, O PRESENTE FEITO. Sem honorários. Custas pela executada. Com o TRANSITO JULGADO, e após recolhimento de eventuais custas remanescentes, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 30 de julho de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS nº: 2009.0003.1209-0/0 - BUSCA E APRRENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: Kamilla Teixeira de Almeida OAB/TO 5162; Adib Alexandre Peneiras OAB/SP 177152; Claudio Kazuyoshi Kawasaki

OAB/SP 122626

Requerido: DELMAR RABELO LEITE

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) "Assim, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso I e 284, parágrafo único, ambos do CPC. Custas pela requerente. Sem honorários. Com transito em julgado e o recolhimento de eventuais custas finais remanescentes, arquivem-se estes autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 30 de julho de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS nº: 2009.0006.9587-9/0 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: PLATINIUM LTDA

Advogado: Meire Aparecida de Castro Lopes OAB/TO 3716; Pedro D. Biazotto OAB/TO 1228; Maurício Kraemer Ughini OAB/TO

3956 B

Requerido: JOAO APOLINARIO DA SILVA

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) "Deste modo, nos termos do art 586 e 618, inciso I, do CPC, declaro extinto o processo. Custas pelo exeqüente. Sem honorários. Com o TRANSITO JULGADO, recolhidas eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 30 de julho de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS nº: 2009.0008.6700-9/0 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 4093; Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4311

Requerido: MARIA DE LOURDES VIEIRA DE CARVALHO Advogado: Larissa Iglesias de Paula OAB/TO 4484

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) "Com efeito, homologo a desistência da parte autora, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, nos termos do art. 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do CPC. Custas pela requerente. Sem honorários. Com o TRANSITO JULGADO, após o recolhimento de eventuais custas remanescentes, arquivem-se estes autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 30 de julho de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS nº: 2009.0009.2289-1/0 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A Advogado: Eliana Ribeiro Correia OAB/TO 4187 Requerido: WILSON RIBEIRO DOS SANTOS

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) "Com efeito, homologo a desistência da parte autora, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, nos termos do art. 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do CPC. Custas pela parte autora. Sem honorários. Com o TRANSITO JULGADO, e recolhida eventuais custas remanescentes, arquivem-se estes autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 30 de julho de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS nº: 2010.0006.2270-0 - EXIBICÃO DE DOCUMENTOS

Requerente: SAULO DA COSTA RODRIGUES DE OLIVEIRA Advogado: JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA OAB/TO 96

Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A Advogado: JOSÉ MARTINS OAB/SP 84.314

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) "Assim sendo, não havendo qualquer obstáculo, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO REALIZADO ENTRE AS PARTES, para que venha a produzir os seus jurídicos e legais efeitos e consequentemente, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas e honorários advocatícios conforme pactuados. Expeça-se alvará. As partes renunciam ao prazo recursal, portanto, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas,10 de maio de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

3^a Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2011.0001.7715-2 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Cláudio Kazuyoshi Kawasaki e Outros

Requerido: José Filho Pereira Bonfim

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...) Defiro o requerimento de fl. 54. Desentranhe os documentos de fls. 05/44 e proceda-se à substituição por cópia, entregando-os ao interessado mediante recibo. Certifique-se o trânsito em julgado. Após, arquivem-se. Palmas, 16 de maio de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2011.0001.7820-5 - COBRANÇA

Requerente: Roberto Alves Bernardes

Advogado(a): Dr. Leandro Divino Antônio da Silva Requerido: Bradesco Auto/Re Cia de Seguros Advogado(a): Dr. Renato Rondina Mandaliti e Outros

INTIMAÇÃO-DECISÃO: "R.H. Considerando que a parte autora requereu o julgamento antecipado (vide fl. 231) e a parte requerida nada manifestou a respeito (fl. 221), ANUNCIO para logo o julgamento do processo no estado em que se encontra. (...) Palmas, 08 de maio de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2011.0001.7971-6 - DISSOLUÇÃO DE CONDOMÍNIO COM PEDIDO DE VENDA C/C COBRANÇA DE ALUGUÉIS

Requerente: João Veras Filho de Souza

Advogado(a): Drª Elisângela Mesquita Sousa e Dr. Wylkyson Gomes de Sousa

Requerida: Marianalva Barbosa Maciel de Souza Advogado(a): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...) Ficam as partes intimadas para, querendo, indicar assistentes técnicos no prazo de 5 (cinco)

dias. (...)."

AUTOS Nº: 2009.0000.7315-0/0 - MONITÓRIA

Requerente: Anna Deborah Ind. e Com. de Móveis Ltda-EPP

Advogado(a): Dr. Vinícius Ribeiro Alves Caetano Requerida: Lina Maria Moraes Carneiro Cavalcante

Advogado(a): Dr. Flávio de Faria Leão

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Fica a parte requerida intimada para proceder ao recolhimento das custas finais."

AUTOS Nº: 2006.0000.7521-3/0 - EXECUÇÃO

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo

Executados: Luís Mario Pinheiro Martins e sua Avalista Laura Rita Lopes

Advogado(a): Dr. Murilo Sudré Miranda e Outros

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Ficam as partes executadas intimadas para proceder ao recolhimento das custas finais."

AUTOS Nº: 2010.0008.7549-8/0 - MONITÓRIA

Requerente: Jalapão Comércio e Representação de Filtros e Lubrificantes Ltda

Advogado(a): Dr. Francisco de Assis Filho

Requerido: Pedro Licesar Gomes

Advogado(a): Dra Weydna Marth de Souza

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Ad cautelam, intimem-se as partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovem o efetivo cumprimento do acordo homologado. Cumpra-se. Palmas, 27 de maio de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2005.0002.7553-2/0 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: Ilsimone Aparecida Teixeira Advogado(a): Dr. Maurício Haffener

Requerido: Honorato Administradora de Consórcios Itda

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Defiro o pedido de fl. 64. Prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Palmas, 28 de maio de 2013. Juiz

Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2005.0000.8412-5/0 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Itaú S/A

Advogado(a): Dr. Marcelo Soares Luz Afonso e Dr. Leonardo Coimbra Nunes

Requerido: Ricardo Neves de Araújo Advogado (a): Lindinaldo Lima Luz

INTIMAÇÃO-DECISÃO: "(...) Com tudo o que fora exposto chamo o feito à ordem para anular o despacho de fl. 85 e demais atos da Escrivania posteriores ao referido despacho e determino a intimação da financeira autora, para que, no prazo de 10 (dez) dias preste contas sobre a venda do veículo apreendido, objeto da presente ação. Intime-se. Cumpra-se."

AUTOS Nº: 2009.0004.8535-1 - EXECUÇÃO

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo e Outros

Executados: Inoue Zanin Ltda (Akira Ar Condicionado) e sua avalista Claudineia Zanin

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DECISÃO: "Vistos etc. Em razão do pedido do exeqüente (fls. 59/60), remetam-se os presentes autos ao Arquivo Provisório até que haja nova manifestação do interessado. Em caso de pedido de desarquivamento, DETERMINO a imediata remessa dos autos ao Contador Judicial para levantamento de custas processuais remanescentes, as quais, caso houver, deverão ser recolhidas pelo exeqüente para que se dê prosseguimento ao feito. Não havendo pedido de desarquivamento no prazo de 01 (um) ano (prazo da Lei nº 6.830/1980, art. 40, §2º, em aplicação analógica), voltem-me os autos imediatamente conclusos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 10 de junho de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2010.0005.8570-8/0 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Bradesco Financiamentos S/A (Banco Finasa S/A)

Advogado(a): Dr. Cláudio Kazuyoshi Kawasaki e Outros

Requerido: Félix Pereira Gomes Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Não há necessidade de ofícios à RFB, pois houve citação válida (fl. 26). Defiro a restrição de circulação, via RENAJUD, cujo protocolo segue anexo com êxito. Abra-se vista ao requerente. Palmas, 11 de junho de 2013. Juiz

Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2008.0010.8700-9/0 - EXECUÇÃO

Exequente: Andrade Gonçalves Advogado(a): Dr. Christian Zini Amorim

Executados: Roberto Souza dos Santos e Maria Nogueira Camargo

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...) Antes de proceder à consulta INFOJUD que, no caso, redundaria em quebra de sigilo fiscal, medida de "ultima ratio", consultei RENAJUD (protocolo que segue). O CPF da segunda executada está errado. Indique o exeqüente o correto. Empós, venham-me conclusos. Palmas, 11 de junho de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2008.0002.8813-2/0 - EXECUÇÃO

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo

1º Executado: Sigma Service Assistência Técnica Advogado(a): Dr. Eder Mendonça de Abreu

2º e 3º Executados: Ronnyer Anderson da Silva e Wanessa Fernandez Gonzalez Aires

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Intime-se o exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, atualizar o valor do débito dos executados. (...) Cumpra-se."

AUTOS Nº: 2007.0010.8876-7/0 - COBRANÇA

Requerente: Sociedade Visão de Ensino Ltda Advogado(a): Drª Patrícia Ayres de Melo Requerida: Maria Salome Felipe Soares

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "A prestação jurisdicional foi satisfeita (fls. 64/66). Sendo assim, ante a inércia do patrono do exeqüente (fl. 98) referente à condenação da sentença remetam-se os autos Distribuidor para baixa, sendo ressalvado o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional. Cumpra-se. Palmas, 10 de junho de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2010.0011.9049-9/0 - DECLARATÓRIA

Requerente: Gielma Soares da Silva

Advogado(a): Dr. Elton Tomaz de Magalhães e Outros Requerido: BFB Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Advogado(a): Dr. Marcos André Cordeiro dos Santos e Dra Núbia Conceição Moreira

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Renove-se a intimação da parte promovida quanto ao despacho de fl. 150, atentando-se que são 02 procuradores que respondem pela instituição financeira (Dr. Marcos e Drª Núbia). Cumpra-se. Palmas, 10 de junho de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2009.0006.9081-8 - EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL

Exequente: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo

Advogado(a): Dra Cristiana Vasconcelos Borges Martins e Outros

Executado: Barbosa e Silva Ltda

Advogado(a): Dra Maria das Dores Costa Reis

INTIMAÇÃO-DECISÃO: "(...) Assim, determino a anulação da penhora e o avanço sobre bens outros que não as contas pessoais dos executados, indicados ao alvitre do credor, desde que não esbarrem nos ditames da lei 8.009/90. Cumpra-se. Palmas, 14 de

junho de 2013. Juiz Prolator: Luís Otávio de Queiroz Fraz."

AUTOS Nº: 2008.0009.9390-1/0 - INDENIZAÇÃO

Requerente: Cleidyomar Gonçalves Santana

Advogado(a): Dr. Vinícius Pinheiro Margues e Dr. Sérgio Augusto Pereira Lorentino

Requeridos: COMESPLAN - Const. e Madeireira Esplanada Ltda, Ronaldo Pereira de Castro e Cleide Márcia Guimarães

Advogado(a): Dr. Jair de Alcântara Paniago

INTIMAÇÃO-DECISÃO: "Vistos, etc. (...) Diante do exposto, decreto a revelia dos demandados, nos termos do artigo 319 do Código de Processo Civil, ao tempo em que anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra (art. 330, II do mesmo Código). Intimem-se. Palmas, 27 de maio de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2009.0000.9526-0/0 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Janio Vieira Assunção Advogado(a): Dr. Marcello B. F. das Neves Requerida: Jackeline Oliveira Guimarães

Advogado(a): em causa própria

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Desconsidero o mandado de intimação de fls. 53/55. A prestação jurisdicional foi satisfeita (fls. 40/41). Sendo assim, ante a inércia do exeqüente (fl. 52) na execução de seus honorários sucumbenciais, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa, sendo ressalvado o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional. Cumpra-se. Palmas, 10 de junho de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2008.0001.9627-0/0 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV Financeira S/A

Advogado(a): Dra Cristiane Belinati Garcia Lopes e Outros

Requerido: Doriano Rômulo Machado Vieira

Advogado(a): Drª Maria de Fátima Albuquerque Camarano

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) intime-se o patrono do autor para, no prazo de 10 (dez) dias, promover a execução dos honorários advocatícios. (...)"

4^a Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2009.0001.8636-2 - BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANACIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE FERREIRA - OAB/PE 894 e/ou FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA - OAB/PE 24.521

REQUERIDO: EDSON READSON BOTELHO TAVEIRA

INTIMAÇÃO: "Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, no valor de R\$ 36,00 (trinta e seis reais), cujo calculo consta às fls. 58 do feito, a teor da sentença de fls. 53/54."

AUTOS Nº: 2009.0001.5091-0 - AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: ACQUA GELATA INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA

ADVOGADO: ELEN FÁBIA RAK MAMUS - OAB/PR 34.842 e/ou ANGELICA CARNOVALE MARÇOLA - OAB/PR 32.917

REQUERIDO: PROMAQ COMERCIO DE MAQUINAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA

INTIMAÇÃO: "Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, consoante os termos do mandado e certidao devolvidos, de fls. 70/72."

AUTOS Nº: 2009.0001.4976-9 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO

ADVOGADO: LEANDRO SOUZA DA SILVA - OAB/MG 102588 e/ou PAULO HENRIQUE FERREIRA - OAB/PE 894-B e/Ou

CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - OAB/TO 4258-A

REQUERIDO: RUIDEGLAN FEITOSA PRADO

INTIMAÇÃO: "Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, no valor de R\$ 28,49 (vinte e oito reais e quarenta e nove centavos), cuio calculo consta às fls. 86 do feito, a teor da sentença de fls. 82."

AUTOS Nº: 2009.0001.4356-6 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE FERREIRA - OAB/TO PE 894-B

REQUERIDO: GERCINO MENDES DE MOURA

INTIMAÇÃO: "Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, no valor de R\$ 27,51 (vinte e sete reais e cinquenta e um centavos), cujo calculo consta às fls. 30 do feito, a teor da sentença de fls. 25."

AUTOS Nº: 2009.0000.7209-0 - AÇÃO DE CONSIGNAÇAO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: ZEFERINO DE SOUSA LIMA

ADVOGADO: JOCELIO NOBRE DA SILVA - OAB/TO 3766

REQUERIDO: ABILIO QUIRRO ADVOGADO: Defensoria Pública

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 60/62, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Sentença de fls. 60/62, parte final: "... Face ao exposto, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente a presente ação de consignação da forma como proposta. Por conseqüência, declaro o devedor, ora requerente, liberado da obrigação. Arcará o requerido com os honorários advocatícios do patrono do requerente, ora arbitrado em R\$ 300,00 (trezentos reais), observado o disposto no artigo 20, §§ 3º e 4º, do Código de Processo Civil, e com a taxa judiciária, custas e despesas processuais. Oficie-se ao Banco Central do Brasil, determinando a exclusão imediata dos registros negativos do requerente inscrito no CPF n. 129.937.781-53, oriundos do cheque devolvido da agencia Bradesco, n. 0851 cuja inclusão ocorreu dia 20/07/2006. P. R. I. Palmas, 25 de junho de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2008.0010.8687-8 - BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANACIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: PATRICIA A. MOREIRA MARQUES - OAB/PA 13.249 e/ou PAULO HENRIQUE FERREIRA - OAB/PE 894 e/ou

CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - OAB/TO 4258-A e/ou ABEL DE SOUZA NETO - OAB/TO 4156

REQUERIDO: CLEIDIANE ALVES MENESES

INTIMAÇÃO: "Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, no valor de R\$ 13,01 (treze reais e um centavos), cujo calculo consta às fls. 50 do feito, a teor da sentença de fls. 45/46."

AUTOS Nº: 2008.0010.3723-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: CIFENSA COMERCIO E INDUSTRIA DE FERROS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA

ADVOGADO: EDUARDO LUIS DURANTE MIGUEL - OAB/TO 3881-A

EXECUTADO: P. L. DE SOUZA ME (VIRTUS CONSULTORIA)

EXECUTADO: VIRTUS CONSTRUÇÕES LTDA

INTIMAÇÃO: "Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito em 05 dias, face a devolução da carta precatória, contida às fls. 93/114."

AUTOS Nº: 2008.0008.2248-1 - BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A – CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADVOGADO: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI OAB-SP 242085 e OAB-MS 12.330S

REQUERIDO: EMERSON GOMES DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: "Fica a parte AUTORA intimada a promover a juntada da guia de recolhimento das custas de locomoção do oficial de justiça, devidamente paga, eis que juntou petição informando a sua juntada, todavia, a petição não veio acompanhada do referido comprovante. Prazo: legal."

AUTOS Nº: 2008.0007.8737-6 - AÇÃO DE REVISAO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS

REQUERENTE: ARTHUR TERUO ARAKAKI

ADVOGADO: RENATO KENJI ARAKAKI - OAB/TO 3061 e/Ou ARTHUR TERUO ARAKAKI - OAB/TO 3054

REQUERIDO: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSE DE MELO - OAB/TO 779-B

Fica a parte REQUERIDA intimado do teor despacho de fls. 102, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 102: "Fls. 101: defiro. O processo ficará à disposição do peticionante pelo prazo de 20 (vinte) dias. Após, ao arguivo. Intime-se. Palmas – TO, 24.06.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2008.0003.9501-0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: VG CEZAR E FILHA LTDA

ADVOGADO: CELIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA – OAB/TO 3115-A e/ou JORGE AUGUSTO MAGALHAES ROCHA – OAB/TO 4454 e/ou VANESSA CESAR – OAB/TO 4809

EXECUTADO: DIFERENCIAL ENGENHARIA LTDA

TERCEIRO INTERESSADO: EDER BARBOSA DE SOUSA ADVOGADO: GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO

<u>Fica o TERCEIRO INTERESSADO intimado do deferimento de vista dos autos, pelo prazo de 10 (dez) dias, a teor do despacho de fls. 92,a seguir transcrito: (Prov. 002/11)</u>

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 92: "Fls. 87: defiro, pelo prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Palmas, 24 de junho de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2008.0002.8006-9 - BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO HONDA S/A

ADVOGADO: LOURDES FAVERO TOSCAN - OAB/GO 16.802 e/ou MARIA LUCIA GOMES - OAB/TO 2489-A e/ou FABIO DE

CASTRO SOUZA - OAB/TO 2868 e/Ou SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA - OAB/TO 4093

REQUERIDO: DAVI SEVERINO DOS SANTOS

Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 72,a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 72: "O autor foi intimado a manifestar interesse no prosseguimento da marcha processual. Peticionando requereu dilação de prazo. Findo o prazo concedido, a teor da certidão de fls. 71, todavia, quedou-se silente. Assim, intime-se a pare autora pessoalmente, bem como por seu procurador, par a em 48 (quarenta e oito) horas, manifestar o seu interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 6 de junho de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2008.0001.9625-4 - BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO GE CAPITAL S/A

ADVOGADO: APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE - OAB/TO 3861

REQUERIDO: LEANDRO MARQUES DA SILVA

INTIMAÇÃO: "Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, no valor de R\$ 342,86 (trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), mais taxa judiciária, cujo calculo consta às fls. 38 do feito, a teor da sentença de fls. 33/34."

AUTOS Nº: 2008.0001.5472-1 - BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: FABRICIO GOMES - OAB/TO 3350 e/ou JOSE MARTINS - OAB/SP 84.314

REQUERIDO: JOAQUIM BATISTA JUSTINO

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 65, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Sentença de fls. 65, parte final: "... Ante o exposto, por haver previsão legal do pleito de desistência ora analisado, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VIII; c/c art. 158, parágrafo único). Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos originais, mediante substituição por cópias, às expensas da parte desistente, caso queira. Custas pelo desistente, caso existentes. Sem honorários. Quanto ao pedido de expedição de oficio ao Detran para desbloqueio do bem, reputo desnecessária a medida, por não haver sido determinado qualquer bloqueio por parte deste Juízo. Revogo a liminar concedida às fls. 20v. Transitada em julgado e pagas as custas, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas – TO, 24/06/2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2008.0004.3673-5 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: BERNARDINO LIMA LUZ

ADVOGADO: LINDINALVO LIMA LUZ - OAB/TO 1250-B

EMBARGADO: MAURO MEDEIROS DE MOURA

ADVOGADO: ANA PAULA ORTIZ CUSTODIO DO CARMO DE OLIVEIRA – OAB/TO 5456-A Fica a parte REQUERIDA intimada do teor do despacho de fls. 32, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 32: "Fls. 32: defiro. O processo ficará á disposição da peticionante para vista em cartório pelo prazo de 20 (vinte) dias, findo os quais, com ou sem manifestação, ao arquivo, com as cautelas de praxe, com a advertência de que, caso queira efetuar a carga do processo, deverá juntar instrumento procuratório. Intime-se. Palmas, 24.06.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2008.0000.9625-0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: MAURO MEDEIROS DE MOURA

ADVOGADO: ANA PAULA ORTIZ CUSTODIO DO CARMO DE OLIVEIRA - OAB/TO 5456-A

EXECUTADO: BERNARDINO LIMA LUZ

ADVOGADO: LINDINALVO LIMA LUZ - OAB/TO 1250-B

Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 43, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 43: "Fls. 40: pedido despiciendo. As cártulas referidas já foram extraídas dos autos, consoante os termos da certidão de fls. 29. Fls. 42: defiro. O processo ficará à disposição da peticionante para vista em cartório pelo prazo de 20 (vinte) dias, findo os quais, com ou sem manifestação, ao arquivo, com as cautelas de praxe, com a advertência de que, caso

queira efetuar a carga do processo, deverá juntar instrumento procuratório. Intime-se. Palmas, 24.06.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2008.0000.9440-0 - BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO. FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI - OAB/SP 242085

REQUERIDO: ALLISSON RANGEL SARAIVA ALMEIDA

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 68, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Sentença de fls. 68, parte final: "... ANTE O EXPOSTO, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil, JULGO extinto o presente feito. Eventuais custas remanescentes, pelo autor. Honorários, pelas partes. Autorizo o autor a proceder ao desentranhamento dos documentos que instruem a demanda, desde que substituídos por cópias. Revogo a liminar concedida às fls. 19v. Quanto ao pedido de expedição de oficio ao Detran para desbloqueio do bem, reputo desnecessária a medida, por não haver sido determinado nenhum bloqueio por parte deste Juízo. Indefiro o pedido de informação da conta corrente para deposito das custas judiciais, posto que tal providencia deve ser realizada pela parte junto à Contadoria deste Juízo, no tempo oportuno. Oportunamente, pagas eventuais custas, arquivem-se. P. R. I. Palmas, 24 de junho de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2007.0010.8697-7 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: ARIANE FABRE QUAGLIARELLO e GIANCARLO DE MONTEMOR QUAGLIARELLO

ADVOGADO: WALKER DE MONTEMOR QUAGLIARELLO -OAB/TO 1401-B

REQUERIDO: BANCO ITAU S/A

ADVOGADO: HIRAN LEAO DUARTE - OAB/CE 10422

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 187, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 187: "Face o teor da certidão de fls. 186, manifeste-se o autor, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 26.06.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2007.0010.8706-0 - AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: HELIO BRASILEIRO FILHO -OAB/TO 1283

REQUERIDO: JEAN CARLOS SILVERIO

Fica a parte AUTORA intimada a promover o andamento do feito em 48 horas, a teor do despacho de fls. 97, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 97: "Face o teor da certidão de fls. 96, intime-se a parte autora para promover o andamento do feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Intime-se. Palmas, 24.06.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2007.0010.8695-0 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

REQUERENTE: VLADIMIR MAGALHAES SEIXAS ADVOGADO: ROMULO ALAN RUIZ -OAB/TO 3438

REQUERIDO: CCB COMERCIO INTEMEDIAÇÃO DE VEICULOS, ELETRODOMESTICOS E ELETRONICOS LTDA

REQUERIDO: JOSUE BORDIGNON

ADVOGADO: CICERO TENORIO CAVALCANTE -OAB/TO 811

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do egrégio tribunal de justiça."

AUTOS Nº: 2007.0010.8702-7 - CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: JOAQUIM CESAR SCHAIDT KNEWITZ

ADVOGADO: JULIO SOLIMAR CAVALCANTI -OAB/TO 209 e/ou FABIO WAZILEWSKI - OAB/TO 2000

REQUERIDO: BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO: FERNANDA RAMOS RUIZ - OAB/TO 1965

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do egrégio tribunal de justiça."

AUTOS Nº: 2007.0010.7332-8 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: FIAT LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: SANDRA REGIA RODRIGUES MOREIRA - OAB/TO 1216 e/ou MARINOLIA DIAS DOS REIS - OAB/TO 1597

REQUERIDO: EDISON PEREIRA NUNES

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – OAB/TO 797 e/ou ANDREA DO NASCIMENTO SOUZA – OAB/TO 3504 Ficam as partes intimadas do teor da decisão de fls. 230, a seguir descrita em sua parte final, que procedeu à penhora de ativos financeiros, devendo as partes manifestarem-se, caso queiram, no prazo legal: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Decisão de fls. 230, parte final: "... Assim, tendo em vista que o dinheiro precede out outros bens na gradação legal (art. 655-A do CPC), expedi ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pelo

executado (CPC, art. 655-A) até o montante em execução, cujo valor deve ser atualizado. Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intimem-se. Palmas-TO, 21 de junho de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2007.0007.4498-9 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: TURFAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS BIOLOGICOS AGRONOMICOS

ADVOGADO: MARCOS LEANDRO PEREIRA - OAB/PR 17.178 e/ou ANDREY DE SOUZA PEREIRA - OAB/TO 4275

REQUERIDO: LUCIANO VILELA DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: "Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito em 05 dias, face a devolução da carta precatória, contida às fls.90/101."

AUTOS Nº: 2007.0010.4702-5 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: ARAGUAIA ADMINISTRAÇÃO DE CONSORCIO LTDA

ADVOGADO: JULIO CESAR BONFIM e/ou FERNANDO SERGIO DA CRUZ E VASCONCELOS - OAB/GO 12548

REQUERIDO: MARIA IRENE MARQUES DOS SANTOS e BENTO LEBRE DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: "Fica a parte AUTORA intimada a promover a juntada da guia de recolhimento das custas finais relativas a este feito, devidamente paga, eis que juntou petição informando a juntada, todavia, a petição não veio acompanhada do referido comprovante. Prazo: legal."

AUTOS Nº: 2007.0010.4477-8 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSE DE MELO - OAB/TO 779-B

REQUERIDO: PACHECO E COSTA LTDA

REQUERIDO: VALDEMAR CLEMENTINO COSTA

INTIMAÇÃO: "Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito em 05 dias, face a devolução da carta precatória, contida às fls. 61/88."

AUTOS Nº: 2007.0010.1341-4 - ORDINARIA

REQUERENTE: SANTA HELENA VEICULOS

ADVOGADO: ATAUL CORREA GUIMARAES - OAB/TO 1235 e/ou CARLOS GABINO DE SOUSA JUNIOR -OAB/TO 4590

REQUERIDO: SILVANDEIA DE SOUSA MARTINS

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 41, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Sentença de fls. 41, parte final: "... Ante o exposto, por haver previsão legal do pleito de desistência ora analisado, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VIII; c/c art. 158, parágrafo único). Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos originais, mediante substituição por cópias, às expensas da parte desistente, caso queira. Custas pelo desistente, caso existentes. Sem honorários. Transitada em julgado e pagas eventuais custas, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas – TO, 26 de junho de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2007.0008.0751-4 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL - BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS - OAB/TO 5630-A

REQUERIDO: SEBASTIAO VIEIRA

<u>Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 194, que suspendeu o curso do processo pelo prazo de 180 dias.</u> Segue despacho abaixo: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 194: "Fls. 192/193: defiro, pelo prazo de 180 dias, findo os quais, deverá a parte manifestar-se, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 26.06.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2007.0007.2204-7 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: MARCO AURELIO MOREIRA DE JESUS

REQUERENTE: MICHELE LULA DA SILVA

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO - OAB/TO 906

REQUERIDO: NEVAN PEREIRA DA COSTA FILHO

ADVOGADO: RONALDO CIRQUEIRA ALVES - OAB/TO 4782 e/ou ZACARIAS ALVES DA GUARDA - OAB/TO 228

Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, no prazo de 05 dias, a teor do despacho de fls. 103, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 103: "Consulto as partes se desejam julgamento conforme o estado do processo ou o desdobramento da instrução. No segundo caso deve a parte especificar, em 05 (cinco) dias, as provas que deseja produzir, justificando a real utilidade de cada uma delas. Em caso de arrolamento de testemunhas, advirto que o interessado deve trazê-las para o ato, salvo impossibilidade de fazê-lo, o que deve ser comunicado ao juízo, até 10 dias antes da audiência, seguida de prova do deposito para diligencia. Intime-se. Palmas, 26 de fevereiro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2007.0007.2149-0 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: HAIKA MICHELINE AMARAL BRITO e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA - OAB/TO 4311 e/ou MARCOS

ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS - OAB/TO 3627 e/ou CELSO MARCON - OAB/TO 4009-A

REQUERIDO: RICARDO FARIAS BARBOSA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 (dez) dias, a teor do despacho de fls. 89, a seguir transcrito: (Provimento n. 002/11).

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 89: "Fls. 88: indefiro, posto que a providencia já foi efetivada às fls. 76/77 e fls. 83/84, havendo sido detectado que os enderecos são os mesmos contidos na inicial. Assim, manifeste-se o autor, em 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 27.06.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2007.0006.4054-7 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: JOAO PAULO MODESTO BORGES

ADVOGADO: ANGELA ISSA HAONAT – OAB/TO 2701-B e/ou HAMILTON DE PAULA BERNARDO – OAB/TO 2622

REQUERIDO: TIGRE S/A - TUBOS E CONEXOES

ADVOGADO: RICARDO PORTUGAL GOUVÊA - OAB/SP 16.265 e/ou VERONICA A. DE ALCANTARA BUZACHI - OAB/TO

Fica a parte AUTORA intimada a promover, na proporção de 50%, o pagamento dos honorários provisórios do perito nomeado, a teor do despacho de fls. 181, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 181: "Sejam intimadas as partes para promover, na proporção de 50% (cinquenta por cento) cada uma, o valor dos honorários provisórios do perito nomeado, obervado a correção monetária pelo INPC. Após o deposito, intime-se novamente o perito para retirar os autos e dar inicios aos trabalhos devendo, para tanto, informar a data às partes que poderão acompanhar a pericia com os assistentes técnicos indicados. Intime-se. Palmas, 19.02.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2007.0006.1950-5 - BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

ADVOGADO: ALLYSSON CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA - OAB/TO 3068 e/ou HAIKA MICHELINE AMARAL BRITO -

OAB/TO 3785 e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA - OAB/TO 4311 e/ou CELSO MARCON - OAB/TO 4009-A

REQUERIDO: DEONICLEY FERREIRA DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: "Fica a parte AUTORA intimada a promover a juntada da guia de recolhimento das custas de locomoção do oficial de justiça, devidamente paga, eis que juntou petição informando a juntada, todavia, a petição não veio acompanhada do referido comprovante. Prazo: legal."

AUTOS Nº: 2007.0003.8718-3 - BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO HONDA S/A

ADVOGADO: AILTON ALVES FERNANDES - OAB/GO 16.854 e/ou MARIA LUCIA GOMES - OAB/SP 84.206 e/ou SIMONY

VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: MARCOS AURELIO XAVIER DE OLIVEIRA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito em 05 dias, a teor do despacho de fls. 64, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 64: "No aquardo da conclusão, acabou por transcorrer o prazo pretendido às fls. 61. Assim, manifestese o autor, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito. Palmas, 24 de junho de 2013. (ass) Zacarias Leonardo -Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2006.0006.2633-3 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: SILVIA MARIA DE SOUSA SILVA

ADVOGADO: LOURDES TAVARES DE LIMA - OAB/TO 1983

REQUERIDO: AMERICEL TOCANTINS - CLARO

ADVOGADO: LEANDRO JÉFERSON CABRAL DE MELLO - OAB/TO 3683-B

INTIMAÇÃO: "Fica a parte REQUERIDA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, no valor de R\$ 28,99 (vinte e oito reais e noventa e nove centavos), cujo calculo consta às fls. 114 do feito, a teor da sentença de fls. 102/109."

AUTOS Nº: 2007.0002.2471-3 - MONITÓRIA

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR - OAB/TO 4562-A e/ou CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS -

OAB/TO 5630-A

REQUERIDO: EWERTON CARVALHO FIGUEIROA

Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 113, que suspendeu o curso do processo pelo prazo de 180 dias. Segue despacho abaixo: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 113: "Fls. 111/112: defiro, pelo prazo de 180 dias, findo os quais, deverá a parte manifestar-se, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 24.06.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2006.0009.5742-9 - AÇÃO ORDINÁRIA REQUERENTE: VALDETE CORDEIRO DA SILVA

ADVOGADO: PAULO IDELANO SOARES LIMA - OAB/TO 352-A

REQUERIDO: GIL VICENTE MAROT

INTIMAÇÃO: "Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, no valor de R\$ 43,50 (quarenta e três reais e cingüenta centavos), cujo calculo consta às fls. 57 do feito, a teor da sentença de fls. 53/54."

AUTOS Nº: 2006.0008.3952-3 - AÇÃO ORDINARIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURIDICO

EXEQUENTE: MAURILIO PINHEIRO CAMARA e MARIZA MARTINS DE ASSUNÇÃO CAMARA

ADVOGADO: MAURILIO PINHEIRO CAMARA FILHO - OAB/TO 3420

EXECUTADO: ROSILEIDE TAVARES PINHEIRO e FRANCISCO BOTELHO PINHEIRO

ADVOGADO: FRANCISCO DE SOUZA BORGES

<u>Ficam as partes intimadas do teor da decisão de fls. 224, a seguir descrita em sua parte final, que procedeu à penhora de ativos financeiros, devendo as partes manifestarem-se, caso queiram, no prazo legal: (Prov. 002/11)</u>

INTIMAÇÃO Decisão de fls. 224, parte final: "... Assim, tendo em vista que o dinheiro precede out outros bens na gradação legal (art. 655-A do CPC), expedi ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pelo executado (CPC, art. 655-A) até o montante em execução, cujo valor deve ser atualizado. Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intimem-se. Palmas-TO, 26 de junho de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2006.0005.8994-2 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL

EXEQUENTE: OMAR ANTONIO HENNEMANN ADVOGADO: ROMULO ALAN RUIZ – OAB/TO 3438

EXECUTADO: CARLOS WALFREDO REIS

INTIMAÇÃO: "Fica a parte AUTORA intimada a COMPROVAR o recolhimento do preparo da Carta Precatória na Comarca de Araguaina, TO, face a juntada de fls. 91/94, no prazo de 10 dias, com a observância de que o a comprovação do pagamento deve ser realizado naquela Comarca e não neste Juízo.

AUTOS Nº: 2006.0002.1090-0 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: ANDRE LUIS DE SOUZA NERES e/ou PAULA RODRIGUES DA SILVA - OAB/TO 4573-A e/ou CRISTIANE DE

SÁ MUNIZ COSTA – OAB/TO 4361 REQUERIDO: JOEL LANCHONI

Fica a parte AUTORA intimada a manifestar interesse no prosseguimento do feito em 48 horas, a teor do despacho de fls. 74, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 74: "Face o teor da certidão de fls. 73, intime-se a parte autora para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Intime-se. Palmas, 24 de junho de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2006.0001.2787-6 - ACÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PAPEIS LTDA

ADVOGADO: REMILSON AIRES CAVALCANTE - OAB/TO 1253 e/ou RONALDO ANDRE MORETTI CAMPOS - OAB/TO 2255-B

REQUERIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A

ADVOGADO: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM – OAB/TO 790

Fica a parte REQUERIDA intimada do teor do despacho de fls. 175, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 175: "Fls. 174: defiro a extração de cópias almejada, mediante substituição por cópias. Providenciar a parte, em 10 (dez) dias, após o que, retornem os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. Intimem-se. Palmas, 24.06.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2006.0001.1138-4 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI - OAB/TO 4694-A

REQUERIDO: FLÁVIO VINICIUS DE SOUZA ADVOGADO: ISAU LUIZ RODRIGUES SALGADO

<u>Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito em 05 dias, providenciando o recolhimento da locomoção do oficial, a teor do despacho de fls. 163, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)</u>

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 163: "No aguardo da conclusão, acabou por transcorrer o prazo pretendido às fls. 160/162. Assim, manifeste-se a parte autora, em 05 dias, promovendo o recolhimento das custas de locomoção do oficial. Intime-se. Palmas, 24.06.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2006.0001.1136-8 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: GILCER PEREIRA DE OLIVEIRA e WERBERTH DE OLIVEIRA SALES

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES - OAB/TO 413 - A

REQUERIDO: MARCIO BARBOSA COSTA

REQUERIDO: MIGUEL SEVERINO DO NASCIMENTO e ZEIRANE GUALBERTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: VALTERLINS FERREIRA MIRANDA - OAB/TO 1031

ADVOGADO: Defensoria Pública

Ficam as partes intimadas do teor da decisão de fls. 346, a seguir descrita em sua parte final, que procedeu à penhora de ativos financeiros em nome de MARCIO BARBOSA COSTA, devendo as partes manifestarem-se, caso queiram, no prazo legal: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Decisão de fls. 346, parte final: "... Assim, tendo em vista que o dinheiro precede out outros bens na gradação legal (art. 655-A do CPC), expedi ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pelo executado (CPC, art. 655-A) MARCIO BARBOSA COSTA, até o montante devido, devidamente atualizado, conforme extrato anexo. Cientifiquem-se as partes. Palmas, 25 de junho de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2006.0000.6165-4 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSE DE MELO - OAB/TO 779-B

REQUERIDO: JAIME DE MELO NOGUEIRA NETO

<u>Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 115, que suspendeu o curso do processo pelo prazo de 180 dias.</u> Segue despacho abaixo: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 115: "Fls. 112/114: defiro em parte. Face a não localização do requerido, suspendo o curso da presente, pelo prazo de 180 dias, ao cabo dos quais deverá ser intimada a parte autora para promover o andamento do feito, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas – TO, 24.06.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2006.0000.4081-9 - EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS - OAB/TO 5478-A e/ou SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES -

OAB/TO 4247-B

EXECUTADO: JOSÉ LAZARO FERNANDES DA COSTA

<u>Fica a parte AUTORA intimada a manifestar interesse no prosseguimento do feito em 48 horas, a teor do despacho de fls. 123, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)</u>

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 123: "Intime-se o requerente para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena extinção. Int. Palmas, 27 de maio de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2006.0000.4055-0 - MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO ITAU S/A

ADVOGADO: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA - OAB/RJ 151.056 -S e/ou ELAINE FARIA GONÇALVES -

OAB/SP 232.075

REQUERIDO: LUIZ FERNANDO DEL GALLO

<u>Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito em 05 dias, a teor do despacho de fls. 155, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)</u>

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 155: "No aguardo da conclusão, acabou por transcorrer o prazo pretendido às fls. 154. Assim, manifeste-se o autor, em 05 (cinco) dias, acerca da correspondência ode fls. 150. Intime-se. Palmas, 24.06.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2005.0001.3814-4 - BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: FABIANO FERRARI LENCI - OAB/TO 3019 e/ou FABIANO DE CASTRO SOUZA - OAB/TO 2868

REQUERIDO: UNICEL SERVIÇOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 71, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Sentença de fls. 71, parte final: "... Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III e § 1°). Custas finais pelo Requerente, caso ainda existentes. Sem honorários advocatícios. P. R. I. Revogo a liminar concedida às fls. 27. Transitada em julgado e pagas as custas, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 24 de junho de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2005.0001.0999-3 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BRADESCO BCN LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA

REQUERIDO: QUALY COMERCIO INDUSTRIA LTDA

INTIMAÇÃO: "Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca da contestação de fls. 147/162."

AUTOS Nº: 2005.0000.3261-3 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: TILIBRA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA

ADVOGADO: MARCIA AYRES DA SILVA - OAB/TO 1724-B e/ou NILVA MARIA DE OLIVEIRA - OAB/TO 66-B

REQUERIDO: PAPELARIA GARCIA LTDA

ADVOGADO: GERMIRO MORETTI - OAB/TO 385-A

Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 149, que suspendeu o curso do processo pelo prazo de 180 dias. Segue

despacho abaixo: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 149: "Fls. 148: defiro em parte. Face a não localização de bens passíveis de penhora, suspendo o curso da presente, pelo prazo de 180 dias, ao cabo dos quais deverá ser intimada a parte autora para promover o andamento do feito, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas – TO, 24 de junho de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2004.0001.0627-9 - COBRANÇA

REQUERENTE: LUIZ FERNANDO CRUVINEL ADVOGADO: ROMULO ALAN RUIZ – OAB/TO 3438 REQUERIDO: CARLOS ALBERTO ZANDONA

Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 150, que deferiu a suspensão do feito pelo prazo de 90 dias. Segue

despacho abaixo: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 150: "Fls. 149: defiro, pelo prazo de 90 (noventa) dias, findo os quais, deverá a parte manifestar-se requerendo o que entender de direito. Sem prejuízo, comprove o autor a publicação do edital de fls. 146. Intime-se. Palmas – TO, 24.06.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2004.0000.8058-0 - BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

ADVOGADO: ARTHUR TERUO ARAKAKI - OAB/TO 3054

REQUERIDO: VANDERVAL ALVES GAMA

INTIMAÇÃO: "Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, no valor de R\$ 84,50 (oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), cujo calculo consta às fls. 104 do feito, a teor da sentença de fls. 100."

AUTOS Nº: 2004.0000.6323-5 - MONITÓRIA

REQUERENTE: BRASIL TELECOM

ADVOGADO: ANDRÉ RICARDO TANGANELI – OAB/TO 2315

REQUERIDOS: NET'S GO INTERNET LTDA, WAGNER DE MICHELI ALVES e FABIANO FRANCISCO DE SOUZA

Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 594, que deferiu a suspensão do feito pelo prazo de 90 dias. Segue despacho abaixo: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 594: "Fls. 593: defiro, como requer. Transcorrido o prazo pleiteado, manifeste-se o autor, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas – TO, 26.06.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2004.0000.5401-5 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL

EXEQUENTE: SANTHA MARTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO: ROMULO ALAN RUIZ – OAB/TO 3438 EXECUTADO: HAMILTON ALVES FERREIRA JUNIOR

ADVOGADO: AIRTON JORGE VELOSO – OAB/TO 1974 e/ou LYCIA CRISTINA MARTINS SMITH VELOSO – OAB/TO 1795-A Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 64, que deferiu a suspensão do feito pelo prazo de 90 dias. Segue despacho abaixo: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 64: "Fls. 63: defiro, pelo prazo de 90 (noventa) dias, findo os quais, deverá a parte manifestar-se requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas – TO, 27/06/2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2004.0000.1245-2 - REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: MARIA ADAUTA LOPES DE LIMA

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES - OAB/TO 413-A

REQUERIDO: MARIA DO SOCORRO FERREIRA DINIZ

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 128, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Sentença de fls. 128, parte final: "... Ante o exposto, por haver previsão legal do pleito de desistência ora analisado, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VIII; c/c art. 158, parágrafo único). Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos originais, mediante substituição por cópias, às expensas da parte

desistente, caso queira. Custas pelo desistente, caso existentes. Sem honorários. Transitada em julgado e pagas eventuais custas, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas – TO, 24/06/2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) APELANTE(S) E SEUS(S) ADVOGADO(A)(S)

AUTOS Nº: 2007.0009.8362-2 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ADRIANA MESSIAS PEREIRA, rep. Por SEBASTIAO PEREIRA DA CRUZ

ADVOGADO: IRINEU DERLI LANGARO - OAB/TO 1252-B e/ou MARCELO SOARES OLIVEIRA - OAB/TO 1694-B

REQUERIDO: JOSE TARCISIO VIANA

ADVOGADO: HELIO BRASILEIRO FILHO - OAB/TO 1283

REQUERIDO: JOSE PIRES ELIAS

ADVOGADO: MARCO PAIVA OLIVEIRA – OAB/TO 638-A

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito em 05 dias, a teor do despacho de fls. 205, a seguir transcrito: (Prov.

002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 205: "Fls. 204: esclareça o autor o seu pedido, no prazo de 05 (cinco) dias, posto que foi intimado a manifestar-se no feito acerca da certidão negativa do oficial de justiça, como se vê do boletim de fls. 195, quedando-se silente. Intime-se. Palmas, 24.06.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

4ª Vara Criminal Execuções Penais

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS Nº: 5003895-32.2011.827.2729 Ação: TERMO CIRCUNSTANCIADO

Autor: DIEGO BARBOSA DA SILVA PRIVADO

Vítima: JUSTIÇA PÚBLICA

FINALIDADE: INTIMA o autor dos fatos DIEGO BARBOSA DA SILVA PRIVADO, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido aos 14/01/1993, filho de Sirleide Barbosa da Silva e Nicolau Privado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecimento na audiência preliminar de transação penal, remarcada para o dia 05/08/2013, às 14:00 horas, cujo ato realizar-se-á na sala das audiências desta 4ª Vara Criminal, sito na Av. Teotônio Segurado, Fórum Marquês de São João da Palma, Paço Municipal fone (63) 3218-4545, nesta. DESPACHO: "Remarco a audiência para o dia 05/08/13, às 14 horas. Cite-se por edital. Intimem-se. Palmas, 13.12.12. Luíz Zilmar dos Santos Pires – Juiz de Direito".

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

AUTOS Nº: 5013185-37.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO PENAL Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Denunciado: ANTÔNIO JOSÉ SILVA PEREIRA

FINALIDADE: INTIMA o denunciado ANTÔNIO JOSÉ SILVA PEREIRA, brasileiro, pedreiro, união estável, nascido aos 28/07/1975, filho de Valto Pereira e Rozilda Silva Pereira, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecimento na audiência de instrução e julgamento, remarcada para o dia 05/08/2013, às 14:00h, cujo ato realizar-se-á na sala das audiências desta 4ª Vara Criminal, sito na Av. Teotônio Segurado, Fórum Marquês de São João da Palma, Paço Municipal fone (63) 3218-4545, nesta. DESPACHO: "Considerando que o acusado encontra-se solto e não foi encontrado no endereço por ele fornecido como consta no evento nº 20 dos autos, remarco a presente audiência para o dia 05/08/2013 às 14:00 horas. Cite-se o acusado por edital no prazo legal de 05 dias. Palmas, 17 de abril de 2013. Luiz Zilmar dos Santos Pires - Juiz de Direito".

1^a Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Boletim nº 51/2013

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2008.0001.0022-2/0

Ação: Separação Requerente: A.C.P.Q.

Advogado: Dra. Meire Castro Lopes

Requerido: H.M.R

Advogada: Dr. Publio Borges Alves

DESPACHO: "Vistos etc. Não obstante o comando correcional retro chamo o feito à ordem, isto porque em fls. 301 foi encerrada a instrução processual, entretanto e ante a ausência do requerido em audiência, ainda assim este deveria ter sido intimado para se manifestar sobre o documento de fls. 298/300 e petição de fls. 293/297, o que ora determino por 05 dias. Intime-se o requerido por seu douto advogado. Escoado o prazo, conclusos para decisão. Palmas – TO, 29/07/2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito."

3ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A Excelentíssima Senhora Doutora **Aline Marinho Bailão Igelsias**, MMª. Juíza de Direito em substituição na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara de Família e Sucessões processam os termos da Ação de **DIVORCIO LITIGIOSO**, registrada sob o nº 5021847-53.2013.827.2729, na qual figura como requerente **G.P.S.P**, residente e domiciliada em Palmas –TO, beneficiada pela gratuidade processual, e requerido **AGNALDO FERREIRA PASSOS**, brasileiro, casado, lavrador, com endereço incerto e não sabido, conforme informação constante nos autos, é para **CITA-LO**, advertindo-o de que o prazo para contestação é de 15 (quinze) dias, e caso não seja a matéria de fato impugnada, serão considerados como verdadeiros os fatos narrados na inicial e o processo terá seu seguimento normal independentemente de nova comunicação processual, (art. 285 e 319 do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e treze (20/06/13). Raimunda Pinto de Sousa. Técnica Judiciária, digitei.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S) INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) BOLETIM 10 / 2013

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0003.7413-4 (8172/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: LILA LEA FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: 3723/TO - RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 24 de julho de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS AUTOS Nº: 2009.0012.3367-4 / 0 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL EXEQÜENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXECUTADO(S): LUIZ MARTINS DE ANDRADE FINALIDADE: CITAR o executado: LUIZ MARTINS DE ANDRADE inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 854.543.031-00 atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, no valor total de R\$ 371,78 (trezentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos), ou tantos bens quanto forem necessário para garantir(em) a Execução, efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Fica o executado INTIMADO, bem como o cônjuge se a penhora recair sobre bem imóvel da penhora, cientificando-o de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. DESPACHO: "Defiro o pedido formulado pela exequente às fls. 29. Cite-se o Executado, por edital com prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8°, inciso IV, da Lei nº 6.830/80. Após, intime-se o exegüente. Cumpra-se. Palmas, 21 de maio de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza - Juiz de Direito Substituto - Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria nº 332/2012 - DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)." SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, _ Francisca Fábia Ribeiro de Sena. bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 18 de julho de 2013. Eu, ____ Técnico Judicial, digitei. Frederico Paiva Bandeira de Souza_Juiz de Direito Substituto_Respondendo pela 3ª VFFRP_Portaria nº 187/2012 - DJ-e Suplemento nº 2845 de 30/03/2012.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS AUTOS Nº: 2008.0010.5581-6 / 0_AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL EXEQÜENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS_ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO _EXECUTADO(S): LUIZ FERNANDO ALVES _FINALIDADE: CITAR o executado LUIZ FERNANDO ALVES, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 205.580.406-59, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, no valor total de R\$ 2.923,19 (dois mil novecentos e vinte e três reais e dezenove centavos) ou tantos bens quanto forem necessário para garantir(em) a Execução,

efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Fica o executado INTIMADO, bem como o cônjuge se a penhora recair sobre bem imóvel da penhora, cientificando-o de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. DESPACHO: "Defiro o pedido formulado pela exeqüente às fls. 46. Cite-se o Executado, por edital com prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8°, inciso IV, da Lei nº 6.830/80. Após, intime-se o exeqüente. Cumpra-se. Palmas, 13 de fevereiro de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)." SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 18 de julho de 2013. Eu, ________ Francisca Fábia Ribeiro de Sena, Técnico Judicial, digitei. Frederico Paiva Bandeira de Souza_Juiz de Direito Substituto_Respondendo pela 3ª VFFRP_Portaria nº 187/2012 – DJ-e Suplemento nº 2845 de 30/03/2012

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS AUTOS Nº: 2008.0010.3835-0 / 0_AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL EXEQÜENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXECUTADO(S): LINCE LTDA FINALIDADE: CITAR a empresa LINCE LTDA inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 04.109.574/0001-53, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, no valor total de R\$ 15.987.69 (quinze mil novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos) ou tantos bens quanto forem necessário para garantir(em) a Execução, efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exegüente. Fica o executado INTIMADO, bem como o cônjuge se a penhora recair sobre bem imóvel da penhora, cientificando-o de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. DESPACHO: "Defiro o pedido formulado pela exegüente às fls. 28. Citese o Executado, por edital com prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8°, inciso IV, da Lei nº 6.830/80. Após, intime-se o exequente. Cumpra-se. Palmas, 06 de março de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza - Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)."_SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 18 de julho de 2013. Eu, Francisca Fábia Ribeiro de Sena, Técnico Judicial, digitei. Frederico Paiva Bandeira de Souza_Juiz de Direito Substituto_Respondendo pela 3ª VFFRP_Portaria nº 187/2012 - DJ-e Suplemento nº 2845 de 30/03/2012.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS AUTOS Nº: 2010.0000.0926-0 / 0_AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL EXEQÜENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXECUTADO(S): LIMPAL LIMPEZA PESADA LTDA_FINALIDADE: CITAR a empresa LIMPAL LIMPEZA PESADA LTDA inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 04.740.550/0001-06, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, no valor total de R\$ 3.818,62 (três mil oitocentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos) ou tantos bens quanto forem necessário para garantir(em) a Execução, efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Fica o executado **INTIMADO**, bem como o cônjuge se a penhora recair sobre bem imóvel da penhora, cientificando-o de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. DESPACHO: "Defiro o pedido formulado pela exequente às fls. 14. Cite-se o Executado, por edital com prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8°, inciso IV, da Lei nº 6.830/80. Após, intime-se o exeqüente. Cumpra-se. Palmas, 13 de fevereiro de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza - Juiz de Direito Substituto - Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria nº 332/2012 - DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)."_SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574.O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 18 de julho de 2013. Eu, Francisca Fábia Ribeiro de Sena, Técnico Judicial, digitei. Frederico Paiva Bandeira de Souza_Juiz de Direito Substituto_Respondendo pela 3ª VFFRP_Portaria nº 187/2012 - DJ-e Suplemento nº 2845 de 30/03/2012.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS AUTOS Nº: 2009.0011.0758-0 / 0_AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL EXEQÜENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS_ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXECUTADO(S): JOSE PAULO SANTANA DA SILVA inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 631.190.132-34 atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, no valor total de R\$ 3.150,71(três mil cento e cinqüenta reais e setenta e um centavos) ou tantos bens quanto forem necessário para garantir(em) a Execução, efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização

monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Fica o executado INTIMADO, bem como o cônjuge se a penhora recair sobre bem imóvel da penhora, cientificando-o de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. DESPACHO: "Defiro o pedido formulado pela exeqüente às fls. 32. Cite-se o Executado, por edital com prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8°, inciso IV, da Lei nº 6.830/80. Após, intime-se o exeqüente. Cumpra-se. Palmas, 31 de outubro de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)." SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 18 de julho de 2013. Eu, _______ Francisca Fábia Ribeiro de Sena, Técnico Judicial, digitei. Frederico Paiva Bandeira de Souza_Juiz de Direito Substituto_Respondendo pela 3ª VFFRP_Portaria nº 187/2012 – DJ-e Suplemento nº 2845 de 30/03/2012.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS AUTOS Nº: 2011.0002.8104-9 / 0 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL EXEQÜENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXECUTADO(S): JOSE ALEIXO FILHO FINALIDADE: CITAR o executado JOSE ALEIXO FILHO inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 095.492.501-72, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, no valor total de R\$ 2.774,86 (dois mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) ou tantos bens quanto forem necessário para garantir(em) a Execução, efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exegüente. Fica o executado INTIMADO, bem como o cônjuge se a penhora recair sobre bem imóvel da penhora, cientificando-o de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. DESPACHO: "Defiro o pedido formulado pela exegüente às fls. 25. Cite-se o Executado, por edital com prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80. Após, intime-se o exegüente. Cumpra-se. Palmas, 06 de março de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza - Juiz de Direito Substituto - Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria nº 332/2012 - DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)."_SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 19 de julho de 2013. Eu, __ __ Francisca Fábia Ribeiro de Sena, Técnico Judicial, digitei. Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 187/2012 -DJ-e Suplemento nº 2845 de 30/03/2012.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS AUTOS Nº: 2010.0000.0709-7 / 0_AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL EXEQÜENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS_ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO _EXECUTADO(S): J. O. SILVA E CIA LTDA FINALIDADE: CITAR o executado: J. O. SILVA E CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 03.785.543/0001-50 atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, no valor total de R\$ 536,53 (quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos) ou tantos bens quanto forem necessário para garantir(em) a Execução, efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exegüente. Fica o executado INTIMADO, bem como o cônjuge se a penhora recair sobre bem imóvel da penhora, cientificando-o de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. **DESPACHO: "Defiro o pedido formulado pela exeqüente** às fls. 12. Cite-se o Executado, por edital com prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80. Após, intime-se o exeqüente. Cumpra-se. Palmas, 20 de fevereiro de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza - Juiz de Direito Substituto - Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria nº 332/2012 - DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)." SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 18 de julho de 2013. Eu, _ Francisca Fábia Ribeiro de Sena. Técnico Judicial, digitei. Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 187/2012 - DJ-e Suplemento nº 2845 de 30/03/2012.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS AUTOS Nº: 2009.0007.3778-4 / 0_AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL EXEQÜENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS_ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXECUTADO(S): J N CONSTRUTORA LTDA_FINALIDADE: CITAR a empresa J N CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 38.131.710/0001-23, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, no valor total de R\$ 1.107,90 (um mil cento e sete reais e noventa centavos) ou tantos bens quanto forem necessário para garantir(em) a Execução, efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo

exeqüente. Fica o executado INTIMADO, bem como o cônjuge se a penhora recair sobre bem imóvel da penhora, cientificando-o de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. DESPACHO: "Defiro o pedido formulado pela exeqüente às fls. 27. Cite-se o Executado, por edital com prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8°, inciso IV, da Lei nº 6.830/80. Após, intime-se o exeqüente. Cumpra-se. Palmas, 06 de março de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)." SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574.O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 18 de julho de 2013. Eu, _______ Francisca Fábia Ribeiro de Sena, Técnico Judicial, digitei. Frederico Paiva Bandeira de Souza_Juiz de Direito Substituto_Respondendo pela 3ª VFFRP_Portaria nº 187/2012 – DJ-e Suplemento nº 2845 de 30/03/2012.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS AUTOS Nº: 2010.0001.1211-7 / 0 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL EXEQÜENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXECUTADO(S): ISMAEL SANTANA DA SILVA FINALIDADE: CITAR o executado: ISMAEL SANTANA DA SILVA inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 615.980.701-34, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, no valor total de R\$ 3.614,46 (três mil seiscentos e catorze reais e quarenta e seis centavos) ou tantos bens quanto forem necessário para garantir(em) a Execução, efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exegüente. Fica o executado **INTIMADO**, bem como o cônjuge se a penhora recair sobre bem imóvel da penhora, cientificando-o de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. **DESPACHO: "Defiro o pedido formulado** pela exegüente às fls. 20. Cite-se o Executado, por edital com prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8°, inciso IV, da Lei nº 6.830/80. Após, intime-se o exequente. Cumpra-se. Palmas, 13 de fevereiro de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza - Juiz de Direito Substituto - Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria nº 332/2012 - DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)." SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574.O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 18 de julho de 2013. Eu, ____ Francisca Fábia Ribeiro de Sena, Técnico Judicial, digitei. Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 187/2012 – DJ-e Suplemento nº 2845 de 30/03/2012.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS AUTOS Nº: 2007.0009.4943-2 / 0 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL EXEQÜENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXECUTADO(S): IRON MARCENA BELTRAO FINALIDADE: CITAR o executado: IRON MARCENA BELTRAO inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 159.581.831-68, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, no valor total de R\$ 8.664,32 (oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos) ou tantos bens quanto forem necessário para garantir(em) a Execução, efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Fica o executado INTIMADO, bem como o cônjuge se a penhora recair sobre bem imóvel da penhora, cientificando-o de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. **DESPACHO: "Defiro o pedido** formulado pela exequente às fls. 68. Cite-se o Executado, por edital com prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80. Após, intime-se o exequente. Cumpra-se. Palmas, 06 de março de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza - Juiz de Direito Substituto - Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria nº 332/2012 - DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)." SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 18 de julho de 2013. Eu, __ Francisca Fábia Ribeiro de Sena, Técnico Judicial, digitei. Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 187/2012 – DJ-e Suplemento nº 2845 de 30/03/2012.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS AUTOS Nº: 2007.0009.4943-2 / 0_AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL EXEQÜENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS_ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO _EXECUTADO(S): IRON MARCENA BELTRAO _FINALIDADE: CITAR o executado: IRON MARCENA BELTRAO inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 159.581.831-68, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, no valor total de R\$ 8.664,32 (oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos) ou tantos bens quanto forem necessário para garantir(em) a Execução, efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Fica o executado INTIMADO, bem como o cônjuge se a penhora recair sobre bem imóvel da

penhora, cientificando-o de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. **DESPACHO:** "Defiro o pedido formulado pela exeqüente às fls. 68. Cite-se o Executado, por edital com prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8°, inciso IV, da Lei nº 6.830/80. Após, intime-se o exeqüente. Cumpra-se. Palmas, 06 de março de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)." SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574.O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 18 de julho de 2013. Eu, _______ Francisca Fábia Ribeiro de Sena, Técnico Judicial, digitei. Frederico Paiva Bandeira de Souza_Juiz de Direito Substituto_Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 187/2012 – DJ-e Suplemento nº 2845 de 30/03/2012.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS AUTOS Nº: 2009.0012.2106-4 / 0 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL EXEQÜENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXECUTADO(S): ESCOLA DE FORM. E RECIC. DE PROF. LIBERAIS LTDA FINALIDADE: CITAR a executa ESCOLA DE FORM. E RECIC. DE PROF. LIBERAIS LTDA inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 74.165.010/0001-13, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, no valor total de R\$ 703,44 (um mil quinhentos reais e trinta centavos) ou tantos bens quanto forem necessário para garantir(em) a Execução, efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exegüente. Fica o executado **INTIMADO**, bem como o cônjuge se a penhora recair sobre bem imóvel da penhora, cientificando-o de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. DESPACHO: "Acolho o requerimento formulado pela Fazenda Pública, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, nos termos do art. 8°, IV, da Lei n. 6.830/80. Defiro o pedido formulado pela exegüente às fls. 23. Decorrido o prazo sem resposta, ou deixando o executado de comparecer nos autos, intime-se a parte credora para requerer o quê de direito. Int. Após, intime-se o exequente. Cumpra-se. Palmas, em 09 de maio de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza - Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)."_SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574.O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 19 de julho de 2013. Eu, _ __ Francisca Fábia Ribeiro de Sena, Técnico Judicial, digitei. Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012- DJ-e Suplemento nº 2884 de 30/05/2012.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS AUTOS Nº: 2010.0008.2826-0 / 0_AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL EXEQÜENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXECUTADO(S): DIVINO VIEIRA FILHO FINALIDADE: CITAR o executado: DIVINO VIEIRA FILHO inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 604.838.811-04, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, no valor total de R\$ 1.016,84 (um mil e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos) ou tantos bens quanto forem necessário para garantir(em) a Execução, efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Fica o executado **INTIMADO**, bem como o cônjuge se a penhora recair sobre bem imóvel da penhora, cientificando-o de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. DESPACHO: "Defiro o pedido formulado pela exeqüente às fls. 17. Cite-se o Executado, por edital com prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8°, inciso IV, da Lei nº 6.830/80. Após, intime-se o exequente. Cumpra-se. Palmas, 31 de outubro de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza - Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)."_SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574.O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 18 de julho de 2013. Eu, ____ Francisca Fábia Ribeiro de Sena, Técnico Judicial, digitei. Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 187/2012 - DJ-e Suplemento nº 2845 de 30/03/2012.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS AUTOS Nº: 2008.0001.9352-2 / 0_AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL EXEQÜENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS_ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO _EXECUTADO(S): CRESCIMENTO - CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA_FINALIDADE: CITAR a empresa CRESCIMENTO - CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 03.611.089/0001-10, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, no valor total de R\$ 177.277,31 (cento e setenta e sete mil duzentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos) ou tantos bens quanto forem necessário para garantir(em) a Execução, efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança

bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Fica o executado INTIMADO, bem como o cônjuge se a penhora recair sobre bem imóvel da penhora, cientificando-o de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. DESPACHO: "Defiro o pedido formulado pela exeqüente às fls. 56. Citese o Executado, por edital com prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8°, inciso IV, da Lei nº 6.830/80. Após, intime-se o exeqüente. Cumpra-se. Palmas, 06 de março de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)." SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574.O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 18 de julho de 2013. Eu, _______ Francisca Fábia Ribeiro de Sena, Técnico Judicial, digitei. Frederico Paiva Bandeira de Souza_Juiz de Direito Substituto_Respondendo pela 3ª VFFRP_Portaria nº 187/2012 – DJ-e Suplemento nº 2845 de 30/03/2012.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS AUTOS Nº: 2009.0012.9927-6 / 0_AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL EXEQÜENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS_ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO _EXECUTADO(S): CONSTRUTORA COIMBRA LTDA FINALIDADE: CITAR a empresa CONSTRUTORA COIMBRA LTDA inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 00.602.844/0001-02, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, no valor total de R\$ 536,53(quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos) ou tantos bens quanto forem necessário para garantir(em) a Execução, efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exegüente. Fica o executado INTIMADO, bem como o cônjuge se a penhora recair sobre bem imóvel da penhora, cientificando-o de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. DESPACHO: "Defiro o pedido formulado pela exegüente às fls. 19. Cite-se o Executado, por edital com prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8°, inciso IV, da Lei nº 6.830/80. Após, intime-se o exeqüente. Cumpra-se. Palmas, 20 de fevereiro de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria nº 332/2012 – DJe nº 2884 de 30/05/2012)."_SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 18 de julho de 2013. Eu, Francisca Fábia Ribeiro de Sena, Técnico Judicial, digitei. Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 187/2012 – DJ-e Suplemento nº 2845 de 30/03/2012.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS AUTOS Nº: 2011.0003.8043-8 / 0_AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL EXEQÜENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXECUTADO(S): ANA MARIA ALVES DOS REIS FINALIDADE: CITAR a executada: ANA MARIA ALVES DOS REIS inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 456.992.081-00 atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros, multa de mora e encargos, no valor total de R\$ 1.191, 12 (um mil cento e noventa e um reais e doze centavos), ou tantos bens quanto forem necessário para garantir(em) a Execução, efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exegüente. Fica o executado **INTIMADO**, bem como o cônjuge se a penhora recair sobre bem imóvel da penhora, cientificando-o de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. **DESPACHO: "Defiro o pedido formulado pela exeqüente** às fls. 16. Cite-se o Executado, por edital com prazo de 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80. Após, intime-se o exeqüente. Cumpra-se. Palmas, 20 de fevereiro de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza - Juiz de Direito Substituto - Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria nº 332/2012 - DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)." SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 18 de julho de 2013. Eu, _ Francisca Fábia Ribeiro de Sena. Técnico Judicial, digitei. Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 187/2012 - DJ-e Suplemento nº 2845 de 30/03/2012.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2005.0001.1260-9

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: RUBENS FLAUZINO DE SOUZA

Def. Pública:

Impetrado: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: "(...). Nos termos do Provimento 002/2011-CGJ, Ficam as partes litigantes desses autos devidamente intimados para no prazo de 15 (quinze) dias sob pena de Arquivamento, manifestar nos autos acerca do retorno dos autos que se encontravam no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos". Palmas - TO, 29 de julho 2013.

PARAÍSO 1^a Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº: 2007.0002.1872-1/0 – Ação Ordinária Declaratória Resilitória Contratual c/c Condenação de Cláusulas Pactuadas e Antecipação de Tutela.

Requerente: FRIGORÍFICO BOM BOI LTDA.

Advogada: Dr. João Fonseca Coelho – OAB/TO nº 2.375.

Requerido: SANTA MARINA ALIMENTOS LTDA.

Advogada: Nihil.

Intimação: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. João Fonseca Coelho – OAB/TO nº 2.375, para manifestar-se nos autos, no prazo de quarenta e oito (48) horas, conforme despacho de fls. 181, que segue transcrito na íntegra. Despacho. Vistos. Intime-se pessoalmente a parte autora, na pessoa de seu representante legal, para dar andamento ao efeito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção (art. 267. CPC), na forma já determinado às fls. 174. Paraíso do Tocantins – TO, 30 de abril de 2013. Drª. GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI – Juíza de Direito Substituta da 1ª Vara Cível. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária da 1ª Vara Cível, o digitei.

PROCESSO Nº: 2008.0006.6553-0/0 – AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO, CUMULADO COM EFEITO COMINATÓRIO E PEDIDO DE LIMINAR.

Requerente: MARGEM S/A (nova denominação de UNI ALIMENTOS S/A).

Advogada: Dra. Valdiram Câmara Gomes – OAB/TO no 3.773-TO.

Requerido: M. FÁTIMA DE JESUS; JOÃO ALVES GUIMARÃES NETO E OUTROS (caminhoneiros a serem identificados).

Advogada: Nihil.

Intimação: Intimar a advogada da parte requerente, Drª. Valdiram Câmara Gomes – OAB/TO nº 3.773, para manifestar-se nos autos, no prazo de quarenta e oito (48) horas, conforme despacho de fls. 62, que segue transcrito na íntegra. Despacho. Vistos. Intime-se pessoalmente a parte autora, na pessoa de seu representante legal, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dê andamento ao efeito, sob pena de extinção (art. 267. CPC). Paraíso do Tocantins – TO, 30 de abril de 2013. Juiz GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI – Juíza de Direito Substituta da 1ª Vara Cível.. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária da 1ª Vara Cível, o digitei.

PROCESSO Nº: 2008.0006.6553-0/0 – AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO, CUMULADO COM EFEITO COMINATÓRIO E PEDIDO DE LIMINAR.

Requerente: MARGEM S/A (nova denominação de UNI ALIMENTOS S/A).

Advogada: Dra. Valdiram Câmara Gomes - OAB/TO no 3.773-TO.

Requerido: M. FÁTIMA DE JESUS; JOÃO ALVES GUIMARÃES NETO E OUTROS (caminhoneiros a serem identificados).

Advogada: Nihil.

Intimação: Intimar a advogada da parte requerente, Drª. Valdiram Câmara Gomes – OAB/TO nº 3.773, para manifestar-se nos autos, no prazo de quarenta e oito (48) horas, conforme despacho de fls. 62, que segue transcrito na íntegra. Despacho. Vistos. Intime-se pessoalmente a parte autora, na pessoa de seu representante legal, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dê andamento ao efeito, sob pena de extinção (art. 267. CPC). Paraíso do Tocantins – TO, 30 de abril de 2013. Juiz GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI – Juíza de Direito Substituta da 1ª Vara Cível.. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária da 1ª Vara Cível, o digitei.

PROCESSO Nº: 2006.0006.7063-4/0 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C DE PEDIDO DE LIMINAR.

Requerente: EDILEUZA TENÓRIO ALVES, FRANCISCO DE ASSIS MACIEL E JOÃO ALVES DA SILVA.

Advogados: Dr. Cícero Tenório Cavalcante - OAB/TO nº 811 e Dr. Brisola Gomes de Lima - OAB/TO nº 783-A.

1°) Requerido: VICTOR HUGO SILVA BESSA

Advogado: Dr. Kassio Costa do Nascimento Silva – OAB/GO nº 34.198.

2°) Requerido: BENILSON DA SILVA BANDEIRA

Advogado: Nihil.

Intimação: Intimar o advogado do 1ª Requerido, Dr. Kassio Costa do Nascimento Silva – OAB/GO nº 34.198, do inteiro teor do despacho de fls. 248, que segue transcrito na íntegra. DESPACHO. 1 – O processo foi extinto por Sentença às fls. 229/230, transitado em julgado. Indefiro o pedido de fls. 242/243. Intimem-se. 2 – Voltem os autos ao arquivo ou baixas nos registros, pois, que eventual movimentação processual (ação de cumprimento) só pelo Sistema eletrônico Eproc. Paraíso do Tocantins - TO, 23

de maio de 2013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária da 1ª Vara Cível, o digitei

PROCESSO Nº: 2009.0000.8816-6/0 - AÇÃO DE USUCAPIÃO.

Requerente: Márcia Tânia Vieira.

Advogados: Dra. Elenice Araújo Santos Lucena - OAB/TO no 1.324 e Dr. Gilberto Sousa Lucena - OAB/TO no 1.186.

Requerido: Wilma Delphina de Oliveira Garoti.

Advogado: Dr. Jefferson José Arbo Pavlak – OAB/TO nº 1.266.

Intimação: Intimar o autor por seus advogados, Drª. Elenice Araújo Santos Lucena — OAB/TO nº 1.324 e Dr. Gilberto Sousa Lucena — OAB/TO nº 1.186, do inteiro teor do despacho de fls. 121, que segue transcrito na íntegra. DESPACHO. 1 — Antes do cumprimento do DESPACHO de f. 120, DETERMINO que o autor EMENDE petição inicial, para juntar aos autos, em DEZ (10) DIAS, sob pena de indeferimento e extinção; 1.1 — O **GEORREFERENCIAMENTO** do imóvel usucapiendo (**memorial descritivo que contenha as coordenadas dos vértices definidores de seus limites, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. Inteligência do art. 225, caput e § 3º, da lei nº 6.015/1973) Precedente: STJ RECURSO ESPECIAL Nº 1.123.850 — RS (2009/0126557-5) — Rel. Min. NANCY ANDRIGH TERCEIRA TURMA. DJ: Brasília (DF), 16 de maio de 2013; 1.2 — Só após, cumpra-se o DESPACHO de fls. 120 dos autos; 2 — Intime(m)-se e cumpra-se. Paraíso do Tocantins - TO, 31 de maio de 2013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES — Titular da 1ª Vara Cível. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária da 1ª Vara Cível, o digitei**

- Autos nº 2012.0001.1628-3/0.

Ação: Execução de Título Judicial.

Exequente(s): EDILSON FONSECA DE SÁ.

Advogado(a): Dr(a). Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro - OAB/TO nº 2549 e Dr(a). Rogério Magno de Macedo Mendonça -

OAB/TO nº 4087 - B.

Executado(s): BV FINANCEIRA - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Advogado(a): Dr(a). Hudson José Ribeiro – OAB/TO nº 4998 e Dr(a) Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/TO nº 4258 – A.

INTIMAÇÃO: Fica a(s) parte(s) EXECUTADO(S), por seu Advogado – Dr(a). Hudson José Ribeiro – OAB/TO nº 4998 e Dr(a) Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/TO nº 4258 – A, intimado para no prazo de QUINZE (15) DIAS, querendo IMPUGNAR A EXECUÇÃO, nos termos do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, cujo o segue transcrito: DESPACHO: "1 - ... 1.1- ... 2 – Após, se penhorados bens, INTIME-SE imediatamente ao EXECUTADO DEVEDOR na pessoa de seu advogado, para IMPUGNAR A EXECUÇÃO no prazo de QUINZE (15) DIAS; 3 – Se NÃO PENHORADOS VALORES, intimem-se ao exeqüente pessoalmente/correios (AR) e seu advogado (OS DOIS), com cópia deste despacho, para se manifestarem em CINCO (5) DIAS, sobre o processo requerendo o que entenderem, OBSERVANDO ao credor que não será admitido novo pedido, caso a penhora on line tenha resultado infrutífera, eis que só possível novo pedido de utilização de sistema BACEN-jud, demonstrando o credor, justificadamente, provas ou indícios de modificação na situação econômica do executado, sob pena de perpetuação da execução (Precedentes: STJ, REsp 1284587/SP, Rel. Min. MASSAMI YUEDA, TERCEIRA TURMA, julgado em 16/02/2012, DJe 01/03/2012; REsp 1145112/AC, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 21/10/2010) e se comprovar que encetou diligências visando a procura de outros bens penhoráveis, TUDO sob pena de extinção e arquivo. 4 – Intime(m)-se e cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, 03 de JULHO de 2013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível". Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei.

PROCESSO Nº: 2008.0001.2274-9/0 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS.

Requerente: Jair Inácio Fernandes e Maria Lucia Morais Fernandes.

Advogado: Dr. Jadson Cleyton dos Santos Sousa – OAB/TO nº 2.236.

Requerido: Banco do Brasil S/A.

Advogados: Drª Rute Sales Meirelles – OAB/TO nº 4.620 e Drª Luanna Magalhães Vieira – OAB/TO nº 856-E.

Intimação: Intimar os autores, por seu advogado, Dr. Jadson Cleyton dos Santos Sousa — OAB/TO nº 2.236, do inteiro teor do despacho de fls. 406, que segue transcrito na íntegra. Despacho. 1- Digam os autores por seus advogados em DEZ (10) dias e nada requerendo ao arquivo sem prejuízo de futuro desarquivamento (CPC, Art. 475, §1°). 2 - Intime-se e nada requerendo no prazo, ao arquivo com baixas nos registros. Paraíso do Tocantins — TO, 15 de maio de 2013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES — Titular da 1ª Vara Cível. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária da 1ª Vara Cível, o digitei.

PROCESSO Nº: 2007.0004.8713-7/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA.

Exegüente: João Serafim da Silva.

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera – OAB/TO nº 3.407. Executado: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS.

Advogada: Dra Fernanda Santos Faria – Procuradora Federal.

Intimação: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera – OAB/TO nº 3.407, do inteiro teor do despacho de fls. 146, que segue transcrito na íntegra. Despacho. 1- Diga o **credor** quanto aos cálculos do INSS de fls. 140/144 dos autos, Intime. 2- Após conclusão. Paraíso do Tocantins – TO, 08 de maio de 2013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária da 1ª Vara Cível, o digitei.

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 15 (QUINZE) dias-Autos nº 2010.0002.4942-2/2010.0002.8173-3/2010.0008.69714/2011.0003.3386-3-Ações Sócio Educativas.Requerente: O MINISTÉRIO PUBLICO.Requerido: MARCELO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR.Adv. Dra Italia Graciella Leal de Oliveira.INTIMAR: O requerido MARCELO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR- brasileiro, solteiro, desocupado, atualmente em lugar incerto e não sabido.OBJETO/FINALIDADE: Para comparecer perante o Juízo da 2ª Vara Cível de Paraíso do Tocantins, TO, situado no edifício do Fórum, na Rua 13 de maio, nº 265, centro, Paraíso do Tocantins-TO no dia 11 de setembro de 2013, às 13:30 horas, para audiência de Instrução e Julgamento em continuação, na sede deste Juízo.E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade comarca aos 22 de julho de 2013. Eu Keyla Rocha Noqueira Rodrigues, digitei e conferi. Esmar Custódio Vêncio Filho-Juiz De Direito.

Autos nº 2007.0008.7388-6- Reconhecimento e Dissolução de União Estável

Requerente: Teodoria Taveira dos Santos Advogado: Dra Itala Graciella Leal de Oliveira

Requerido: João Souza Cruz

Dr José Erasmo Pereira Marinho OAB-TO 1132

Fica o advogado do requerido **DR JOSÉ ERASMO PEREIRA MARINHO OAB-TO 1132,** intimado para comparecer perante este Juízo na audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada no dia **18/09/2013, às 14:00horas** na sala de audiências da Vara de Família do Fórum desta comarca de Paraíso-TO. Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2007.0002.1945-0-Reconhecimento e Dissolução de União Estável

Requerente: Francisca Martins da Silva Advogado: Dra Itala Graciella Leal de Oliveira Requerido: Luiz Rodrigues dos Santos Dr Luiz Carlos Lacerda Cabral OAB-TO 812

Fica o advogado do requerido **DR LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL OAB-TO 812,** intimado para comparecer perante este Juízo na audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada no dia **18/09/2013, às 14:30horas** na sala de audiências da Vara de Família do Fórum desta comarca de Paraíso-TO. Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2011.0005.0830-2- INVENTÁRIO

Requerente: Dirce Cristina Souza Diniz

Advogada: Jakeline de Morais e Oliveira- OAB/TO 1634

Requerido: "de cujus" Dilson Barros de Souza Advogado: Alexander Ogawa- OAB/TO 2.549

Ficam os advogados das partes intimados do final da SENTENÇA fls. 65: "... Homologo o pedido de desistência da ação. Com fundamento no artigo 267 VIII do código de processo civil, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após a preclusão da sentença, arquivem-se. Palmas-TO, 22 de abril de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz de Direito Coordenador do NACOM- Portaria 330/2013- DJ 3079, de 04.04.2013." Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e subscrevi.

Autos nº 2011.0012.1612-7- Remoção de Inventariante

Requerente: Dirce Cristina Souza Diniz

Advogada: Jakeline de Morais e Oliveira- OAB/TO 1634

Requerido: " espólio de Dilson Barros Souza Advogado: Alexander Ogawa- OAB/TO 2.549

Ficam os advogados das partes intimados do final da SENTENÇA fls. 36: "... Homologo o pedido de desistência da ação. Com fundamento no artigo 267 VIII do código de processo civil, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após a preclusão da sentença, arquivem-se. Palmas-TO, 22 de abril de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz de Direito Coordenador do NACOM- Portaria 330/2013- DJ 3079, de 04.04.2013." Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e subscrevi.

Autos nº 2011.0001.0583-6 - Homologação de Acordo

Requerente: Fernando Cesar Bragato e Zeila de Jesus Sousa Oliveira Advogada: Tânia Maira Alves de Barros Rezende- OAB/TO 1613

Fica a advogada da parte autora intimada do final da SENTENÇA fls.22: "... POSTO ISSO, acolho o parecer ministerial e julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI do CPC. Sem custas processuais e nem honorários advocatícios, ante a gratuidade processual deferida, na forma do art. 4º da Lei nº 1060/1950. Após as formalidades

legais, arquivem-se os presentes autos. Publique-se, Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins-TO, 21 de maio de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz Auxiliar de Paraíso do Tocantins/TO - Portaria 370/2013- DJ 3099, de 19.04.2013." Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e subscrevi.

Autos nº 2010.0001.9138-6- Reconhecimento de União Estável

Requerente: Ivonete Alves da Silva

Advogada: ANA CAROLINA VENÂNCIO OAB/TO 2779

Requerido: Renisvon Alves de Souza

Fica a advogada da parte autora intimada do final da SENTENÇA fls.29: "... POSTO ISSO, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, III do CPC. Sem custas processuais e nem honorários advocatícios, ante a gratuidade processual deferida, na forma do art. 4º da Lei nº 1060/1950. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Publique-se, Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins-TO, 22 de maio de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz Auxiliar de Paraíso do Tocantins/TO - Portaria 370/2013- DJ 3099, de 19.04.2013." Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e subscrevi.

Autos nº 2009.0006.6761-1- Reconhecimento de União Estável

Requerente: Maria Betania Freitas Duarte

Advogada: ANA CAROLINA VENÂNCIO OAB/TO 2779

Requerido: Itamar Manoel da Silva

Fica a advogada da parte autora intimada do final da SENTENÇA fls. 27: " ... POSTO ISSO, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, III do CPC. Sem custas processuais e nem honorários advocatícios, ante a gratuidade processual deferida, na forma do art. 4º da Lei nº 1060/1950. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Publique-se, Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins-TO, 22 de maio de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz Auxiliar de Paraíso do Tocantins/TO - Portaria 370/2013- DJ 3099, de 19.04.2013." Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e subscrevi.

Autos nº 2008.0010.8622-3- Curatela

Requerente: Tereza Pires de Morais Silva

Advogada: ANA CAROLINA VENÂNCIO OAB/TO 2779

Fica a advogada da parte autora intimada do final da SENTENÇA fls. 23: " ... POSTO ISSO, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, III do CPC. Sem custas processuais e nem honorários advocatícios, ante a gratuidade processual deferida, na forma do art. 4° da Lei n° 1060/1950. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Publique-se, Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins-TO, 22 de maio de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz Auxiliar de Paraíso do Tocantins/TO - Portaria 370/2013- DJ 3099, de 19.04.2013." Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e subscrevi.

Autos nº 2007.0001.9165-3-Alimentos

Requerente: Cleidilene Guimarães Miranda rep por sua genitora

Advogado: Dra Itala Graciella Leal de Oliveira

Requerido: Nilson Alves Miranda

Fica o advogado do requerido **DR ORLANDO RODRIGUES PINTO OAB-TO 1092-A E OAB PA 13598-A**, intimado para comparecer perante este Juízo na audiência de Instrução e Julgamento, designada no dia **18/09/2013**, às **13:30horas** na sala de audiências do Fórum desta comarca de Paraíso-TO. Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2011.0000.8018-3- Alimentos

Requerente: Felipe Pereira Alves, rep. por sua genitora Advogado: Thiago Florentino Almeida OAB/TO 31.338

Requerido: Vilson Miranda Alves

Fica o advogado da parte autora intimado do final da SENTENÇA fls. 32: " ... POSTO ISSO, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, III do CPC. Sem honorários. Sem custas, face o deferimento da assistência judiciária gratuita. Ciência ao Ministério Público. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Publique-se, Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins-TO, 16 de maio de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz Auxiliar de Paraíso do Tocantins/TO - Portaria 370/2013- DJ 3099, de 19.04.2013." Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e subscrevi.

Autos nº 2007.0008.7275-8- Execução de Alimentos

Requerente: Jéssica Felix a Silva, rep. por sua genitora Advogado: JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA- OAB/TO 396

Requerido: Afonso Moraes da Silva

Fica o advogado da parte autora intimado do final da SENTENÇA fls. 23: " ... POSTO ISSO, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, III do CPC. Sem honorários. Sem custas, face o deferimento da assistência

judiciária gratuita. Ciência ao Ministério Público. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Publique-se, Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins-TO, 06 de junho de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz Auxiliar de Paraíso do Tocantins/TO - Portaria 370/2013- DJ 3099, de 19.04.2013." Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e subscrevi.

Autos nº 2009.0001.7129-2- Execução de Alimentos

Requerente: Sara Karen Silva Oliveira, rep. por sua genitora Advogada: SARA TATIANA LOPES DE S. SILVA - OAB/TO 3231

Fica a advogada da parte requerida intimada do final da SENTENÇA fls. 49: "... POSTO ISSO, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, III do CPC. Sem custas processuais e nem honorários advocatícios, ante a gratuidade processual deferida, na forma do art. 4º da Lei nº 1060/1950. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Publique-se, Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins-TO, 23 de maio de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz Auxiliar de Paraíso do Tocantins/TO - Portaria 370/2013- DJ 3099, de 19.04.2013." Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e subscrevi.

Autos nº 2008.0001.8140-0- Alvará Judicial

Requerente: Bethania Soares Gomes e outra Advogado: JOSÉ PEDRO DA SILVA - OAB/TO 486

Fica o advogado da parte autora intimado do final da SENTENÇA fls. 43/44: "... Diante do exposto **DECIDO**. Pelo Exposto, homologo o pedido de desistência da fls. 40 e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO** o processo sem apreciação do mérito, consoante determina o artigo 267, incisos VIII do Código de Processo Civil. Publique-se, Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins-TO, 23 de maio de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz Auxiliar de Paraíso do Tocantins/TO - Portaria 370/2013- DJ 3099, de 19.04.2013." Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e subscrevi.

Autos nº 2007.0009.7658-8- GUARDA

Requerente: Edna de Freitas Matos

Advogado: Dra Itala Graciella Leal de Oliveira

Requerido: Juvenal Sousa da Silva

Fica o advogado do requerido **DR FLASIO VIEIRA ARAUJO OAB-TO 3813**, intimado para comparecer perante este Juízo na audiência de Instrução e Julgamento, designada no dia **17/09/2013**, às **15:30horas** na sala de audiências do Fórum desta comarca de Paraíso-TO. Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2008.0009.6378-6- Autorização Judicial

Requerente:Gardenia Rosa de Souza

Advogado: JOSÉ PEDRO DA SILVA - OAB/TO 486

Fica o advogado da parte autora intimado do final da SENTENÇA fls. 17 : " ... POSTO ISSO, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC. Sem custas processuais e nem honorários advocatícios, ante a gratuidade processual deferida, na forma do art. 4° da Lei n ° 1060/1950. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins-TO, 17 de maio de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz Auxiliar de Paraíso do Tocantins/TO - Portaria 370/2013- DJ 3099, de 19.04.2013." Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e subscrevi.

Autos nº 2009.0004.7389-2- Revisão de Alimentos

Requerente: H. A. C. A e outros, rep. por sua genitora Advogada: Delba Mair Gomes de Sigueira- OAB/TO 1067

Requerido: Edwisley Carvalho Almeida

Fica a advogada da parte autora intimado do final da SENTENÇA fls. 32 : " ... POSTO ISSO, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC. Sem custas processuais e nem honorários advocatícios, ante a gratuidade processual deferida, na forma do art. 4º da Lei n º 1060/1950. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos.. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins-TO, 22 de maio de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz Auxiliar de Paraíso do Tocantins/TO - Portaria 370/2013- DJ 3099, de 19.04.2013." Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e subscrevi.

Autos nº 2012.0002.1895-7- Obrigação de Fazer

Requerente: Leonardo de Lucas Almeida Morais , rep.por sua genitora Advogado: Rogério Magno de Macedo Mendonça - OAB/TO 4087

Requerido: Marcos Antonio Alves de Moraes

Fica o advogado da parte autora intimado do final da SENTENÇA fls. 20 : " ... POSTO ISSO, homologo a desistência da parte autora e julgo o processo extinto sem resolução de mérito nos termos do art. 267, VIII do CPC. Custas e honorários a cargo da requerente. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Paraíso do Tocantins-TO, 17 de maio de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz Auxiliar de Paraíso do Tocantins/TO - Portaria 370/2013- DJ 3099, de 19.04.2013." Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e subscrevi.

Autos nº 2012.0003.5644-6- Inventário

Requerente: Samira Dornelles Allen

Advogado: José Pedro da Silva - OAB/TO 486 Req uerido: " de cujus " Cláudio Ferreira Allen

Fica o advogado da parte autora intimado do final da SENTENÇA fls. 35 : "... Diante do exposto **DECIDO.** Desta forma, não recebo a inicial por falta dos requisitos da ação. Diante disso, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, 14 de maio de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz Auxiliar de Paraíso do Tocantins/TO - Portaria 370/2013- DJ 3099, de 19.04.2013." Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e subscrevi.

Autos nº 2010.0011.6775-6- GUARDA

Requerente: Maria Aparecida Pereira Coelho e outro

Advogado: Dra Kllecia Kalhiane Mota Costa

Executado: Geonice Arruda Peres

Fica a advogada dos autores **DRA KLLECIA KALHIANE MOTA COSTA OAB TO 4303**, intimada para comparecer perante este Juízo na audiência de Conciliação e Instrução e Julgamento, designada no dia 18/09/2013, às 15:30horas na sala de audiências do Fórum desta comarca de Paraíso-TO. Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2008.0004.0416-7- Arrolamento

Requerente: Maria Lilia Aquiar Carvalho

Advogado: Sergio Barros de Souza- OAB/TO 748

Fica o advogado da parte autora intimado do final da SENTENÇA fls. 33/34 : " ... Diante do exposto **DECIDO.** Desta forma, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito. PRIC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, 23 de maio de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz Auxiliar de Paraíso do Tocantins/TO - Portaria 370/2013- DJ 3099, de 19.04.2013." Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e subscrevi.

Autos nº 2006.0003.0036-5- Inventário

Requerente: Ana Maria Pereira de Sousa

Advogada: Sônia Maria França- OAB/TO 0007-B

Fica a advogada da parte autora intimada do final da SENTENÇA fls. 45/46 : "... Desta forma, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil DECLARO EXTINTO O PROCESSO, Sem a resolução do mérito. Sem custas processuais e nem honorários advocatícios, ante a gratuidade processual deferida, na forma do art. 4º da Lei nº 1060/1950. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, 23 de maio de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz Auxiliar de Paraíso do Tocantins/TO - Portaria 370/2013- DJ 3099, de 19.04.2013." Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e subscrevi.

Autos nº 2010.0001.0951-5- Inventário

Requerente: Amanda Lorrayne Santos Silva e outros

Advogada: Tânia Maria Alves de Barros Rezende- OAB/TO 1613

Fica a advogada da parte autora intimada do final da SENTENÇA fls. 34 : "... POSTO ISSO, homologo a desistência da parte autora e julgo o processo extinto sem resolução do mérito nos termos doa rt. 267, VIII do CPC. Sem honorários. Eventuais custas a cargo do Requerente. Ciência ao Ministério Público. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, 15 de maio de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz Auxiliar de Paraíso do Tocantins/TO - Portaria 370/2013- DJ 3099, de 19.04.2013." Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e subscrevi.

Autos nº 2008.0007.9980-3- Divórcio Litigioso

Requerente: Izabel Cordeiro Vilarins

Advogado: EVANDRA MOREIRA DE SOUZA- OAB/TO 645

Requerido: José Vilarins

Adv. Defensora Pública- Curadora Nomeado

Fica o advogado da parte autora EVANDRA MOREIRA DE SOUZA- OAB/TO 645 intimada do final da SENTENÇA fls. 45/47: "... Ante o exposto e o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a presente AÇÃO DE DIVÓRCIO CONTENCIOSO, requerida por IZABEL CORDEIRO VILARINS contra JOSÉ VILARINS, por conseguinte, DECRETO o divórcio do casal, com fundamento no artigo 1.580 do Código Civil, combinado com o artigo 226, 6° da C. F., com a redação dada pela EC número 66/2010: por força disso, declaro extinto o feito, com resolução de mérito, na forma do artigo 269, inciso I, do Còdigo de Processo Civil. Transitada em julgado, EXPEÇA-SE o mandado de averbação ao Cartório competente, consignando que a autora deverá

continuar a usar o nome de solteira, ou seja, IZABEL CORDEIRO DE SOUSA inclusive o de Registro de Imóveis onde encontram os bens registrados; oportunamente, arquivem-se estes autos com as cautelas de praxe. Sem verbas de sucumbência e sem custas, por se tratar de feito processado sob o manto da justiça gratuita, que defiro também ao requerido neste ato. P.R.I. Paraíso do Tocantins, 16 de maio de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz Auxiliar- Portaria 370/2013- DJ 3099, de 19.04.2013." Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e subscrevi.

Autos nº 5374/99 - Indenização

Requerente: Karla Byanca Coelho e Silva Costa Advogado: Luiz Carlos Lacerda Cabral- OAB/TO 812 Requerido: Topos Engenharia Comércio e Indústria LTDA

Adv. Antonio Paim Broglio- OAB/TO 556

Fica o advogado da parte requerida Antonio Paim Broglio- OAB/TO 556 intimado do final do DESPACHO fls. 313: "... Intime-se a executada, por seu advogado e via diário, para, em 15 dias e sob pena de multa de 10%, cumprir a sentença nos moldes requeridos pela exeqüente em fls retro. Somente será admitida impugnação se apresentada garantia no valor exigido pela autora em fls. retro. Do contrário, a impugnação será desentranhada e será procedida a penhora como requerido (BACEN jud) já com a imposição da multa de 10%. Em não sendo apresentada a impugnação ou sendo sem garantia idônea, intime-se a autora para novos cálculos incluindo os 10% da multa. Após, cls imediatamente com outros processos de bloqueio para a consulta ao BACENJUD. Intimem-se. Cumpra-se. Pso DS. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO- Juiz de Direito." Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e subscrevi.

Autos nº 2007.0009.7706-1-Reconhecimento e Dissolução de União Estável

Requerente: Maria Cândida Campos Adv: Dra Itala Graciella Leal de Oliveira Requerido: Juraci Rodrigues de Oliveira ADV: **DRJACI BRITO FARIA OAB-TO 4279**

Fica o advogado da parte requerida **DR JACI BRITO FARIA OAB-TO 4279**, intimado para comparecer na audiência de Conciliação e Instrução e Julgamento no dia **05/09/2013** às **13h30min**, na sala de audiências da Vara de Família do Forum desta Comarca de Paraíso-TO.Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos nº 2006.0002.6042-8- Adoção

Requerente: Belmiro Pires do Carmo e Paula Rodrigues Pereira do Carmo.

Adv

Requerido: Franciene Nunes Maciel

Adv. Defensoria Pública

INTIMAR: Os autores Belmiro Pires do Carmo e Paula Rodrigues Pereira do Carmo, atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETO/FINALIDADE: Intimar do final da sentença de fls. 74/75 proferida: " ... Sendo assim, diante d toda fundamentação e motivação retro mencionadas, julgo extinto o presente processo sem resolução do mérito o que faço com base no artigo 267, incisos II e III, § 1º do CPC. Por conseqüência, revogo a liminar de guarda. Condeno os autores nas custas processuais e honorários de advogados, os quais fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa, ficando tal sucumbência sujeita ao que perceve o artigo 12 da Lei 1060/50. Intimem-se. A intimação dos autores devera se dar via Diário da Justiça. PRC. Pso do To, DS. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO – juiz de Direito." Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária subscrevi. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 29 de julho de 2013. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO- Juiz de Direito. Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Conceição de M.ª Q. Santos - Porteira dos Auditórios.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Embargos de Trceiro n. 2006.0007.5668-7.

Embargante: Marinha Silva de Oliveira

Advogado: Dr. João Inácio Neiva, OAB/TO- 864 B

Embargado: Darcy Lourenço de Moraes

Advogado: Dr. Jacy Brito Faria, OAB/TO- 4279

Ficam as partes por seus procuradores intimadas da sentença cujo teor final é o seguinte: "(...) Posto isso, com fundamento no artigo 269, I do CPC, resolvo o mérito. Julgo improcedentes os embargos de terceiro, determinando-se porém, que seja reservada, do produto da venda, a metade do preço pago, em beneficio da embargante. Condeno a embargante no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R\$5.000,00 9cnco mil reais). Certifique, no processo executivo, o julgamento de improcedência dos embargos e prossiga-se com a execução. PRI. Cumpra-se. Palmas/04/06/2013. (a) Ocelio Nobre da Silva, Juiz de Direito". Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei.

EXECUÇÃO FORÇADA - 3.336/94.

Exeqüente: DARCI LOURENÇO MORAIS Advogado: Dr. Jacy Brito Faria, OAB/TO- 4279 Executado: IRAN ALVES DE OLIVEIRA Interessado: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dr. Mamed Francisco Abdalla, e Dr. Airton Jorge Veloso

Ficam as partes por seus procuradores intimadas das praças a ser realizada nos dias 27 de agosto de 2013, às 14:00 horas e dia 11 de setembro de 2013, às 14:00 horas, em bens de propriedade do devedor a saber; Lote 154, do Loteamento Marianópolis, Gleba 05, 3ª Etapa, com área de 91.90.18 há., situado no Município de Divinópolis/TO. Eu, Maria Lucinete Alves de

Souza, escrivã, intimei

Referência: Carta Precatória n. 2010.0004.9057-0

Origem: 1ª Vara Cível de São José do Rio Preto Execução n576.01.1995.016721-1/000000-000

Partes: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo, OAB/TO-779-b

Executados: Arnaldo Antunes Alves de Toledo e Maria do Rosário Ribeiro Alves Toledo

Advogado: Não consta

Ficam as partes por seus procuradores intimadas da praça a ser realizada nos dias 27 de agosto de 2013, às 14:30 horas (1ª praça) e dia 11 de setembro de 2011, às 14:30 horas (2ª praça), cientificando-o de que o Edital Esta disponível no Cartório da 2ª Vara Cível de Paraíso e na 1ª Vara Cível de São José do Rio Preto, para que o exeqüente promova a publicação e juntada na forma da lei. Eu, Maria Lucinete alves de Souza, Escrivã intimei.

PEDRO AFONSO 1a Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N°.: 2009.2.5632-8/0 – JEC

Ação: Cobrança

Requerente: João Fernandes Pereira

Advogado: Maria Neres Nogueira Barbosa - OAB - TO 576

Requerido: João da Mata Oliveira

Advogado: S/Advogado

SENTENÇA: "(...) Isto Posto, diante do pagamento efetuado pelo devedor, que satisfez voluntariamente a obrigação, com fulcro no art. 794, inciso I e 269, II do CPC, Declaro, por sentença, EXTINTA a presente execução e JULGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Sem custas e honorários. Transitada em julgado, certifique-se, expeça-se ofícios para levantamento de eventuais valores, penhoras ou arrestos e, após, arquive-se, com as formalidades legais. Faculto ao requerido o desentranhamento dos títulos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Pedro Afonso, 22 de julho de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular".

Autos nº: 2010.0004.3557-9/0

Ação: Cobrança

Requerente: Arlene Andreoli

Advogado (a): Juarez Ferreira - OAB/TO 3405-A

Requerido (a): Simone da Silva Sandri

Advogado (a): Thucydides Oliveira de Queiroz - OAB/TO 23209-A

"Intimação da parte requerente para manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias e requerer o que entender de direito, sob pena de extinção, sobre o bloqueio de numerário.

Autos nº: 2009.0008.8282-2/0

Ação: Execução de Título Extrajudicial Exequente: Marines Pereira dos Santos

Advogado (a): Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB/TO 576

Executado: Aldeni Lira dos Santos Advogado (a): S/Advogado

INTIMAÇÃO: "Intimação das partes para ciência do valor, devendo a parte exeqüente movimentar o feito, indicando novos bens,

sob pena de extinção.

Autos nº: 2009.0001.6674-4/0

Ação: Execução de Notas Promissórias

Exequente: Telessat por seu rep. legal Francisco Alves Ferreira

Advogado (a): Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB/TO 576

Executado: Sirene Pereira Lopes Advogado (a): S/Advogado

INTIMAÇÃO: "Intimação das partes para requerer o que for de direito".

Autos nº: 2012.0000.2694-2/0

Ação: Execução de Honorários Advocatícios Exequente: Carlos Alberto Dias Noleto

Advogado (a): Carlos Alberto Dias Noleto - OAB/TO 906

Executado: Mário Brentegani e outros

Advogado (a): S/Advogado

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Cientifique a parte que o processo já foi arquivado, e que só será desarquivado mediante

pagamento de taxa. P. A, 27.5.13 (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito".

Autos nº: 2010.0008.4186-0/0

Ação: Ordinária de Cobrança

Requerente: Ivonagno Macedo Pinheiro

Advogado (a): Maria Neres Nogueira Barbosa - OAB/TO 576

Requerido: Raimunda da Cruz Ramos

Advogado (a): S/Advogado

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Cientifique a parte que o processo já foi arquivado, e que só será desarquivado mediante

pagamento de taxa. P. A, 27.5.13 (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito".

PIUM 1a Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas AUTOS: 2009.0005.7038-3/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA

Requerente: VALDEMIR RABELO DE PONTES

Adv. Dr. José Pedro da Silva

Requerido: AGROPECUÁRIA JAN S/A

Dr. Diogo Karlo Sousa Prados – OAB/TO 5328

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) Em seguida, certique-se a parte é beneficiária da assistência judiciária. Caso positivo, determinop a ida do feito à contadoria para apuração de evntual valor remanescente a ser objeto de constrição patrimonial, retornando o expediente concluso. Entretanto, se o polo ativo não litigar sob o páilio da gratuidade, determino a sua intimação para que no prazo de 15 (quinze) dias, traga ao processo o memorial com o valor atualizado do débito. Defiro, por ora, apenas nova tentativa de penhora através do sistema BACENJUD. Expeça-se o necessário. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Pium-TO, 03 de julho de 2013. (ass) Deborah Wajngarten – Juíza de Direito.

PONTE ALTA 1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2007.0009.9773-9

AÇÃO: Desapropriação por Utilidade Pública

Requerente: Estado do Tocantins

Advogado: Dr. Ana Flávia Ferreira Cavalcante – Procuradora do Estado

Requerido: Antônio Carlos Pereira Galvão- Regina Muniz Arcos Galvão, Claudenor Dias Carvalho- Luciano Ribeiro da Silva e

outro

ADVOGADO: Dr. Eder Barbosa de Sousa- OAB nº 2077/A- Dr. Gustavo de Brito Castelo Branco- OAB/TO nº 4631 e Dr. Jânio Pereira de Sousa- OAB/TO.nº 5327

INTIMAÇÃO:Intime-se a parte Autora para que possa apresentar seus quesitos, bem como, indicar assistente técnico, caso entenda necessário. Após o cumprimento das determinações anteriores volvam-se os autos conclusos para novas providências. Cumpra-se em caráter de urgência. Ponte Alta do Tocantins – TO, 29 de julho de 2013. Jordan Jardim. Juiz de Direito

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2010.0010.5310-6

AÇÃO: Reivindicatória de Aposentadoria Rural por Idade Rural

Requerente: Maria Estevão dos Santos

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli - OAB TO nº 3685 Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social- INSS

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado na pessoa de seu advogado acima citado para levantar o alvará que se encontra anexado na contracapa dos autos.

PORTO NACIONAL 1a Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) BOLETIM DE EXPEDIENTE

Figuem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2008.0006.0784 - 0 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL.

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO - COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.

Procurador (A): DR. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO. OAB/TO: 1821.

Requerido: JOSÉ FERREIRA DE A. JÚNIOR.

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 63: "Diante do exposto, julgo extinto o processo e por conseqüência, declaro extinta a presente execução, com fulcro nos artigo 794 e 795 do Código de Processo Civil. Estendo os benefícios da assistência à parte requerida, portanto sem custas e, por não te ocorrido resistência, sem honorários aqui. Fica deferido desde já o desentranhamento do(s) título(s) executivo(s) em prol da parte executada mediante a permanência de cópia nos autos e sob recibo. Também, a expedição do necessário para baixa da(s) constrição(ões), se o caso. P. R. I. e transitada em julgado, arquivem- se. Porto Nacional/TO, 29/julho 2013. (ass.) Dr. Antiogenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Figuem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2009.0012.6600 - 9 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL.

Requerente: OSIRIS DO NASCIMENTO RODRIGUES CHAVES.

Procurador (A): DR. RAFAEL FERRAREZI. OAB/TO: 2942-B.

Requerido: MUNICÍPIO DE SILVANOPOLIS / TO.

Procurador: Dr. MURILLO DUARTE PORFÍRIO DI OLIVEIRA. OAB/TO: 4348-B.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 37: "Diante do exposto e com fulcro nos artigos 462 e 267, VI c/c 598 e 795, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, frente a manifesta prejudicialidade. Havendo processamento com assistência judiciária deferida, sem custas. Frente o caráter da extinção e nos mesmos moldes da sentença proferida nos embargos, sem honorários aqui. P. R. I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 29/julho 2013. (ass.) Dr. Antiogenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Figuem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

UTOS/AÇÃO: 2008.0011.0924 – 0 – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Requerente: MARIA TEREZA MILHOMEN AGUIAR.

Procurador (A): DR. JOÃO ANTONIO FRANCISCO. OAB/GO: 21.331. Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FL. 64: "Recebo o(s) apelo(s) em seu(s) legal(is) efeito(s). Se o caso, vista à(s) parte(s) apelada(s) com oportunidade de resposta. Após, em não havendo suscitação passível de apreciação neste primeiro grau de jurisdição, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao Tribunal respectivo, consoante o endereçamento dado pela parte recorrente. Int. Porto Nacional/TO, 22/maio 2013. (ass.) Dr. Antiogenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2010.0010.1273 - 6 - COBRANÇA C/ PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA SOB O RITO SUMARIO.

Requerente: OSSIMARIA BRAGA DE SOUSA.

Procurador (A): DR. CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES. OAB/TO: 2350.

Requerido: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL / TO.

Procurador: Dr. MARCOS AIRES RODRIGUES. OAB/TO: 1374.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO DE FLS. 56: "Recebo o(s) apelo(s) em seu(s) legal(is) efeito(s). Se o caso, vista à(s) parte(s) apelada(s) com oportunidade de resposta. Após, em não havendo suscitação passível de apreciação neste primeiro grau de jurisdição, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao Tribunal respectivo, consoante o endereçamento dado pela parte recorrente. Int. Porto Nacional/TO, 25/julho 2013. (ass.) Dr. Antiogenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Figuem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

UTOS/AÇÃO: 2008.0005.9850 - 6 - DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE DÉBITO CUMULADA COM RESCISÃO DE CONTRATO, RESTITUIÇÃO DE VALORES E INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL COM EXPRESSÃO PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.

Requerente: AUTO POSTO GUARARAPES LTDA.

Procurador (A): DR. ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA. OAB/TO: 2.056

Requerido: IONICS TECHNOLOGY LTDA.

Procurador: Dr. GILBERTO TOMAZ DE SOUZA. OAB/TO: 3280

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDO DO DESPACHO DE FL 120: "Recebo o(s) apelo(s) em seu(s) legal(is) efeito(s). Se o caso, vista à(s) parte(s) apelada(s) com oportunidade de resposta. Após, em não havendo suscitação passível de apreciação neste primeiro grau de jurisdição, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao Tribunal respectivo, consoante o endereçamento dado pela parte recorrente. Int. Porto Nacional/TO, 25/julho 2013. (ass.) Dr. Antiogenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

UTOS/AÇÃO: 2011.0010.9182 - 0 - EMBARGOS À EXECUÇÃO.

Embargante: LUCIANO LOPES TONETO.

Procurador (A): DR. ÉDEN KAIZER TONETO. OAB/TO: 2513-A

Embargado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

Procurador: Dr. MAURÍCIO CORDENONZI. OAB/TO: 2223-B

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE EMBARGADA DO DESPACHO DE FL 117: "Recebo o(s) apelo(s) em seu(s) legal(is) efeito(s). Se o caso, vista à(s) parte(s) apelada(s) com oportunidade de resposta. Após, em não havendo suscitação passível de apreciação neste primeiro grau de jurisdição, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao Tribunal respectivo, consoante o enderecamento dado pela parte recorrente. Int. Porto Nacional/TO, 25/julho 2013. (ass.) Dr. Antiogenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Figuem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.8412 – 0 – ORDINÁRIA DE COBRANÇA.

Requerente: ALCIONE PINTO DE CERQUEIRA - ME.

Procurador (A): DR. DANNYELA AZEVEDO TRIERS. OAB/TO: 5236-A

Requerido: AROALDO PINTO DE CERQUEIRA

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA DA DECISÃO DE FLS. 59: "....Reconsidero a decisão e defiro a gratuidade, que poderá ser revista nos termos da lei. Cite – se a parte acionada oportunizando resposta. Int. Providencie – se o necessário. Porto Nacional/TO, 24 de julho de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Figuem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0002.8595 - 6 - ORDINÁRIA. Requerente: FABRÍCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES.

Procurador (A): DR. ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA. OAB/TO: 2056

Requerido: INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENE ANTONIO CARLOS

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA DA SENTENCA DE FLS. 84: "Diante do exposto e com fulcro no artigo 284 parágrafo único do código de processo Civil, indefiro e petição inicial. Fica deferido desde já o desentranhamento dos documentos apresentados, se do interesse da parte, sob recibo. P. R. I. e transitada em julgado, arguivem-se. Porto Nacional/TO, 25/julho/ 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.5326 - 5 (6829/02) - INDENIZAÇÃO.

Requerente: MARIA LUIZA GOMES DA GLÓRIA.

Procurador (A): Dr. VALDOMIRO BRITO FILHO. OAB/TO: 1080. Dr. PAULO SÉRGIO MARQUES. OAB/TO. 2054-B.

Requerido: INVESTICO.

Procurador: Dr. GUSTAVO ANTÔNIO FERES PAIXÃO. OAB/SP: 186.458 e Dr. WALTER OHOFUGI JUNIOR. OAB/TO: 392-A. INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 228: "Vista às partes com prazo de dez dias. Int. 25.07.13. (ass.) Dr. Antiogenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Figuem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.4141 - 3 - DECLARATÓRIA C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS.

Requerente: SILENE LÍVIA AIRES DE OLIVEIRA SOUZA.

Procurador (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS (DETRAN).

Procurador: Dr. FREDERICO CÉZAR ABINADER DUTRA. OAB/TO: 4098-B.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO DE FLS 87: "Recebo o(s) apelo(s) em seu(s) legal(is) efeito(s). Se o caso, vista à(s) parte(s) apelada(s) com oportunidade de resposta. Após, em não havendo suscitação passível de apreciação neste primeiro grau de jurisdição, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao Tribunal respectivo, consoante o endereçamento dado pela parte recorrente. Int. Porto Nacional/TO, 25/julho 2013. (ass.) Dr. Antiogenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Figuem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0009.6867 - 2 - DECLARAT. DE INEX. DE RELAÇÃO JURID. E DEBITO C/C AÇÃO DE OBRIG. DE FAZER COM COMPENS. POR PERDAS MAT. E DANOS MORAIS C/ PED. DE TUTELA ANTECIPADA.

Requerente: ANTONINHO SOMAN.

Procurador (A): DR. VALDOMIRO BRITO FILHO. OAB/TO: 1080.

Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A.

Procurador: Dr. Dr. CELSO MARCON. OAB/TO: 4009-A.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS 134: "Recebo o(s) apelo(s) em seu(s) legal(is) efeito(s). Se o caso, vista à(s) parte(s) apelada(s) com oportunidade de resposta. Após, em não havendo suscitação passível de apreciação neste primeiro grau de jurisdição, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao Tribunal respectivo, consoante o endereçamento dado pela parte recorrente. Int. Porto Nacional/TO, 25/julho 2013. (ass.) Dr. Antiogenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Figuem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.4189 - 8 – DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE LIMINAR.

Requerente: EDILIA AYRES NETA COSTA.

Procurador (A): DR. RENATO GODINHO. OAB/TO: 2550.

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS.

Procurador: Dr. MAURICIO F. D. MORGUETA e Dr. FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO DE FL. 58: "Recebo o(s) apelo(s) em seu(s) legal(is) efeito(s). Se o caso, vista à(s) parte(s) apelada(s) com oportunidade de resposta. Após, em não havendo suscitação passível de apreciação neste primeiro grau de jurisdição, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao Tribunal respectivo, consoante o endereçamento dado pela parte recorrente. Int. Porto Nacional/TO, 25/julho 2013. (ass.) Dr. Antiogenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Figuem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.2687 – 2 – DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER.

Requerente: CELIA MARIA CARVALHO GODINHO. Procurador (A): DR. RENATO GODINHO. OAB/TO: 2550.

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS.

Procurador: Dr. MAURICIO F. D. MORGUETA e Dr. DRAENE PEREIRA DE ARAÚJO SANTOS.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO DE FLS. 97: "Recebo o(s) apelo(s) em seu(s) legal(is) efeito(s). Se o caso, vista à(s) parte(s) apelada(s) com oportunidade de resposta. Após, em não havendo suscitação passível de apreciação neste primeiro grau de jurisdição, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao Tribunal respectivo, consoante o endereçamento dado pela parte recorrente. Int. Porto Nacional/TO, 25/julho 2013. (ass.) Dr. Antiogenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Figuem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0012.8958 - 2 - CANCELAMENTO DE CONTRATO CUMULADO COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO.

Requerente: MARIA DE NAZARE DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Procurador (A): DR. DIOLINA RODRIGUES SANTIAGO SILVA. OAB/TO: 4954. Requerido: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.

Procuradora: Dr. ARTHUR TERUO ARAKAKI. OAB/TO: 3054.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 79: "Em face do exposto, defiro o pedido, vez que não concretizada a citação da parte excluída. Proceda-se com as anotações e retificações necessárias alusivas ao pólo passivo, inclusive no Distribuidor. 2 – CPC, Art. 331: Inclua-se em pauta para audiência de tentativa de conciliação, providenciando - se o necessário. Providencie-se o necessário. Intime - se. Porto Nacional/TO, 25 de julho 2013. (ass.) Dr. Antiogenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

2a Vara Cível

SENTENCA

AUTOS: 2012.0004.1712-7- AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Advogado: HUDSON JOSÉ RIBEIRO OAB/TO 4998 E CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB/TO 4258-A

Requerido: JOSÉ DE SENA DIAS DOS SANTOS

Advogado: ANTONIO HONORATO GOMES OAB/TO 3393

SENTENÇA: "Diante do exposto e com fulcro nos artigos 462 3 267, VI do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, frente à manifestação prejudicialidade. Considerando o recolhimento das custas e a não manifestação da parte autora, sem honorários aqui. Desbloqueio Renajud efetivado nesta oportunidade. Junte-se aos autos o comprovante. P.R.I. e transitada em julgado, arquive-se ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito."

1^a Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 3439/11 (2011.0006.0796-3)

ACUSADO: NEILTON SAMPAIO XAVIER

ADVOGADO: OTACÍLIO RIBEIRO DE SOUSA NETO - OAB/TO 1822

FICA INTIMADO O ADVOGADO CONSTITUÍDO, OTACÍLIO RIBEIRO DE SOUSA NETO – OAB/TO 1822, PARA APRESENTAÇÃO DE MEMORIAIS ESCRITOS, NO PRAZO LEGAL

TOCANTÍNIA1 a Escrivania Cível

ATA

AUTOS N°: 2010.0006.3370-2 (1204/06)

Natureza: Inventário

Requerente: Maria das Merces Cortes

Advogado: Dr. Adão Klepa – OAB/TO nº 917-A Requerido: Espolio de Terezino Francisco de Sá

Advogado: Não Consta.

Herdeiros: Turene Martins de Sá e Maria de Lourdes Reis

Advogado: Dr. Paulo Augusto de Souza Pinheiro – OAB/TO 3700.

Objeto: INTIMAR os herdeirtos Turene Martins de Sá e Maria de Lourdes Reis, por seu procurador acima citado, do despacho proferido à fl.48 verso a seguir transcrito: "Trata estes autos de feito transitado em julgado e arquivado. Não se deve juntar docs. Sem autorização do juiz se os autos não foram desarquivados, assimdetermino o desentranhamnento dos dcs. De fls. 39/47 e sua devolução ao peticionante . Inteme-se para retirada na escrivania. Após, desapense-se os autos e retornen ao arquivo. Tocantínia, 03 de julho de 2013 (a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2010.0010.8367-6 (1248/06)

Natureza: Cautelar de Reintegração de Posse

Requerente: Maria das Merces Cortes

Advogado: Dr. Adão Klepa – OAB/TO nº 916

Requerido: Sandro Roberto de Campos

Advogado: Dr. Sandro Roberto de Campos – OAB/TO 3145/B

Objeto: INTIMAR as partes da sentença proferida à fl.108 verso, cujo dispositivo a seguir transcrito: "Ante o exposto, com base no artigo 267, VIII, do CPC, extingo o processo, sem resolução de merito. Custas pela autora. Honorarios pela autora. Transitada em julgado, desapense-se os autos, procedam-se as anotações, baixas e arquivem-se os autos. PRI. Tocantínia, 03 de julho de 2013 (a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2007.0003.7257-7 (1441/07) Natureza: Impugnação ao Valor da Causa Requerente: Sandro Roberto de Campos

Advogado: Dr. Sandro Roberto de Campos – OAB/TO nº 3145

Requerido: Maria das Merces Cortes

Advogado: Não Consta.

Objeto: INTIMAR o requerente da sentença proferida à fl. 22 verso, cujo dispositivo a seguir transcrito: "Ante o exposto, com base no artigo 267, II, IV e VI, CPC, extingo o processo, sem resolução de merito. Custas pelo autor. Sem honorarios. Transitada em julgado, desapense-se os autos, baixem e arquivem-se. PRI. Tocantínia, 03 de julho de 2013 (a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2011.0003.0941-5/0

Natureza: DECLARATÓRIA DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: SONIA MARIA VALADARES PINTO GOMES.

Advogado: DR. CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES – OAB/TO N. 4242-A E OAB/SP N. 262.956 Requerido: ESPOLIO DE MANOEL VIANA FERREIRA – T.A.F. e MARIA ALVES PEREIRA SANTOS

Advogado (a): DR. CARLOS EDUARDO DUARTE TEIXEIRA – OAB/MT N. 11.383 E DRA. YARA FATIMA GONÇALVES – OAB/MT N. 9121.

OBJETO: INTIMAR as partes da sentença proferida às fls. 336/337, cujo dispositivo a seguir transcrito: "Diante do exposto, com arrimo no artigo 226, § 3°, da Cosntituição Federal e artigo 1723, caput, do Código Civil, <u>julgo procedente</u> o pedido formulado pela autora, para o fim de declarar a existência de união estável, pelo período compreendido entre <u>maio de 2006 até novembro de 2007</u>, entre a <u>autora Sonia Maria Valadares Pinto Gomes e Manoel Viana Ferreira</u>, com isso, extingo processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso II, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Entretanto, em face da requerente ser beneficiaria da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na situação econômica (art. 12, da lei1060/50). Sem honorários. P.R.I. Após o transito em julgado comunique-se à Vara do Trabalho de Diamantino/MT, conforme determinado no termo de audiência de fl. 332. Em seguida, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo e baixas de praxe. Cumpra-se. Tocantínia –TO, 17 de abril de 2013 (a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0003.8030-4 (847/04)

Natureza: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Embargante: MCM COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA Advogado(a): DR. JADER FERREIRA DOS SANTOS – OAB/TO 3696-B

Embargado (a): MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA - TO.

Advogado (a):

OBJETO: INTIMAR as partes da decisão proferida à fl. 39/40, a seguir transcrito: Assim, indefiro os pedidos manejados pelo exequente à fl. 131 e DETERMINO. a) Extraia-se cópia integral da sentença, do acordão e da certidão de transito em julgado lançados nos autos dos Embargos e traslade as cópias para estes autos de execução, arquivando-se aqueles. B) Efetuado o traslado, DIGITALIZE este feito, observando-se rigorosamente os moldes do recomendado pela Presidência do TJTO sobre a digitalização de processos físicos. C) Após, intime-se o exequente para apresentar os cálculos da dívida atualizados. d) Apresentados os cálculos, intime-se o devedor para se manifestar no prazo de três dias. e) Decorrido o prazo, se aprresentada manifestação, conclusos. f) Se não apresentada manifestação, providencie-se a inserção da requisição de pagamento no sistema e-Proc no ícone "Requisições de Pagamento". g) Caso não alcance êxito em tal ferramenta do e-proc, oficie-se a Presidência do TJ requerendo a inclusão do respectivo Precatório para pagamento da divida, na forma do CPC, art. 730, I e do art. 100, da Constituição Federal e demais regramentos internos do TJTO a respeito da matéria. Cumpra-se. Inteimem-se. Tocantínia –TO, 06 de junho de 2013. (a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0003.8032-0 (848/04)Natureza: EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: MUNICÍPIO DE TOCANTINIA - TO

Advogado(a):

Embargado (a): MCM COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA Advogado (a): DR. JADER FERREIRA DOS SANTOS – OAB/TO 3696-B

OBJETO: INTIMAR as partes da decisão proferida à fl. 133, a seguir transcrito: Ante o exposto determino: a) Extraia-se cópia integral da sentença, do acórdão e da certidão de transito em julgado e traslade para os autos da execução (2009.3.8030-4); b)

Efetuado o traslado, providenciee-se as anotações de praxe, o desapensamento, a baixa e arquivamento dos autos. Cumpra-se. Intimem-se. Tocantínia –TO, 06 de junho de 2013. (a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito.

1a Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2012.0002.2673-9 - Ação Penal

Autor: Ministério Público Estadual

Denunciado: Raimundo Alves do Nascimento e Poliana Neres Costa

Advogado: Dr. Divino José Ribeiro - OAB-TO 121-A

INTIMAÇÃO: Fica o Dr. Divino José Ribeiro – OAB-TO 121-A, intimado para comparecer à audiência de instrução e julgamento designada para o dia **21/08/2013**, às **15h30min**, na sala de audiências do Fórum de Tocantínia – TO, bem como de que fora expedida carta precatória à Comarca de Miranorte para inquirição de testemunhas arroladas pela defesa e interrogatório do denunciado.

AUTOS Nº 2010.0012.1442-8/0 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público Estadual

DENUNCIADOS: JOÃO HÉLIO TEIXEIRA MONTEIRO Advogado: Dr. Marco Garcia de Oliveira - OAB-TO 1810

INTIMAÇÃO: Fica o Dr. Marco Garcia de Oliveira, advogado do denunciado João Hélio Teixeira Monteiro, intimado da audiência de instrução e julgamento designada para o dia **14/08/2013**, às **9:00 horas**, **no Fórum de Tocantínia – TO.** Fica o advogado intimado ainda de que fora expedida carta precatória à Comarca de Miracema do Tocantins-TO, para inquirição das testemunhas Lázaro Rodrigues Milhomen e Alexandre Agrelli.

AUTOS Nº 2011.0000.8112-0/0 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público Estadual

DENUNCIADO: JOÃO HÉLIO TEIXEIRA MONTEIRO Advogado: Dr. Marco Garcia de Oliveira - OAB-TO 1810

INTIMAÇÃO: Fica o Dr. Marco Garcia de Oliveira, advogado do denunciado João Hélio Teixeira Monteiro, intimado da audiência de instrução e julgamento designada para o dia **14/08/2013**, às **13:30 horas**, **no Fórum de Tocantínia – TO.** Fica o advogado intimado ainda de que fora expedida carta precatória à Comarca de Palmas-TO, para inquirição da testemunha José Santana Lobo da Silva.

AUTOS Nº 2011.0000.8351-4/0 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público Estadual

2º DENUNCIADO: JOSÉ ROCHA DOS REIS

Advogado: Dr. Nelton Schwingel - OAB-MT 14.175-A

INTIMAÇÃO: Fica o Dr. Nelton Schwingel - OAB-MT 14.175-A, advogado do denunciado, intimado da audiência de instrução e julgamento designada para o dia **14/08/2013**, às **15:00 horas**, na sala de audiência do Fórum de Tocantínia – TO, bem como de que foram expedidas cartas precatórias para inquirição das testemunhas arroladas pela defesa.

AUTOS Nº 2012.0000.9902-8 - Ação Penal

Autor: Ministério Público Estadual Denunciado: Leandro Nunes Carneiro

Advogado: Dr. Gilberto Batista de Alcântara - OAB-TO 677-A

INTIMAÇÃO: Fica o Dr. Gilberto Batista de Alcântara – OAB-TO 677-A, intimado para comparecer à audiência de instrução e julgamento designada para o dia **14/08/2013**, às **16h15min**, na sala de audiências do Fórum de Tocantínia – TO, bem como de que fora expedida carta precatória à Comarca de Palmas para inquirição da testemunha Raimundo Nazário da Costa.

AUTOS Nº 2011.0005.7786-0 - QUEIXA-CRIME

Querelante: EDÍSIO BARROS MAIA

Advogado: Dr. Carlos Franklin de Lima Borges - OAB-TO 4834-A

Querelado: JEOVAH DE SOUSA

Advogado: Dr. Décio Helder do A. Rocha – OAB-MA 3937

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados e partes acima intimados para audiência de conciliação designada para o **dia 14/08/2013**, às **17:00 horas** na sala de audiências do Fórum de Tocantínia - TO.

AUTOS Nº 2012.0002.2680-1 - AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público Estadual

DENUNCIADOS: EUDÁRIO ALVES ARAÚJO

Advogado: Dr. André Ricardo Tanganeli – OAB-TO2315

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do denunciado, Dr. André Ricardo Tanganeli – OAB-TO2315, intimados da audiência de instrução e julgamento designada para o dia **07/08/2013**, às **09h00min**, no Fórum de Tocantínia-TO.

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2012.0000.9311-9 ou (70/2012)

Ação: Exceção de Incompetência

Requerente: Consórcio Estreito Energia – CESTE

Advogado: Dr. Reinaldo Rodrigues Andrade - OAB/SC 28.172

Requerido: Molda Engenharia Ltda.

Advogado: Dra. – Bruna Bonilha de Toleto Costa – OAB/TO 4170

INTIMAÇÃO: das partes e seus advogados da decisão que segui: "...Por todo o exposto, REJEITO as exceções mencionadas em epígrafe, declarando este Juízo como competente para o processo e julgamento dos processos que tramitam sob o n.º 2011.0006.1388-2, 2011.0003.3757-5, 2011.0003.3758-3, 2011.0006.1387-4 e 2011.0006.1389-0. Condeno o CESTE ao pagamento das custas processuais finais deste incidente processual. Sem honorários sucumbências. Ficam as partes intimadas que o curso processual será retomado com a publica desta decisão no Diário da Justiça, devendo a Escrivania certificar eventual decurso de prazo para o oferecimento de resposto ao pedido inicial. Intime-se. Tocantinópolis, 26 de julho de 2013". (ass.) Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito em Substituição Legal.

Autos: 2012.0000.9312-7 ou (68/2012)

Ação: Exceção de Incompetência

Requerente: Consórcio Estreito Energia - CESTE

Advogado: Dr. Reinaldo Rodrigues Andrade - OAB/SC 28.172

Requerido: Molda Engenharia Ltda.

Advogado: Dra. – Bruna Bonilha de Toleto Costa – OAB/TO 4170

INTIMAÇÃO: das partes e seus advogados da decisão que segui: "...Por todo o exposto, REJEITO as exceções mencionadas em epígrafe, declarando este Juízo como competente para o processo e julgamento dos processos que tramitam sob o n.º 2011.0006.1388-2, 2011.0003.3757-5, 2011.0003.3758-3, 2011.0006.1387-4 e 2011.0006.1389-0. Condeno o CESTE ao pagamento das custas processuais finais deste incidente processual. Sem honorários sucumbências. Ficam as partes intimadas que o curso processual será retomado com a publica desta decisão no Diário da Justiça, devendo a Escrivania certificar eventual decurso de prazo para o oferecimento de resposto ao pedido inicial. Intime-se. Tocantinópolis, 26 de julho de 2013". (ass.) Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito em Substituição Legal.

Autos: 2012.0000.0155-9 ou (31/2012)

Ação: Exceção de Incompetência

Requerente: Consórcio Estreito Energia – CESTE

Advogado: Dr. Reinaldo Rodrigues Andrade - OAB/SC 28.172

Requerido: Molda Engenharia Ltda.

Advogado: Dra. – Bruna Bonilha de Toleto Costa – OAB/TO 4170

INTIMAÇÃO: das partes e seus advogados da decisão que segui: "...Por todo o exposto, REJEITO as exceções mencionadas em epígrafe, declarando este Juízo como competente para o processo e julgamento dos processos que tramitam sob o n.º 2011.0006.1388-2, 2011.0003.3757-5, 2011.0003.3758-3, 2011.0006.1387-4 e 2011.0006.1389-0. Condeno o CESTE ao pagamento das custas processuais finais deste incidente processual. Sem honorários sucumbências. Ficam as partes intimadas que o curso processual será retomado com a publica desta decisão no Diário da Justiça, devendo a Escrivania certificar eventual decurso de prazo para o oferecimento de resposto ao pedido inicial. Intime-se. Tocantinópolis, 26 de julho de 2013". (ass.) Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito em Substituição Legal.

Autos: 2011.0000.9310-0 ou (69/2012)

Ação: Exceção de Incompetência

Requerente: Consórcio Estreito Energia – CESTE

Advogado: Dr. Reinaldo Rodrigues Andrade - OAB/SC 28.172

Requerido: Molda Engenharia Ltda.

Advogado: Dra. – Bruna Bonilha de Toleto Costa – OAB/TO 4170

INTIMAÇÃO: das partes e seus advogados da decisão que segui: "...Por todo o exposto, REJEITO as exceções mencionadas em epígrafe, declarando este Juízo como competente para o processo e julgamento dos processos que tramitam sob o n.º 2011.0006.1388-2, 2011.0003.3757-5, 2011.0003.3758-3, 2011.0006.1387-4 e 2011.0006.1389-0. Condeno o CESTE ao pagamento das custas processuais finais deste incidente processual. Sem honorários sucumbências. Ficam as partes intimadas que o curso processual será retomado com a publica desta decisão no Diário da Justiça, devendo a Escrivania certificar eventual

decurso de prazo para o oferecimento de resposto ao pedido inicial. Intime-se. Tocantinópolis, 26 de julho de 2013". (ass.) Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito em Substituição Legal.

Autos: 2011.0000.9313-5 ou (67/2012)

Ação: Exceção de Incompetência

Requerente: Consórcio Estreito Energia - CESTE

Advogado: Dr. Reinaldo Rodrigues Andrade - OAB/SC 28.172

Requerido: Molda Engenharia Ltda.

Advogado: Dra. – Bruna Bonilha de Toleto Costa – OAB/TO 4170

INTIMAÇÃO: das partes e seus advogados da decisão que segui: "...Por todo o exposto, REJEITO as exceções mencionadas em epígrafe, declarando este Juízo como competente para o processo e julgamento dos processos que tramitam sob o n.º 2011.0006.1388-2, 2011.0003.3757-5, 2011.0003.3758-3, 2011.0006.1387-4 e 2011.0006.1389-0. Condeno o CESTE ao pagamento das custas processuais finais deste incidente processual. Sem honorários sucumbências. Ficam as partes intimadas que o curso processual será retomado com a publica desta decisão no Diário da Justiça, devendo a Escrivania certificar eventual decurso de prazo para o oferecimento de resposto ao pedido inicial. Intime-se. Tocantinópolis, 26 de julho de 2013". (ass.) Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito em Substituição Legal.

WANDERLÂNDIA 1a Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO n° 2011.0005.5068-6/0
ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERIDO: CRISTINO CARRETO NETO

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa n° 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob n° 5000192-57.2011.827.2741, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 29 de julho de 2013. Vandré Marques e Silva Juiz de Direito em Substituição na Comarca de Wanderlândia/TO.

PROCESSO n° 2011.0005.5053-8/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERIDO: CRISTINO CARRETO NETO

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa n° 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob n° 5000193-42.2011.827.2741, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 29 de julho de 2013. Vandré Marques e Silva Juiz de Direito em Substituição na Comarca de Wanderlândia/TO.

XAMBIOÁ 1a Escrivania Cível

SENTENCA

Autos: 2010.0010.2854-3/0 – COBRANÇA Requerente: ADALBERTO NASCIMENTO PINTO Advogado: MANOEL MENDES FILHO – OAB/TO 960

Requerido: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ

SENTENÇA: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, inciso V e no artigo 269, inciso IV, ambos do Código de Processo Civil, julgo improcedentes os pedidos deduzidos na inicial, em razão da incidência da coisa julgada material e da prescrição do direito de pedir indenização por causa dos fatos narrados na inicial. Condeno a parte vencida em custas e honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), com fundamento no art. 20, § 4°, do CPC, sobrestando-se por 05 (cinco) anos ou até que a parte vencedora comprove não mais subsistir o estado de hipossuficiência da

parte vencida. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se." Xambioá – TO, 17 de maio de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2007.0004.7125-7/0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO Requerente: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL Advogado: ANDREY DE SOUZA PEREIRA – OAB/TO 4275

Requerido: PAULO SERGIO TORRES GOMES

Advogado: RAIMUNDO FIDELIS OLIVEIRA BARROS - OAB/TO 2274

FINALIDADE: Intimação das partes da redesignação da audiência para o dia 28/08/2013 às 09:00 horas.

1^a Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: INCINDENTE DE INSANIDADE MENTAL

N° 2008.0002.3623-0/0

Requerente: FRANCISCO DE ARAUJO DIOGO

Advogado: RAIMUNDO FIDELIS OLIVEIRA BARROS, OAB/TO 2274

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte acima identificado, intimado para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias, sobre o Laudo

de Exame Criminológico juntado às fls. 117/119 dos respectivos autos.

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA Decretos Judiciários

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 330, de 30 de julho de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com fulcro no art. 12, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, bem como o disposto no art. 40, da Constituição Federal, e art. 3°, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, art. 20, IX, da Lei n° 1.940, de 1° de julho de 2008, art. 26, I, "a", item 3, art. 44, I a IV, § 1°, arts. 55, 56, 57, 59 e 75, I e II, §§ 1° e 2°, I e II, "a", e art. 75-A, II, da Lei n° 1.614, de 4 de outubro de 2005 e considerando o contido nos Autos Administrativos – IGEPREV 2012/2483/002243, resolve

CONCEDER

a **ELIZABETH RODRIGUES VERA**, matrícula 10291, integrante do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, no Cargo de Escrivão Judicial, Classe "C", Padrão 15, com proventos integrais, no valor de R\$14.929,77 (quatorze mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos) e reajuste paritário, declarando a vacância do referido cargo.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 331, de 30 de julho de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com fulcro no art. 12, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, bem como o disposto no art. 40, da Constituição Federal, e art. 6°, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, art. 26, I, "a", item 3, art. 44, I a IV, § 1º, arts. 55, 56, 57, 59 e 75, I e II, §§ 1º e 2º, I e II, "a", e art. 75-A, II, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005 e considerando o contido nos Autos Administrativos – IGEPREV 2011/2483/001531, resolve

CONCEDER

a **MOACIR ARAÚJO D'ASSUNÇÃO**, matrícula 2845-9, integrante do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, no Cargo de Oficial de Justiça

Avaliador de 1ª Instância, Classe "C", Padrão 15, com proventos integrais, no valor de R\$15.855,08 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos) e reajuste paritário, declarando a vacância do referido cargo.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 762, de 26 de julho de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o contido na Resolução nº 2/2013, publicada no DJ nº 3060, de 4 de março de 2013, bem como no processo SEI nº 13.0.00039467-4;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas na Comarca de 2ª Entrância de Colmeia, no período de 12 a 16 de agosto de 2013.

Art. 2º Designar as servidoras Daiany Cristina Guimarães Ferreira, matrícula 244061, Eloíza Bezerra Curcino, matrícula 112672, Esly de Abreu Oliveira, matrícula 186142, Eugênia Paula Meireles Machado, matrícula 263938, Marcela Batista Botelho, matricula 244747, Pollyanna Milhomem Costa, matrícula 352179, Luciran de Lima, matrícula 126358 e Sheila Silva do Nascimento, matrícula 196530, para compor a equipe de auxílio.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE Presidente

PORTARIA Nº 766, de 29 de julho de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 669, de 2 de julho de 2013, que designou o Juiz Manuel de Faria Reis Neto, titular da Comarca de 2ª Entrância de Palmeirópolis, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 3ª Vara Cível da Comarca de 3ª Entrância de Palmas, a partir da data de publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 1342/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5095/2013, resolve conceder aos servidores Paulo Ricardo Nardes Marques, Cinegrafista - Daj3, Matrícula 352406, e João Leno Tavares Rosa, Editor de Corte - Daj3, Matrícula 352641, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Comarca de Tocantínia-TO, no dia 30/07/2013, com a finalidade de realizar a instalação dos equipamentos de recepção da telessala, conforme SEI nº 13.0.000126227-5.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 29 de julho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro Diretor Geral

PORTARIA Nº 1343/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5097/2013, resolve conceder aos servidores Sheila Silva do Nascimento, Analista Judiciário de 2ª Instância - B8 / Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 196530, e Marlos Elias Gosik Moita, Motorista Efetivo, Matrícula 352644, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Comarca de Miranorte-TO, no dia 29/07/2013, com a finalidade de buscar processos conclusos ao NACOM conforme SEI Nº 13.0.000021455-2.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 29 de julho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro Diretor Geral

PORTARIA Nº 1344/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5100/2013, resolve conceder aos servidores Eugenia Paula Meireles Machado, Técnico Judiciário de 2ª Instância - B6, Matrícula 263938, Marcela Batista Botelho, Técnico Judiciário de 1ª Instância - B7, Matrícula 244747, e Mauricio Mathias de Pinho, Motorista Efetivo, Matrícula 118360, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seus deslocamentos à Comarca de Filadélfia-TO, no período de 18 a 23/08/2013, com a finalidade de realizar a supervisão e auxílio na digitalização de processos físicos e inclusão no E-PROC, conforme SEI Nº 13.0.000068468-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 29 de julho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro Diretor Geral

PORTARIA Nº 1345/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5101/2013, resolve conceder ao Magistrado Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 130866, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Brasília-DF, no período de 05 a 07/08/2013, com a finalidade de participar a pedido da Presidência, como representante do Tribunal de Justica/TO, do Seminário "Execução Fiscal: conciliação, modernidade e justica".

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 29 de julho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro Diretor Geral

PORTARIA Nº 1346/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5102/2013, resolve conceder aos servidores Nadia Maria Corrente Mota, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C13, Matrícula 301864, Nilson Martins das Chagas, Colaborador Eventual / Lavador de Fachada, e Moadir Sodré dos Santos, Assistente de Gabinete de Desembargador, Daj4, Matrícula 352063, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos à Comarca de Tocantínia-TO, no período de 29 a 30/07/2013, com a finalidade de organizar as instalações do prédio do Fórum após a reforma, relativo aos serviços de limpeza em geral, lavagem das vidraças, e ainda, entregar plantas, tapetes e instalar placas de identificação dos setores.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 29 de julho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro Diretor Geral

PORTARIA Nº 1347/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5107/2013, resolve conceder aos servidores Hudson Lucas Rodrigues, Assistente de Suporte Técnico - Daj4, Matrícula 352407, e Marlos Elias Gosik Moita, Motorista Efetivo, Matrícula 352644, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seus deslocamentos à Araguaína-TO, no período de 30/07 a 02/08/2013, com a finalidade de realizar a instalação e manutenção nos equipamentos de Informática da referida Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 29 de julho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro Diretor Geral

PORTARIA Nº 1348/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5108/2013, resolve conceder aos servidores Danillo Lustosa Wanderley, Analista Judiciário de 2ª Instância - A1, Matrícula 187237, João Carlos Vilela Batello, Assistente de Suporte Técnico - Daj4, Matrícula 352364, Moadir Sodré dos Santos, Assistente de Gabinete de Desembargador, Daj4, Matrícula 352063, e Francisco Augusto de Carvalho Junior, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352773, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Comarca de Tocantinia-TO, no dia 31/07/2013, com a finalidade de realizar a montagem do rack de ativos de TI, instalação e configuração do novo Servidor de Rede.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 29 de julho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro Diretor Geral

PORTARIA Nº 1349/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5109/2013, resolve conceder à Magistrada Julianne Freire Marques, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 184932, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 07 a 11/08/2013, com a finalidade de participação nas aulas do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos da UFT/ESMAT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 29 de julho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro Diretor Geral

PORTARIA Nº 1350/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5120/2013, resolve conceder, excepcionalmente, à servidora **Divina Lucia Gomes Araújo Lopes, Técnico Judiciário de 1ª Instância - B7, Matrícula 246055,** o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Cristalândia-TO, no dia 12/07/2013, com a finalidade de auxiliar nas audiências de réu preso, juntamente com a Juíza, conforme o contido no SEI 13.0.000123077-2.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 29 de julho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro Diretor Geral

PORTARIA Nº 1351/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5122/2013, resolve conceder ao servidor Abel Lucian Schneider, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A1, Matrícula 352626, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Guaraí-TO, no dia 15/07/2013, com a finalidade de conduzir servidor da equipe de manutenção para dar reparos na parte hidráulica da comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 29 de julho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro Diretor Geral

PORTARIA Nº 1352/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5123/2013, resolve conceder aos servidores José Xavier da Silva, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C13, Matrícula 165251, Sebastião Almeida de Morais, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - A2, Matrícula 352507, e Valdivone Dias da Silva, Motorista Efetivo, Matrícula 352664, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seus deslocamentos às Comarcas de Ponte Alta do Tocantins, Porto Nacional, Natividade, Almas, Dianópolis, Taguatinga, Aurora do Tocantins, Arraias, Palmeirópolis e Paranã-TO, no período de 12 a 17/08/2013, com a finalidade de realizar a entrega de material de expediente, copa e cozinha, material elétrico, água mineral sem gás e suprimento de informática.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 29 de julho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro Diretor Geral

PORTARIA Nº 1353/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5126/2013, resolve conceder ao Magistrado Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352377, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Combinado-TO, no dia 29/07/2013, com a finalidade de realizar Visita à Delegacia de Polícia e ao Conselho Tutelar.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1°, 2° e 3° do Art. 6° da Instrução Normativa n° 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 18,66 (dezoito reais e sessenta e seis centavos),em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 29 de julho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro Diretor Geral

PORTARIA Nº 1354/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5127/2013, resolve conceder ao Magistrado Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352377, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Novo Alegre-TO, no dia 01/08/2013, com a finalidade de realizar Visita à Cadeia Pública.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 29 de julho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro Diretor Geral

PORTARIA Nº 1355/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5129/2013, resolve conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352456**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Palmas-TO, no dia 29/07/2013, com a finalidade de praticar despachos, decisões e responder pela Vara de Precatórias, Falência e Concordadas, conforme designação da Portaria 594/2012, publicada no DJE 2939, de 17.08.2012.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1°, 2° e 3° do Art. 6° da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 55,98 (cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 29 de julho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro Diretor Geral

PORTARIA Nº 1356/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5130/2013, resolve conceder ao Magistrado **Gerson Fernandes Azevedo, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 289814**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Aurora do Tocantins-TO, no dia 18/07/2013, com a finalidade de despachar processos conclusos, em razão de ser o magistrado substituto automático da Comarca.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1°, 2° e 3° do Art. 6° da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 33,59 (trinta e três reais e cinquenta e nove centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 29 de julho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro Diretor Geral

PORTARIA Nº 1357/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5131/2013, resolve conceder ao Magistrado **Gerson Fernandes Azevedo, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 289814**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Aurora do Tocantins-TO, no dia 24/07/2013, com a finalidade de despachar processos conclusos, eis que atua como substituto automático da Comarca.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1°, 2° e 3° do Art. 6° da Instrução Normativa n° 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 33,59 (trinta e três reais e cinquenta e nove centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 29 de julho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro Diretor Geral

PORTARIA Nº 1358/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5030/2013, resolve **revogar** a Portaria nº 1311/2013, publicada no DJ 3155, de 24/07/2013, em razão do contido no SEI 13.0.000099597-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 29 de julho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro Diretor Geral

PORTARIA Nº 763/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 29 de julho de 2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 da Resolução nº 17/09/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, datado de 7 de Fevereiro de 2013 e,

CONSIDERANDO o contido nos Autos Administrativos - SEI nº 13.0.000121574-9;

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 2º e 3º, do artigo 54, da Portaria nº 145/2011, publicada no DJ nº 2622;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** os Servidores **Orlando Barbosa de Carvalho -** matrícula: 204763, **da Diretoria Administrativa; Vânia Maria Sousa Oliveira -** matricula n°225164, **e Janete do Rócio Ferreira -** matricula n°139055, **ambos da Comarca de** Palmeirópolis-TO para, sob a Presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Avaliação dos bens** informados nos autos SEI nº 13.0.000121574-9 (evento 264915), pela referida Comarca.

Art. 2º A referida comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro Diretor Geral

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 19 / 2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial nº 022/2013 - SRP

OBJETO:Registro de Preços, visando à aquisição de serviços de hospedagem e alimentação para atender o Poder Judiciário do Estado do Tocantins e a Escola Superior de Magistratura Tocantinense.

Considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Judiciário nº. 295/2007, Portaria nº. 277/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, **ACOLHO** o Parecer n.º 767/2013, da Assessoria Jurídico-Administrativa desta Diretoria Geral (evento 269550) e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 22/2013 - SRP, conforme classificação procedida pelo Pregoeiro, à licitante adiante indicada, para que produza seus efeitos legais:

1. JC EMPREENDIMENTOS LTDA, em relação aos itens:

ITEM	QTDE	PADRÃO DE QUALIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL - RELATIVO À QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA
	Mínimo		1.1 – DIÁRIA - APARTAMENTO SINGLE:		
1	de 20 e Máximo	04 (QUATRO) ESTRELAS	Apartamento individual com Frigobar, ar condicionado, lavanderia, telefone, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação, ventilação e refrigeração de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama - quando desejado pelo(s) hóspede(s) - serviço de café da manhã, serviço de portaria, serviços "não perturbe", e "arrumar o quarto".	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
	de				
	100 - Serviço				

Mínimo de 10 e Máximo de 50 - Serviço	1. – DIÁRIA – APARTAMENTO DUPLO: Apartamento duplo com Frigobar, ar condicionado, lavanderia, telefone, internet no hotel, meios para guarda de roupas, quarto com iluminação, ventilação e refrigeração de acordo com as normas vigentes para edificações, chuveiro com água quente, serviço diário de limpeza, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama – quando desejado pelo(s) hóspede(s) - serviço de café da manhã, serviço de portaria, serviços "não perturbe", e "arrumar o quarto".		R\$ 13.800,00
Mínimo de 50 e Máximo de 300 - Unidades	1.3 - ALMOÇO OU JANTAR Cardápio variado – duas opções de carne, peixe, crustáceo ou ave, mais três guarnições de acompanhamento, água com e sem gás.	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00

O valor total do item 1 correSponde a R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais).

Publique-se

Encaminhem-se os autos à **DIADM**, para a formalização da Ata de Registro de Preço respectiva.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS Errata

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 40710

CONTRATO Nº 111/2013

CONTRATANTE: Tribunal de Justica do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Autbel Engenharia Ltda.

OBJETO DO CONTRATO: Construção do Edifício sede da Unidade Judiciária de Lizarda-To.

OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO:

- I Reajuste do Contrato nº 111/2010, referente ao valor realinhado, que importa em R\$ 330.330,86 (trezentos e trinta mil, trezentos e trinta reais e oitenta e seis centavos).
- II O reajuste é de 15,332%, de acordo com o INCC Índice Nacional de Custo da Construção Civil), sendo dividido nos seguintes períodos:
- Junho/2010 a Junho/2011 77,750% no valor de R\$ 25.600,16; e
- Juno/2011 a Junho/2012 7,49037% no valor de R\$ 25.046,79.
- III- O valor total do reajuste é de R\$ 50.646,95 (cinquenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos).
- IV O valor total do contrato reajustado passará a ser de R\$ 380.977,81 (trezentos e oitenta mil,novecentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2013.

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 44498 e 40519 (processo originário)

CONTRATO Nº 188/2010

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. **CONTRATADA**: Empresa Rodes Engenharia e Transportes Ltda.

OBJETO DO CONTRATO: Construção da Fórum da Comarca de Porto Nacional.

OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO:

- I Reajuste do Contrato nº 188/2010, cuja base de cálculo importa no valor de R\$ 8.626.249,70 (oito milhões, seiscentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).
- II O reajuste é de 15,58806%, de acordo com o INCC Índice Nacional de Custo da Construção Civil), sendo dividido nos seguintes períodos:
- Junho/2010 a Junho/2011 7,898% no valor de R\$ 681.273,81; e
- Junho/2011 a Junho/2012 7,127% no valor de R\$ 663.391,29.
- III- O valor total do reajuste é de R\$ 1.344.665,11 (Hum milhão, trezentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e onze centavos).
- IV O valor total do contrato reajustado passará a ser de R\$ 10.921.612,97 (dez milhões, novecentos e vinte e um mil, seiscentos e doze reais e noventa e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Processo nº: 13.0.000070280-8

Modalidade: Pregão Presencial nº. 029/2013 - SRP

Tipo: Menor Preço Global (maior desconto)

Legislação: Lei n. º 10.520/2002 c/c Lei nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de livraria ou distribuidor especializado para o fornecimento de livros-publicações jurídicos e de outras áreas de interesse (nacionais e estrangeiros, comercializados no mercado nacional) para atender a Escola Superior de Magistratura Tocantinense – ESMAT.

Data: Dia 15 de agosto de 2013, às 08:30 horas.

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br, Palmas/TO, 29 de julho de 2013.

Neli Veloso Miclos Pregoeira

CENTRAL DE COMPRAS <u>Extrato</u>

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO PROCESSO: 13.0.000075365-8 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOTA DE EMPENHO: 2013NE00305

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: EADPRO - Treinamento e Des. Profissional e Gerencial Ltda-ME

OBJETO: Participação de servidores do Tribunal de Justiça no curso à distância "Comunicação da Estratégia", a realizar-se no período de 12 de Agosto a 08 de Setembro de 2013, com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL: R\$ 3.950,00 (Três Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1046.4045

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 24 de Julho de 2013.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTICA

PRESIDENTE

Desa, ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANA CARINA MENDES SOUTO

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. ADÓNIAS BARBOSA DA SILVA

TRIBUNAL PLENO

Desa. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente)

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA Des. AMADO CILTON ROSA Des. JOSÉ DE MOURA FILHO Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA Des. BERNARDINO LIMA LUZ Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

<u>JUIZES CONVOCADOS</u> Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON) Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA) Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des. **BERNARDINO LIMA LUZI**

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente) ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK (Relatora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator) Des. EURÍPEDES LAMOUNIÈR (Revisor) Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5° TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Juíza ADELINA GURAK (Revisora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente) ORFILA LEITE FERNANDES. (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. DANIEL NEGRY (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA Des. DANIEL NEGRY (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Desa, JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5° TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Tercas-feiras (14h00)

1ª T'URMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator) Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa, JACQUELINE ADORNO (Relatora) Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente) SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK (Relatora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5° TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Juíza ADELINA GURAK (Revisora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa.ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Des. MARCO VILLAS BOAS Desa. JACQUELINE ADORNO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Desa, ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. I UIZ GADOTTI

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MOURA FILHO

Desa. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. MARCO VILLAS BOAS Desa. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO

JUDICIÁRIA Des. DANIEL NEGRY

Des. LUIZ GADOTTI

Desa. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E

<u>PLANEJAMENTO</u>

Desa, ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI

Desa. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

OUVIDORIA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS 1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES 2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr 3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO JUÍZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA

SILVA

DIRETORA EXECUTIVA ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FLÁVIO LEALI RIBEIRO **DIRETOR ADMINISTRATIVO RONILSON PEREIRA DA SILVA**

DIRETOR FINANCEIRO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justica

JOANA P. AMARAL NETA Chefe de Servico

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justica

Praça dos Girassóis s/nº. Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007 Fone/Fax: (63)3218.4443 www.tjto.jus.br